



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Ofício nº: 217/2024

Assunto: Encaminha

Serviço: Gabinete da Prefeita

Data: 28 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes projetos:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024** que: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024** que: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA."

Solicita-se os préstimos desta Casa Legislativa a fim de apreciar os projetos com a maior brevidade possível, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, vez que o Município depende de tal etapa para contratar a empresa responsável pela realização de concurso público.

Frise-se que os projetos seguem com suas respectivas exposições de motivos e com os fundamentos pertinentes.

Cordialmente,

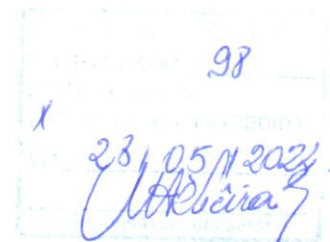
VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

RODRIGO ZARA FARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminha-se a esta egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Complementar 07/2024, de 20 de maio de 2024, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cabe esclarecer que a proposta é fruto de estudo continuado realizado nesta gestão, na intenção de reestruturar a administração municipal, por meio de servidores efetivos, haja vista a carência de pessoal em diversos setores.

Como é sabido, o último Concurso Público realizado pelo Município, no ano de 2016, ocorreu em nossa gestão, após elaboração de diagnóstico semelhante ao que ora se propõe.

No quadro atual, foi verificada um número significativo de contratos temporários, e vacância de funções importantes, especialmente após as rescisões que fomos levados a efetivar (com relação aos servidores aposentados), bem como com o natural processo de desligamento de outros, aposentadorias espontâneas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Dessa maneira, essencial que, de tempos em tempos, seja realizado concurso público para provimento de cargos na Administração Pública, vez que o modo correto e adequado para preenchimento dos quadros.

Partindo desse pressuposto, após estudo profundo realizado pela consultoria da Dra. Consuelo Aparecida de Souza, em conjunto com a Procuradoria Municipal e a Secretaria de Administração e RH, verificou-se a necessidade de criação de cargos com nível superior, a fim de sempre mais especializar os órgãos públicos, dotando-os de servidores com bom nível de formação, o que, sem dúvidas, melhora e otimiza os serviços públicos.

Assim, após tais estudos, chegou-se ao escopo do projeto, com criação de Plano de Carreira aos servidores da Administração, de modo a incentivar a constante formação e aprimoramento do conhecimento.

No modelo atual, os servidores da administração apenas contam com a progressão vertical do anuênio. Com a nova proposta, poderão também crescer na carreira, pela promoção horizontal, desde que realizem formações em sua área de atuação.

Trata-se de marco importante para o aprimoramento do serviço ao povo de Conquista, e ainda mais, de valorização do servidor público.

Para subsidiar tal projeto, foi realizado estudo de impacto, que segue anexado, lembrando-se, obviamente, que a substituição e preenchimento dos quadros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

será feito de modo gradual, obedecendo a saúde financeira e as possibilidades do Município.

Outrossim, realizou-se estudo jurídico sobre a possibilidade de envio do presente projeto, sendo que a jurisprudência permite a realização de reestruturação de carreiras no ano eleitoral.

Para fins de subsidiar a conduta, colacionam-se os posicionamentos e julgados:

Resolução n.º 21.054 – TSE – A aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores não se confunde com revisão geral de remuneração e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no art. 73, inciso VIII, da Lei n.º 9.504, de 1997.

A aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores não se confunde com revisão geral de remuneração e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no art. 73, inciso VIII, da Lei n.º 9.504, de 1997. A vantagem advinda com a reestruturação da carreira, concedida exclusivamente a categorias específicas, não pode ser considerada revisão geral de remuneração, não sendo prática ilícita coibida pela legislação eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

“[...] Conduta vedada. Art. 73, VII, da Lei das eleições. Revisão geral de remuneração de servidores públicos acima da recomposição do poder aquisitivo da moeda. [...]

1. In casu, a Corte Regional [...] assentou que o caso sub examine não trata de revisão geral de remuneração de servidores públicos acima da recomposição do poder aquisitivo da moeda, mas de aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores com nítido objetivo de corrigir situação de injustiça e de desvalorização profissional de categorias específicas do Poder Executivo municipal. 2. Consta,

ainda, do acórdão recorrido que: a) ‘as leis complementares, além de ter por objeto a reestruturação de carreira de determinadas categorias de servidores do município, não definem qualquer índice que tente recompor de maneira geral perdas próprias do processo inflacionário, fato que, a meu ver, afasta a incidência da vedação contida no inciso VIII, do art. 73, da Lei nº 9.504/97’ [...]; e b) ‘diante do conjunto fático-probatório constante nos autos, concluo que a conduta imputada aos ora Recorridos.

Lei 9.504/97:

Art. 73 -

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Aprovação de Plano de Carreira

Não incidência do art. 42 quando o estudo de impacto orçamentário-financeiro demonstrar que há recursos para suportar eventuais despesas provocadas pela aprovação do Plano de Carreira.

Assim, Senhores Vereadores, após considerável estudo, necessário o envio e aprovação do presente projeto, que é condição para a realização de Concurso Público, tão aguardado e necessário.

O presente projeto cria cargos necessários, realiza adequações pontuais em algumas carreiras, sempre no intuito de corrigir eventuais injustiças e imperfeições, com a intenção de se atingir o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Por tais razões, encaminha-se o presente projeto, a fim de que seja apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa, com a maior brevidade possível.

Conquista, 20 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ÍNDICE

TITULO I

DOS CARGOS E DOS PROVIMENTOS

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º	fls. 01
Art. 2º	fls. 02
Art. 3º	fls. 02

CAPITULO II

DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 4º	fls. 04
Art. 5º	fls. 04
Art. 6º	fls. 04
Art. 7º	fls. 05
Art. 8º	fls. 05
Art. 9º	fls. 05

SEÇÃO I

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 10	fls. 05
Art. 11	fls. 06
Art. 12	fls. 06

CAPITULO III

DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 13	fls. 07
---------------	---------

Art. 14	fls. 07
Art. 15	fls. 07
Art. 16	fls. 08

SEÇÃO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 17	fls. 08
Art. 18	fls. 08
Art. 19	fls. 08

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

Art. 20	fls. 09
---------------	---------

SUBSEÇÃO I

DA GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO OU ÁREA RURAL

Art. 21	fls. 09
Art. 22	fls. 09
Art. 23	fls. 10

TITULO II

DO PLANO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24	fls. 10
---------------	---------

Art. 25	fls. 10
Art. 26	fls. 10
Art. 27	fls. 11
Art. 28	fls. 11

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 29	fls. 12
Art. 30	fls. 12
Art. 31	fls. 13

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 32	fls. 13
Art. 33	fls. 15

SEÇÃO III

DAS AVALIAÇÕES

Art. 34	fls. 15
Art. 35	fls. 15
Art. 36	fls. 15
Art. 37	fls. 15
Art. 38	fls. 16
Art. 39	fls. 16
Art. 40	fls. 16

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 41	fls. 17
Art. 42	fls. 17
Art. 43	fls. 17
Art. 44	fls. 18

SEÇÃO V
DA JORNADA

Art. 45	fls. 18
---------------	---------

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 46	fls. 20
Art. 47.....	fls. 21
Art. 48	fls. 21
Art. 49	fls. 21

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50	fls. 22
Art. 51.....	fls. 22
Art. 52	fls. 22
Art. 53	fls. 22

Art. 54	fls. 22
Art. 55	fls. 22
Art. 56	fls. 22
Art. 57	fls. 23
Art. 58	fls. 23
Art. 59	fls. 23
Art. 60	fls. 24
Art. 61	fls. 24
Art. 62	fls. 24

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS - Nomenclatura, carga horária, número de vagas, escolaridade e salário fls. 25

ANEXO II – CARGOS EM EXTINÇÃO..... fls. 27

ANEXO III–ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS..... fls.28

ANEXO IV – Grupo 01 Tabela 01 a 06 Agremiação A-F..... fls.89

ANEXO V – Grupo 02 Tabela 07 a 12 Agremiação A-F fls. 91

ANEXO VI- Grupo 03 Tabela 13 a 28 Agremiação A-P fls fls.92

ANEXO VII- CARGOS EM EXTINÇÃO - Grupo 03 Tabela 29-34 Agremiação A-F..... fls. 94

ANEXO VIII- Progressão Vertical e Promoção Horizontal Grupo 01 Agremiação A-F fls. 95

ANEXO IX- Progressão Vertical e Promoção Horizontal Grupo 02 Agremiação de A-F fls. 101

ANEXO X -Progressão Vertical e Promoção Horizontal Grupo 03 Agremiação de A – P..... fls. 107

ANEXO XI - Progressão Vertical e Promoção Horizontal Grupo 04 Agremiação de A – F fls. 123

ANEXO XII – FUNÇÃO DE CONFIANÇA..... fls. 129

ANEXO XIII – FUNÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES fls. 130



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CONQUISTA – ESTADO DE MINAS
GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DOS CARGOS E DOS PROVIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído por esta Lei Complementar, sob o Regime Jurídico Estatutário, o **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos**, bem como as diretrizes básicas do sistema de evolução funcional através de progressão vertical e promoção horizontal, aplicável aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conquista, na conformidade do que ela determinar, fundamentado nos seguintes princípios:

- I - estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional;
- II - racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
- III- garantir a legalidade e segurança jurídica;
- IV - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional avaliado; e
- V - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 2º Na elaboração de sua política de recursos humanos, a Prefeitura Municipal de Conquista atenderá ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização



profissional, qualificando-o para o desempenho mais eficiente de suas atividades.

Art. 3º Para efeitos desta lei complementar considera-se:

I- ATRIBUIÇÕES: conjunto de atividades, encargos e responsabilidades de cada servidor, definidas nesta lei complementar;

II- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: é o registro em formulário próprio da forma de trabalhar, bem como do comportamento funcional e pessoal de um servidor no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista;

III- AGREMIÇÃO: é a nomenclatura dada para um grupo correspondente a carga horária pertencente ao cargo;

IV- CARGO PÚBLICO: é a posição instituída na organização administrativa, com conjunto de funções e atribuições específicas, incumbências, competências e responsabilidades definidas, criado por lei, em número certo, com denominação própria, de carreira, e remunerada pelos cofres públicos municipais;

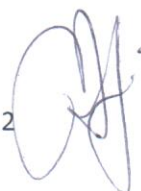
V- CARREIRA: série de cargos escalonados, segundo o grau de atribuições, responsabilidades e complexidades, de cargos do mesmo grupo funcional, reunidos em segmentos distintos e de acordo com a escolaridade, para ingresso nos níveis fundamental, médio e superior, operacionalizada através de passagens a níveis e classes subseqüente, no cargo do servidor;

VI- GRAU: elemento de diferenciação no Nível em que se encontra o servidor público no grupo ocupacional, identificado pelos números ordinários de "01" até "35", indicando cada posição salarial em que o servidor poderá estar enquadrado na respectiva tabela da carreira, em função do desempenho deste, nas atribuições desenvolvidas.

VII- CONCURSO PÚBLICO: exame de seleção para provimento de serviço público do quadro efetivo, estabelecidos nesta lei complementar;

VIII- ENQUADRAMENTO: processo através do qual é atribuído ao servidor, em decorrência das tarefas efetivamente exercidas, o Grau e o Nível correspondentes no seu cargo, com ou sem alteração de título, nas formas dispostas nos arts.3º, V e VI e seguintes da presente lei complementar;

IX- EXERCÍCIO: desempenho das funções, atribuições, competências e responsabilidades fixadas para um cargo público;

2 

X - FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são atribuições extraordinárias que a prefeitura confere, por designação a servidores ocupantes de cargo público efetivo, sendo remunerados por meio de gratificação, nos termos do art. 37, inciso V da Constituição Federal;

XI- FUNÇÃO GRATIFICADA: é a concessão de gratificação ao servidor efetivo designado, ao qual compete desempenhar as atribuições de seu cargo público ou cargo de origem e as atividades relativas à função, cumulativamente;

XII- GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de cargos públicos do quadro geral com atribuições ocupacionais de complexidade e natureza semelhantes para fins de evolução funcional;

XIII- MASSA SALARIAL: soma do vencimento mensal dos titulares de cargos do mesmo grupo ocupacional; e

XIV- PADRÃO: conjunto de algarismos que designa o vencimento base dos titulares de cargo efetivo, formado por:

A) GRAU: designação indicativa da posição vertical em que se encontra determinado servidor público na referência de seu cargo, na hierarquia da tabela de vencimentos, expressa pelos números ordinários de "01" até "35", segundo critérios de desempenho; e

B) NÍVEL: indicativo de posição "horizontal" na carreira em que o titular de cargo efetivo poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de escolaridade e titulação acadêmica, representado por letras.

XV- POSSE: ato pelo qual a pessoa é investida para exercer as funções, atribuições, competências e responsabilidades do cargo público;

XVI- PROGRESSÃO VERTICAL: é a evolução do servidor público de um Grau para outro, no Nível em que se encontra enquadrado o seu cargo na tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence;

XVII- PROMOÇÃO HORIZONTAL: é a evolução do servidor público de um Nível para outro subsequente, na Tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence.

XVIII- QUADRO FUNCIONAL: é o somatório dos cargos efetivos da estrutura administrativa, conforme disposto no Anexo I da presente lei complementar;

XIX- REMUNERAÇÃO: vencimento do cargo público ou salário do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei, a que o servidor público faça jus;



XX- VANTAGEM PESSOAL: é a gratificação final em que o servidor continuará recebendo, em decorrência da incorporação única do adicional de tempo de serviço.

XXI- VENCIMENTO BASE: retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao valor do Grau e Nível para os cargos de provimento em caráter efetivo, de acordo com seu grupo ocupacional e ao cargo em comissão e função de confiança, o valor mensal fixado em lei, pago ao servidor pelos cofres públicos municipais.

XXII- INTERSTÍCIO: período em que se realiza o processo de evolução funcional do servidor para fins de progressão, que iniciar-se-á todo mês de janeiro e findar-se-á no mês de dezembro de cada exercício.

CAPÍTULO II DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 4º A investidura em cargo público permanente dependerá, exclusivamente, de aprovação prévia em concurso público.

Art. 5º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras quanto às suas atribuições funcionais, assim como entre os vencimentos dos cargos de cada carreira, que obedece aos níveis fixados nesta lei complementar, consideradas as atribuições e responsabilidades de cada um.

Art. 6º O quadro funcional é composto pelos cargos de níveis superior, médio, médio técnico, fundamental incompleto com as respectivas nomenclaturas, atribuições, funções e vencimentos constantes desta lei complementar.

Parágrafo único. Poderá constar a título de enquadramento, níveis diferentes do caput para servidores admitidos antes da vigência da presente lei complementar.

Art. 7º Os valores iniciais dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os estipulados no **Anexo I**, conforme o grupo ocupacional do cargo.



Parágrafo único. A tabela de vencimentos, constantes do Anexo I estão fixadas de acordo com a jornada padrão do cargo, definida nesta lei complementar, devendo as jornadas suplementares a serem pagas proporcionalmente.

Art. 8º A lotação representa a quantidade de cargos num órgão, secretaria ou divisão, em número necessário ao desempenho das atividades normais e específicas de cada secretaria.

Parágrafo único. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, compreendido também o ajuste mediante designações recíprocas.

Art. 9º As denominações dos cargos efetivos, suas atribuições, requisitos, cargas horárias e remuneração, estarão dispostas nos **Anexos I e III**.

§1º Qualquer tipo de alteração efetuada nos cargos permanentes deve observar o direito adquirido dos servidores concursados, caso seja alterada sua nomenclatura, mas não poderá sofrer alterações que resultem em prejuízo aos seus titulares.

§2º Aos cargos constantes no **Anexo II** – em extinção, será mantida as atribuições e carga horária das leis que os criaram.

§3º Os referidos cargos em extinção poderão participar da progressão vertical e da promoção horizontal, desde que, cumpra os requisitos estabelecidos nesta lei complementar.

Seção I Dos Cargos Efetivos

Art. 10 Ficam criados os cargos efetivos descritos no **Anexo I** desta lei complementar.

Parágrafo único - A descrição de atividades e requisitos de investidura passam a compor o **Anexo III** - Das Atribuições.

5 

Art. 11 Os cargos públicos efetivos criados são os constantes do **Anexo I** e serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo na forma prevista em lei, e seu ingresso se dará sempre no Grau e Nível iniciais do cargo.

§1º Os cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância, para fins de remuneração, progressão e promoção, integram as carreiras dos grupos ocupacionais, na forma disposta no Anexo II, enquanto existirem.

§2º Os cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras dos grupos ocupacionais possuem uma massa salarial para cada grupo, sendo composto de **trinta e cinco** valores progressivos separados por intervalos de “**dois por cento**”, designados por números ordinários de "01" a "35", conforme tabelas do Anexo IV e V, desta lei complementar.

§3º Os Níveis de que trata o § 2º do art. 11 e, na forma disposta no art. 3º, inciso XIV, alínea "b" desta lei complementar, serão separados por intervalos constante nos percentuais indicados, designados por letras de "A" até "F", conforme tabela do Anexo IV e V, Grupos 01 e 02, desta lei complementar.

Art. 12 No quadro de lotação serão observadas as seguintes condições:

I - o afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização dos responsáveis das áreas e comunicação à Unidade de Gestão de Pessoas, mediante portaria publicada para fim determinado e prazo certo, atendidas as atribuições do cargo para o qual foi nomeado;

II - atendida sempre a conveniência do serviço, desde que justificado, o Departamento de Gestão de Pessoas, poderá alterar a lotação do servidor *ex-officio* ou a pedido.

Parágrafo único. Todas as alterações dos servidores devem ser publicadas no quadro de avisos e ou na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I

Das Funções de Confiança



Art. 13 As funções de confiança poderão ser disciplinadas em lei complementar própria.

Art. 14 As **Funções de Confiança** do Município de Conquista, serão ocupadas por servidores públicos efetivos do seu quadro permanente, devidamente designados por portaria, respeitados os requisitos e habilidades para seu exercício.

Parágrafo único. O servidor público efetivo designado para o exercício da Função de Confiança passará a responder pelas atividades de direção ou chefia correspondente à designação, inerentes a sua carreira ou quadro.

Art. 15 Ficam criadas as Funções de Confiança que deverão ser ocupadas por servidores efetivos, que exercerão as posições de direção dos departamentos e chefias das divisões previstas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, disciplinadas em lei específica.

§1º O Anexo XII define a denominação das funções de confiança.

§2º Ao exercício de funções de confiança **não** será atribuído o pagamento de horas extraordinárias.

§3º Os servidores públicos de provimento efetivo, originariamente ocupantes de cargo público municipal, designados para funções de confiança será garantido o pagamento de gratificação correspondente à diferença salarial existente entre o valor do salário e o da base de cálculo da função de confiança, fixada no Anexo XII desta lei complementar.

§4º Quando os vencimentos fixos do cargo de origem do servidor público efetivo, designado para função de confiança, for próximo ou ultrapassar o valor base da função de confiança estabelecida no Anexo XII, fica assegurada a possibilidade de opção do servidor para o recebimento de vantagem sobre a base da função, para fins de complementação financeira.

§5º O servidor titular de cargo efetivo na Administração Pública Direta ou indireta do Município que for nomeado para função de confiança, pode optar por uma das seguintes remunerações:

I - o valor percebido pelo cargo em comissão;

7 

II - manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da função de confiança ou do salário base do servidor.

§6º Quando o servidor nomeado à função de confiança optar pelo recebimento do valor descrito no Anexo XII, o valor da função será computado às contribuições previdenciárias, mediante opção expressa, observada, em qualquer hipótese, e para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, não sendo acumulável o salário e o valor de pagamento da função de confiança.

Art. 16 Estará qualificado a ocupar função de confiança o servidor que além de possuir os requisitos necessários para ocupação desta função, não tenha sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior, nos últimos dois anos.

Seção II

Das Funções Gratificadas

Art. 17 Ao servidor público efetivo designado para Função Gratificada, compete desempenhar as atribuições de seu cargo público e as atividades relativas à função, cumulativamente.

Art. 18 As funções gratificadas serão criadas em lei complementar específica.

§1º As funções gratificadas são vantagens concedidas a servidores públicos concursados, em cargos efetivos permanentes municipais.

§2º A função gratificada exige do servidor público efetivo a manutenção do exercício das atribuições do cargo de origem que ocupa e acrescenta o desempenho de atividades específicas, não contempladas originariamente, para a realização de um objetivo.

§3º As funções gratificadas serão devidas de forma integral aos servidores efetivos gratificados, preservando o regime jurídico em que foram constituídas e disciplinadas em leis municipais específicas.

Art. 19 As atividades, requisitos e habilidades das funções gratificadas serão especificadas em lei complementar específica.



Seção III

Das Gratificações Por Participação em Comissão

Art. 20 O servidor do quadro de provimento efetivo que vier a participar de comissões de trabalho, comissões permanentes e comissões especiais, poderá, a partir da vigência desta lei complementar, perceber as gratificações descritas no Anexo XI, sendo que os valores serão pagos concomitantemente às vantagens fixas, mas em caráter indenizatório.

§ 1º As comissões de que trata o caput do art. 20 limitar-se-ão ao máximo de duas participações por servidor, de forma temporária, porém, receberá o valor apenas de uma comissão.

§ 2º A gratificação prevista no caput do art. 20 poderá ser retirada a qualquer tempo e também não se incorpora à remuneração do servidor, para todos os efeitos, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Subseção I

Da Gratificação de Difícil Acesso ou área rural

Art. 21 Os servidores poderão fazer jus à “*gratificação por local de difícil acesso*” ou prestação de serviço na “*área rural*” quando lotados em unidades ou departamentos assim classificados por decreto do Executivo.

Art. 22 O valor da gratificação equivale a um acréscimo de até dez por cento (10%), calculado sobre o vencimento inicial do cargo, considerando os serviços prestados nas unidades de difícil acesso ou na zona rural.

§1º A gratificação por local de difícil acesso ou na zona rural não se incorpora à remuneração para qualquer efeito e não deve ser somada para o cálculo de nenhum outro benefício, adicional ou gratificação.

§2º A gratificação por local de difícil acesso ou na zona rural será paga mensalmente e ou periodicamente, descontada a ausência de qualquer natureza e apresentado relatório comprobatório de comparecimento.



§3º A realização do trabalho em local de difícil acesso ou na zona rural deverá sempre ser precedida de autorização da chefia imediata e justificada em relatório próprio.

Art. 23 A gratificação por local de difícil acesso e zona rural será regulamentada por decreto do Executivo, que definirá as unidades de difícil acesso e as zonas rurais a serem atendidas, e os procedimentos referentes à sua concessão.

TÍTULO II DO PLANO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O plano de evolução funcional, por meio da progressão vertical e promoção horizontal, é o procedimento pelo qual a administração proporcionará aos servidores a possibilidade de ascensão funcional.

Art. 25 O servidor público será admitido no vencimento correspondente ao **Grau 01** do Nível **A** do grupo ocupacional do respectivo cargo, objeto de concurso público.

Art. 26 A evolução funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para:

I – **promoção horizontal** de cem por cento dos servidores de cada grupo ocupacional, a cada processo, desde que atendidos os requisitos legais;

II - **progressão vertical** de cem por cento dos servidores de cada grupo ocupacional, a cada processo, desde que atendidos os requisitos legais;

§1º As verbas destinadas à **progressão vertical** e à **promoção horizontal** deverão ser objeto de rubricas específicas no orçamento anual e terem sido previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a evolução funcional dos servidores será distribuída entre os grupos ocupacionais, de acordo com a massa salarial de cada um deles.

Art. 27 O interstício mínimo exigido na evolução funcional:

I - será contado em anos, compreendendo o período entre janeiro e dezembro;

II - começará a ser contado a partir do mês de janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da promoção ou progressão; e

III - considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, nove meses, ininterruptos ou não;

Parágrafo único. A avaliação funcional iniciar-se-á em janeiro de cada ano, obrigatoriamente, devendo o departamento pessoal providenciar referida avaliação junto a chefia imediata de cada setor.

Art. 28 Os processos de evolução funcional ocorrerão:

I - em intervalos de doze meses contínuos, para a progressão vertical, tendo seus efeitos financeiros em 1º de abril de cada exercício que ocorrer esta evolução funcional, beneficiando os servidores habilitados através das avaliações de desempenho, as quais deverão ser realizadas em conformidade com as normas constantes nesta lei complementar.

II - em intervalos de vinte e quatro meses contínuos, para a promoção horizontal, tendo seus efeitos financeiros em 1º de abril de cada exercício que ocorrer esta evolução funcional, beneficiando os servidores habilitados através da conclusão dos cursos, os quais deverão ser realizados em conformidade com as normas constantes desta lei complementar, conclusão dos estudos de acordo com a tabela e a qualificação de graduação e/ou cursos complementares na área de atividade do cargo público efetivo ou de interesse do município.

§1º Os processos de evolução funcional deverão ter início no mês de janeiro, devendo ser concluído até a primeira quinzena de março.

§2º Até o dia 30 de março deverá, a pedido da comissão de avaliação de desempenho, publicar na Imprensa Oficial do Município, o resultado das avaliações bem como, a projeção dos novos enquadramentos a serem aplicados nos moldes dos incisos I e II do art. 28.



§3º Os efeitos da avaliação deverão retroagir a janeiro do ano em referência e lançado na folha de pagamento no mês subsequente à conclusão da avaliação, ou seja, em abril do ano corrente.

Seção I Da Progressão Vertical

Art. 29 A progressão vertical é a passagem de um grau para outro, imediatamente superior, mantido o Nível, mediante avaliação de desempenho e qualificação.

§1º A progressão vertical será efetuada a cada período de doze meses, para o enquadramento dos servidores localizados entre os níveis I a 35 de cada grupo ocupacional a que se refere o Anexo I, desta lei complementar.

§2º O nível poderá sofrer acréscimo normal, caso o servidor continue na ativa após completar 35 anos de efetivo exercício, sendo avaliado e obtendo a média exigida em lei, progredir na carreira, nos termos estabelecidos nesta lei complementar.

§3º A verba lançada a título de progressão vertical deverá ser alocada na folha de pagamento com codificação independente do vencimento base.

Art. 30 Está habilitado à progressão vertical o servidor que, cumulativamente:

I - tiver adquirido estabilidade no cargo, ou seja, tiver cumprido interstício mínimo de três anos no nível e classe em que se encontra, quando da classificação automática do estágio probatório;

II- houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício de doze meses no mesmo Grau em que se encontra;

III- não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão ou mais grave;

IV- houver obtido no mínimo setenta pontos nas avaliações de desempenho, consideradas as três últimas avaliações de desempenho, inclusive as avaliações realizadas no período de estágio probatório;



V- não possuir, no período de interstício de uma progressão para outra, cinco ou mais ausências injustificadas, ou justificativas não aceitas pelo superior imediato e validadas pela comissão de avaliação de desempenho;

VI- houver obtido qualificação profissional, seguindo as exigências dispostas nesta lei complementar;

VII- não possuir, durante o interstício, afastamento por doenças, em períodos superiores a três meses, contínuos ou intercalados, ficando excluído o servidor que apresentar doenças graves.

VIII- licença para cuidar de pessoa da família, de até sessenta dias consecutivos e/ou intercalados;

IX- não tiver sofrido pena disciplinar de três advertências no período da avaliação;

XI- não estar readaptado na função.

§1º A média a que se refere o inciso IV do art. 30 é obtida a partir da soma das pontuações da avaliação periódica de desempenho, em cada grupo ocupacional, não podendo ser inferior a setenta pontos.

§2º Os servidores, durante o período de estágio probatório, deverão obrigatoriamente estar enquadrados no Nível "A" do GRAU 01.

Art. 31 Somente serão promovidos na progressão vertical, após completados os 12 meses de efetivo exercício, garantindo aos servidores que obtiverem pontuação mínima estipulada por ato do Poder Executivo, a qual não poderá ser inferior a setenta por cento.

Seção II

Da Promoção Horizontal

Art. 32 A qualificação exigida para a **promoção horizontal**, conforme tabelas salariais, pode ser obtida mediante conclusão de escolaridade superior à exigida para ingresso.

§1º A qualificação deve ser pertinente às atribuições dos serviços realizados pelo servidor, exceto nos casos de graduação de nível fundamental e médio.



§2º A graduação e a titulação:

- I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação- MEC;
- II - têm validade indeterminada para os fins deste ato normativo;
- III - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional;
- e
- IV - não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.

§3º A capacitação:

I - deve ser:

- a) aprovada pela comissão de avaliação;
- b) aprovada pela comissão de avaliação após o término do curso que tenha sido iniciado antes ou até seis meses após a publicação desta lei complementar; e
- c) validada pelas secretarias municipais como correspondentes aos serviços desempenhados pelo servidor.

§4º O servidor deve apresentar os respectivos certificados de conclusão dos cursos, com a indicação da carga horária concluída, histórico ou programação do curso.

§5º Será permitido a promoção horizontal por meio de conclusão de cursos com carga horária no mínimo de 180 horas e pós-graduação, uma vez a cada 5 (cinco) anos, desde que seja compatível com as atribuições do cargo ou utilizadas na melhoria do desempenho da função, avaliada e endossada pela comissão específica;

§6º O servidor que se habilitar à promoção horizontal e não se beneficiar da mesma por inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira poderá fazer uso dos cursos realizados, independentemente do prazo estabelecido no inciso II do § 2º do art. 32.

§7º No caso de ausência de recursos financeiros, a promoção será devida ao servidor desde a data do deferimento do pedido, fazendo jus ao pagamento retroativo, após a estabilidade financeira.

§8º O servidor que tiver duplo vínculo legal na administração pública municipal poderá utilizar a qualificação para os dois cargos, desde que sejam pertinentes às atribuições de ambos, não podendo ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional.

§9º O servidor que, na vigência desta lei, já tiver concluído cursos acima do nível exigido para o cargo, poderá requerer a promoção horizontal referente à

última graduação concluída, mudando imediatamente para o nível enquadrado, após avaliação da comissão competente.

Art. 33 A progressão vertical será coordenada pela comissão de avaliação de desempenho, por meio da avaliação de desempenho profissional do servidor e a promoção horizontal será avaliada pela comissão específica para averiguação dos certificados de conclusão dos cursos.

Seção III Das Avaliações

Art. 34 A avaliação de desempenho deverá respeitar os seguintes princípios:

- I - pontualidade/assiduidade;
- II - responsabilidade;
- III - iniciativa;
- IV - disciplina;
- V - produtividade/qualidade;
- VI- eficiência;

Art. 35 O Poder Executivo deverá instituir o formulário de avaliação de desempenho, de acordo com a tarefa exercida pelo servidor, respeitando os princípios descritos na presente lei complementar.

Art. 36 Os servidores serão avaliados pelos seus superiores imediatos e mediatos, com a ratificação ou retificação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 37 A pontuação de cada avaliação será classificada da seguinte maneira:

- I - excelente - entre 90 a 100 pontos;
- II - bom - entre 70 a 89 pontos;
- III - regular - entre 60 a 69 pontos;
- IV - recuperável - entre 50 a 59 pontos; e
- V- insuficiente - abaixo de 50 pontos.

Art.38 A contar da ciência do resultado da avaliação, o servidor terá cinco dias para encaminhar recurso à comissão de avaliação de desempenho, nos termos desta lei complementar.

Parágrafo Único - O recurso que trata o caput deverá ser apresentado por escrito e com documentos válidos para averiguação, caso contrário, será indeferido.

Art. 39 No caso da nota final da avaliação do servidor ser inferior a cinquenta pontos, será oportunizado pela Administração a capacitação do servidor e no ano seguinte, caso a nota seja novamente inferior a 60 pontos será instaurado procedimento administrativo, a fim de evitar prejuízos ao erário, garantindo o direito do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - As notas inferiores a 70 pontos não permitem ao servidor obter a progressão vertical, e, constará em sua pasta funcional relatório de advertência, que somando a três relatórios consecutivos será instaurado processo disciplinar, podendo culminar em readaptação ou exoneração, a depender da conclusão da comissão.

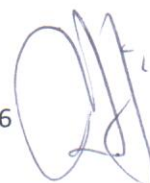
Art. 40 O formulário de avaliação deverá ser encaminhado ao departamento ou divisão em que o servidor esteja lotado, sendo que, em até quinze dias corridos, a chefia imediata deverá devolvê-lo devidamente preenchido, ao setor de Gestão de Pessoal.

§1º No caso de a chefia descumprir o disposto no caput, será a mesma penalizada com advertência, a ser aplicada pelo presidente da Comissão de avaliação de desempenho.

§2º A advertência mencionada impedirá a progressão da Chefia Imediata, por descumprir as normas contidas nesta lei complementar.

Seção IV

Da Comissão de Avaliação de Desempenho



Art. 41 A Comissão de Avaliação de Desempenho possuirá até dez membros nomeados pelo Poder Executivo, para mandato de dois anos, admitida a sua recondução para a função, tendo por suas competências:

- I - acompanhar os processos de progressão, promoção e avaliação de desempenho;
- II - julgar os recursos dos servidores contra a sua avaliação de desempenho;
- III - aplicar advertências por descumprimento dos prazos fixados nesta lei complementar; e
- IV - receber e analisar recursos de qualquer espécie que se refiram às atividades funcionais do servidor.

Art. 42 A comissão de avaliação de desempenho será composta por servidores efetivos e estáveis.

§1º A comissão de avaliação de desempenho poderá realizar diligências junto às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

§2º A comissão tratada no caput do art. 41 deverá possuir no mínimo um membro do quadro do magistério, um do quadro da Saúde, um da Assistência Social e um membro do quadro da Administração.

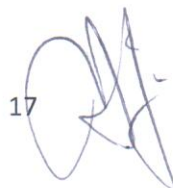
§3º A composição da Comissão de Avaliação de Desempenho será única para todas as avaliações do Município.

§4º Fica assegurado aos membros que participam da comissão, o impedimento de exoneração ou demissão sem justa causa, não podendo ser transferidos ou afastados dos locais de trabalho, a não ser por opção própria em processos de remoção, regrados em leis vigentes.

§5º As regras para as avaliações de desempenho deverão ser normatizadas em ato próprio.

Art. 43 São regras para o processamento e julgamento dos recursos referidos nesta lei complementar:

- I - protocolo do recurso em até cinco dias da tomada de ciência, pelo servidor, do resultado de sua avaliação de desempenho;
- II - recurso, somente pelo servidor, da sua avaliação de desempenho;
- III - julgamento do recurso em até quinze dias, após protocolado; e



IV - votação não secreta, devidamente fundamentada e passível de desempate pelo presidente.

Art. 44 Os servidores nomeados pelo Chefe do Executivo, para exercer as funções de Presidente e membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, receberão gratificação por participação em comissão, no percentual de 20% sobre o vencimento base, durante o período do mandato.

§1º Durante o ano, os membros desta comissão deverão se reunir trimestralmente para definir metas de trabalho e aprimorar os relatórios utilizados na avaliação de desempenho.

§2º A comissão de avaliação poderá também atuar preventivamente, emitindo alertas aos servidores que estiverem descumprindo as regras contidas no estatuto, dentre elas, faltas injustificadas, etc.

§3º A atuação da comissão de avaliação deverá ser comprovada mediante registro de atas devidamente assinadas pelos membros e a publicação de ato normativo sobre a realização das reuniões.

§4º Os membros da comissão de avaliação poderão efetuar visitas *in loco* para averiguar o andamento dos trabalhos dos servidores.

Seção V Da Jornada

Art. 45 A jornada padrão de trabalho dos servidores é variável, sendo no máximo de 44h (quarenta e quatro horas) e no mínimo de 20h (vinte horas) semanais, salvo as exceções indicadas nesta lei complementar e/ou no Anexo I.

§1º A Administração Pública Municipal poderá, para atender o interesse público, estabelecer jornada de trabalho em regime especial de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, assegurada uma hora de intervalo e uma folga semanal remunerada.

§ 2º Os servidores efetivos ocupantes de cargo de lotação na Secretaria de Saúde poderão trabalhar em regime de plantão, a critério da administração, respeitados:



I - plantão ininterrupto de no máximo vinte e quatro horas; e,
II - descanso mínimo de doze horas entre os plantões, exceto em casos de substituição.

§3º Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de médico podem prestar serviços em plantões fora de sua escala ou jornada, em regime de substituição.

§4º A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, e com o consentimento do servidor público, com vistas a atender o interesse público, reduzir ou aumentar a jornada de trabalho, desde que não ultrapasse o limite de quarenta e quatro horas semanais, a jornada padrão do servidor, a qual será remunerada proporcionalmente à sua nova jornada de trabalho.

§5º Num intervalo mínimo de um ano entre um pedido e outro, o servidor público municipal poderá solicitar à administração pública a redução ou aumento da jornada de trabalho, desde que não ultrapasse o limite de quarenta e quatro horas semanais da sua jornada padrão, que poderá consentir ou não com o pedido, desde que observados os seguintes requisitos:

I – redução do vencimento-base, proporcionalmente à nova jornada;
II - impossibilidade de pagamento de horas extraordinárias ao servidor com jornada reduzida;
III - motivação, pela chefia, da ausência de prejuízo às atividades desempenhadas pela unidade organizacional em que atue o servidor solicitante;
e
IV- interesse público.

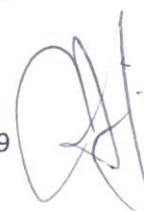
§6º O servidor deve encaminhar solicitação específica ao Secretário da pasta de sua lotação para os devidos encaminhamentos.

§7º O aumento ou redução concedida ao servidor poderá ser cancelado por interesse da Administração, mediante prévia notificação ao servidor.

§8º A Secretaria de Administração deverá emitir parecer acerca do requerimento do servidor, respeitada a disposição contida nesta lei complementar.

§9º Os servidores poderão ser escalados para realização de horas extraordinárias, conforme a necessidade de serviços, e de acordo com a escala elaborada pelo secretário da respectiva pasta.

§10 Os servidores poderão trabalhar em horários diferenciados, considerando a especificidade de cada setor ou departamento, sendo garantida a jornada mensal estabelecida em lei.



§11 É vedada a redução de jornada inferior a vinte horas.

§12 Aos novos integrantes de cargo público, é vedado o ingresso em carreiras com carga horária menor que a de vinte horas semanais.

§13 Fica autorizada a instituição, por meio de decreto regulamentador, de jornada mista, por meio de teletrabalho (remoto e/ou *home office*), quando o serviço puder ser aferido por metas, e for possível o desenvolvimento e atingimento do interesse público.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Do Enquadramento

Art.46 Na hipótese de alteração de nomenclatura dos cargos atuais providos, fica garantido ao servidor a realização das atribuições descritas na lei de origem do cargo, à época do concurso público prestado, sendo vedada qualquer imposição que possa caracterizar transposição de cargo ou atividade.

Art. 47 Os atuais ocupantes dos cargos públicos serão enquadrados:

I - no grupo operacional definido pelo Anexo I;

II - no Grau e Nível cujo vencimento seja igual ou maior mais próximo de seu vencimento atual.

§ 1º Não serão consideradas no enquadramento as eventuais graduações que o servidor detenha, devendo estas ser utilizadas quando da primeira avaliação para a promoção horizontal e avaliadas pela comissão competente.

§ 2º É vedado, para fins de evolução funcional de enquadramento, a contagem do período que o servidor municipal permaneceu cedido sem ônus ao Município de Conquista, ou licenciado para tratar de assuntos particulares.

§ 3º É vedada, para fins de evolução funcional de enquadramento, a contagem do período que o servidor municipal permaneceu investido em mandato eletivo, exceto no caso de investidura em mandato de vereador, que tenha havido compatibilidade de horários, nos termos do art. 38, inciso III da Constituição Federal.



§ 4º Para fim de enquadramento na classe ocupacional definida no Anexo VI, será considerado apenas o vencimento básico do servidor.

§ 5º Será mantido ao servidor o pagamento da sexta parte ao completar o interstício definido na lei, desde que, durante este lapso temporal o servidor não tenha sofrido nenhuma pena disciplinar apurado em Processo Disciplinar. (art. 101 da LC 022/201)

§ 6º Ao servidor será garantido o direito sobre as licenças-prêmio ao completar 05 (cinco) anos ininterruptos de serviço público, desde que, tenha obtido 70% nas avaliações de desempenho e não tenha apuração de faltas injustificadas acima de 7 (sete), nos anos avaliados. (art. 124 da LC 022/2012)

Art.48 O tempo de efetivo exercício será considerado pelos moldes estabelecidos no estatuto vigente na época do enquadramento.

Parágrafo único - No caso de erro formal ou material identificado no enquadramento, é permitida a revisão do procedimento, a fim de corrigir as falhas localizadas, devendo nestes casos o interessado promover o pedido no prazo de até sessenta dias após o enquadramento.

Art. 49 O enquadramento deverá ocorrer no primeiro dia útil do ano subsequente da aprovação desta lei complementar.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 50 Constará do demonstrativo de vencimentos o grau e o nível em que estiver enquadrado o servidor.

Art. 51 O período de estágio probatório contempla a realização de avaliações especiais de desempenho, que deverão ser realizadas a cada semestre, em conformidade com o regulamento específico, obedecendo o disposto nos artigos 27 e 34 da LC 022/2012.

Parágrafo Único - O servidor que não obtiver no período de estágio probatório avaliação acima de 70%, acarretará a instauração de procedimento disciplinar

para apuração e decisão sobre a efetivação do servidor nos quadros efetivos da municipalidade. (art. 28 LC 022/2012)

Art. 52 A regra disposta no art. 51 se aplica aos servidores ainda em estágio probatório, à data de publicação desta lei complementar, reconhecendo-se a validade e a metodologia de aplicação das avaliações realizadas anteriormente à vigência da presente.

Art. 53 Aplicam-se as regras de enquadramento ao concurso em andamento na data da publicação desta lei complementar.

§ 1º O candidato aprovado poderá ser nomeado para vaga dentro do prazo de vigência do concurso público, de dois anos, nos termos do art. 37, III da Constituição Federal, prorrogável por igual período.

§ 2º A convocação dos aprovados deverá atender, preferencialmente, as hipóteses de aposentadoria ou vacância do cargo.

§ 3º Uma vez ultrapassado o período de validade do concurso público, a vacância importará na extinção do cargo.

§ 4º Os cargos constantes do Anexo II, serão extintos com a vacância dos cargos.

Art. 54 As despesas decorrentes do presente ato normativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 55 Os cargos em extinção previstos no Anexo II desta lei serão extintos a partir da vacância dos cargos.

Art. 56 – O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 12 meses, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no país.

§1º Em conformidade com a legislação vigente, será analisado o programa de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no

país, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados pela comissão constituída para este fim.

§2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade, há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 57 Os servidores de todas as Secretarias, incluindo os servidores lotados na Educação, com exceção do quadro do magistério, integrarão este plano de carreira, e poderão optar pelo regime de promoções previsto nesta Lei, no prazo de 30 dias.

Parágrafo Único - Os servidores que na data da promulgação desta lei estiverem lotados na Secretaria da Administração, continuarão até a vacância do cargo, submetidos às regras da Lei de carreira específica.

Art. 58 Fazem parte da presente lei complementar os novos Anexos I a XIII.

Art. 59 O cargo de telefonista será extinto, a partir da vigência desta Lei, sendo que seus ocupantes serão reenquadrados nas carreiras de Assistente Administrativo, desde que o servidor possua a escolaridade exigida. Nos casos em que a escolaridade não for compatível, serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Serviços II, até o desligamento definitivo.

§1º O novo enquadramento dos servidores detentores da vaga oriunda do cargo de telefonista, serão posicionados mediante processo administrativo para o posicionamento dos novos servidores, com a anuência e aquiescência dos mesmos.

§2º A partir do posicionamento referido no §1º, referidos servidores estarão aptos a participarem da tabela de Promoção horizontal e pleitear o novo enquadramento.

Art. 60 A partir do ano de 2025, fica estabelecida, sempre no mês de janeiro de cada ano, a data-base da revisão geral anual dos servidores de que trata o art. 37, X da Constituição da República de 1988.

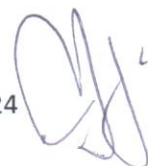
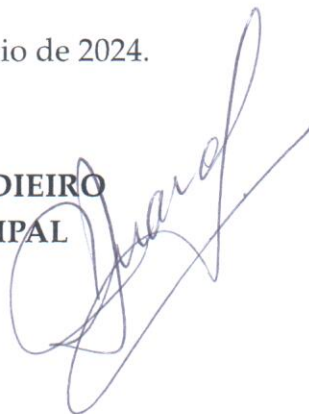
Art.61 Ressalvadas as disposições específicas, esta lei complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, apenas para os efeitos da progressão e promoção, sendo que, as alterações poderão ser aplicadas após a sanção da lei, sendo que, ficará restaurada e mantida a vigência da Lei Complementar nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012 e suas atualizações subsequentes, durante o período de vacância fixado.

Art. 62 Os recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais são os previstos no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando as disposições legais orçamentárias do Município.

Art. 63 Ficam revogadas todas as leis em contrário, em especial as Leis Municipais Nº 023/2012; 034/2013; 040/2013; 053/2014; 099/2017; 104/2018; 108/2019; 142/2022; 149/2022 e 162/2023.

Conquista - MG, 20 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE E SALÁRIOS

Nº	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
01	Assistente Adm. C. Interno	30h	01	N. Médio compl.	R\$ 1.757,21
02	Assistente de Cadastro - SUAS	40h	01	N. Médio compl.	R\$ 2.342,95
03	Analista Jurídico	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
04	Assistente da Tesouraria	30h	01	N. Médio compl.	R\$ 1.757,21
05	Assistente Adm. RH	30h	01	N. Médio compl.	R\$ 1.757,21
06	Assistente Administrativo	30h	10	N. Médio compl.	R\$ 1.757,21
07	Analista C. Interno	30h	03	N. Superior	R\$ 3.021,29
08	Analista RH	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
09	Analista Financeiro A. Social	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
10	Analista Financeiro Saúde	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
11	Analista Financeiro da Educação	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
12	Analista de TI	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
13	Analista em Licitação	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
14	Analista em Patrimônio	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
15	Analista de arrecadação	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
16	Analista de Planejamento	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
17	Analista em Assist. Social	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
18	Analista Atenção Básica Saúde	40h	01	N. Superior	R\$ 4.028,38
19	Assistente Social	30h	05	N. Superior	R\$ 3.021,29
20	Auditor Controle Interno	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
21	Auxiliar de inventário	30h	01	N. Médio compl.	R\$ 1.757,21
22	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	20	Fund. Incompleto	R\$ 1.412,00
23	Auxiliar de Limpeza Pública	44h	06	Fund. Incompleto	R\$ 1.412,00
24	Atendente Consultório dentário	40h	06	N. Médio compl.	R\$ 1.952,33
25	Borracheiro	44h	01	Fund. Incompleto	R\$ 1.561,98
26	Coordenador Vig. Sanitária	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
27	Contador	30h	03	N. Superior	R\$ 4.336,46
28	Comprador	30h	04	N. Superior	R\$ 3.021,29
29	Controlador de Estoque Assist. Social	30h	01	N. Médio compl.	R\$ 1.757,21
30	Cirurgião Dentista II	40h	04	N. Superior	R\$ 5.203,76
31	Coordenador do CRAS	40h	01	N. Superior	R\$ 4.028,38
32	Eletricista	44h	02	Fund. Incompleto	R\$ 2.428,42
33	Engenheiro Civil	40h	02	N. Superior	R\$ 8.208,35
34	Enfermeiro	40h	06	N. Superior	R\$ 4.318,18
35	Entrevistador cadastro único	40h	01	N. Médio compl.	R\$ 2.342,95

36	Farmacêutico	20h	02	N. Superior	R\$ 2.380,41
37	Fisioterapeuta	20h	08	N. Superior	R\$ 2.601,88
38	Fiscal Tributário	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
39	Fiscal de Obras e Postura	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
40	Fiscal Sanitário	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
41	Fonoaudióloga	20h	01	N. Superior	R\$ 2.538,22
42	Gari	34	30	Fund. Incompleto	R\$ 1.412,00
43	Médico II	40	04	N. Superior	R\$ 14.684,65
44	Motorista	44	30	Fund. Incompleto	R\$ 2.428,42
45	Nutricionista	30	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
46	Orientador Social	40	01	N. Médio compl.	R\$ 2.342,95
47	Organizador de Bancos de dados	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
48	Operário	44	20	Fund. Incompleto	R\$ 1.412,00
49	Operador de Máquina	44	04	Fund. Incompleto	R\$ 2.601,88
50	Procurador Jurídico	30h	02	N. Superior	R\$ 4.336,46
51	Pedreiro	44h	05	Fund. Incompleto	R\$ 1.412,00
52	Pintor	44h	06	Fund. Incompleto	R\$ 1.412,00
53	Preparador Físico	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
54	Psicóloga II	40h	05	N. Superior	R\$ 3.388,77
55	Tesoureiro	30h	01	N. Superior	R\$ 3.021,29
56	Técnico em Enfermagem	40h	08	N. Médio compl.	R\$ 3.022,72
57	Técnico Vig. Epidemiológica	30h	01	N. Médio compl.	R\$ 2.343,78
58	Terapeuta Ocupacional	20h	01	N. Superior	R\$ 2.224,93
59	Tratorista	44h	03	Fund. Incompleto	R\$ 2.341,55
60	Vigilante	12x36	05	Fund. Incompleto	R\$ 1.412,00

- Fica a cargo do Município o custeio dos vencimentos previstos no quadro anterior da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, ou seja, **R\$ 4.056,23** para o cargo de enfermeiro, e **R\$ 1.506,10** para o cargo de técnico de enfermagem, de modo que caberá à União, por meio da Assistência Financeira Complementar, o custeio dos montantes necessários ao atingimento do piso instituído pela Lei Federal n. 14.343/2022.

ANEXO II
CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
ARQUIVISTA	01	30H	MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.668,63
AUX. ADMINISTRATIVO I	02	30H	MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.147,34
AUX. ADMINISTRATIVO II	04	30H	MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.147,34
AUX. SERVIÇOS I	01	30H	FUND. COMPLETO	R\$ 1.808,15
AUX. SERVIÇOS I	07	30H	FUND. COMPLETO	R\$ 1.412,00
AUX. SERVIÇOS II	11	30H	MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.757,21
AUX. SERVIÇOS II	01	30H	MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.412,00
CIRURGIÃO DENTISTA I	01	20H	N. SUPERIOR	R\$ 2.601,88
CONTABILISTA	01	30H	MÉDIO COMPLETO	R\$ 6.215,33
ENCARREGADO DE SETOR I	02	30H	FUNDAMENTAL	R\$ 1.412,00
SECRETÁRIA I	02	30H	2ª GRAU	R\$ 1.757,21
TELEFONISTA	05	40H	1º GRAU	R\$ 1.412,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	30H	2º GRAU	R\$ 3.399,15
TÉCNICO EM FARMÁCIA	01	30H	2º GRAU	R\$ 1.561,98
ZELADOR	01	44H	1º GRAU	R\$ 1.412,00

- Atribuições constantes na lei de origem dos cargos



ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO
NATUREZA: EFETIVO
DESCRIÇÃO RESUMIDA: efetuar relatórios e demais atos de rotina no setor de Controladoria.
Descrição Detalhada: I-auxilia na elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento dos processos licitatórios e fluxogramas administrativos e financeiros; II-Confere todos os atos dos processos licitatórios, numeração, carimbos, assinaturas e direcionamentos; III-Efetua a conferência dos relatórios emitidos pelo setor de compra, confere os somatórios e demais documentos que instruem os processos, tudo sob as ordens e comando do Controlador Geral do Município; IV-Assessorar o Controlador Geral de forma analisar a documentação apresentada, buscando mitigar eventuais erros/falhas ou fraudes durante as atividades institucionais, utilizando as técnicas operacionais, orientação, monitoramento e aplicando as metodologias implantadas pelo Controlador Geral; V-Atende a outras detêrminações feitas pelo Controlador Geral do Município dentro das funções do referido departamento e; VI-Outras tarefas correlatas.
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE

2. ASSISTENTE DE CADASTRO – SUAS
NATUREZA: EFETIVO
DESCRIÇÃO RESUMIDA: efetuar cadastro dos usuários do SUAS e demais tarefas pertinentes.
Descrição detalhada: I-realizar cadastro dos usuários do sistema SUAS, cancelamento e reativação dos usuários, fornecedores e itens novos; II-manter em dia a rotina administrativa, cumprindo prazos e regras de movimentação cadastral, registrando todos os atendimentos; III-informar situações-problemas;



IV-requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da IFE;

V-formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento;

VI-formular instrumental (formulários, questionários, etc).É responsável por alimentar e atualizar sistemas de informações de dados de clientes, fornecedores, parceiros ou materiais e recursos de uma empresa;

VII-Elaborar relatórios, planilhas, gráficos para auxílio à gestão e demonstração dos resultados alcançados;

VIII-analisar dados de cadastro para estudos internos e proposições de ações corretivas;

IX-acompanhar a regulamentação do Setor de Saúde Suplementar relativa à rede credenciada e os indicadores que impactam nas avaliações da ANS, como IDSS e Monitoramento Assistencial;

X-identificar pontos que estão em desacordo com as Normas internas e externas e apresentar soluções para aprimorar e adequar a rotina;

XI-efetuar o atendimento dos usuários do SUAS;

XII-conferir documentos e lançar no sistema cadastral;

XIII-apoiar na implantação dos controles para adequação da documentação cadastral e acompanhar as irregularidades para correção e;

XIV-Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

3. ANALISTA JURÍDICO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: efetua trabalhos de rotina na Procuradoria do Município.

Descrição Detalhada:

I-assessorar o Procurador Geral do Município, servindo como apoio técnico da equipe jurídica;

II-Prepara e revisa documentos, correspondências, ofícios, pareceres em processos licitatórios, auxilia os demais departamentos da Administração em assuntos que exigem orientação jurídica e apoio administrativo;

III-Gerencia a agenda do Procurador Geral, organiza os compromissos, comparece nas audiências determinadas pelo Procurador Geral, reuniões e demais atribuições determinadas pelo Procurador Geral;

IV-Atua nos Processos Administrativos e nas ações de execuções fiscais e;

V-Outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM DIREITO COM INSCRIÇÃO NA OAB, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 ANO NA FUNÇÃO PÚBLICA.

4. ASSISTENTE DE TESOUREARIA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: efetua trabalhos de rotina no Departamento da Tesouraria.

Descrição Detalhada:

I-atua sob o comando e ordens do Tesoureiro, nas rotinas do departamento, dando suporte nos processos internos, emitindo relatórios de disponibilidade financeira, o qual será assinado pelo Tesoureiro ou conjuntamente pelo Assistente;

II-Auxilia nas rotinas das “*contas a pagar*”, “*contas a receber*”, fluxo de caixas e conciliação bancária;

III-Efetua os pagamentos na ausência do Tesoureiro, sob o comando do Secretário da Fazenda;

IV-Realizar serviços bancários, pagamentos externos, dentre outras tarefas afins.

V-Outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO e/ou TÉCNICO EM CONTABILIDADE

5- CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: realiza os trabalhos rotineiros do Departamento de RH.

Descrição Detalhada:

I-manutenção de registro dos funcionários (cópias impressas e digitais);

II-atualização do banco de dados do RH (novas contratações; rescisões; controle de férias, licenças por doenças e outras licenças constantes no Estatuto dos Servidores);



III-assistência na preparação da folha de pagamento contendo os dados relevantes tais como: relatórios contendo apuração de ausências (justificadas ou não), horas extraordinárias, afastamentos, prêmios, gratificações, etc;

IV-Processar as solicitações dos funcionários encaminhando ao setor competente para análise;

V- preparar documentos para políticas do RH;

VI-processar solicitações de funcionários e fornecer informações relevantes;

VII- alimentar o sistema E-social com suas atualizações;

VIII-manter em dia o cadastro dos servidores em suas pastas funcionais;

IX-Atender o servidor em suas necessidades e encaminhar a demanda para o setor competente;

X-Preparar, junto com o Secretário da pasta, a documentação necessária para realização da avaliação de desempenho anual e;

XI-Outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO e/ou TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU RECURSOS HUMANOS.

6. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: prestar serviços de apoio administrativo nos variados órgãos da Administração

Descrição Detalhada:

I-acompanhamento e rotina do setor;

II-elaborar ofícios e documentos internos.

III- apoio a gerência do chefe do setor; encarrega-se das agendas, das documentações e relatórios, gerenciamento e atualização e arquivos.

IV-atender, orientar e encaminhar o público com presteza;

V-auxiliar os Secretários e agentes Municipais nas suas diversas atividades;

VI-Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários e outros documentos relativos aos registros funcionais dos servidores no setor em que for lotado;

VII-Redigir expedientes, relatórios, realizar trabalhos em sistemas;

VIII-Auxiliar na organização, manutenção e atendimento nos departamentos a que for encaminhado;

IX-Auxiliar no cuidado e na distribuição de materiais de escritório, de oficinas pedagógicas e outros, bem como realizar serviços de bancos, correios, etc;

X-tirar fotocópias, organizar arquivos, pastas, digitalizar documentos, etc, e,

XI-Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

7. CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: efetua tarefas ligadas ao Departamento de Controle Interno, licitações, folha de pagamento, etc.

Descrição Detalhada:

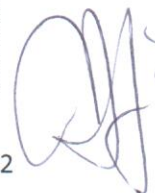
I-auxilia a elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento dos processos licitatórios e fluxogramas administrativos e financeiros;

II-confere todas as fases externa, interna e atos dos processos licitatórios, inclusive análise do DFD, ETP e TR/Projeto Básico, enumeração, carimbos, assinaturas, minutas, publicações, check-list e direcionamentos;

III-efetua a conferência dos relatórios de pesquisa de preços ou tabelas oficiais e quadro de cotações emitidos pelo setor de compras, confere os somatórios e demais documentos que instruem os processos de contratações, tudo sob a supervisão e comando do Controlador Geral do Município;

IV-auxilia a Unidade de Controle Interno na implementação das boas práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, objetivando a observância e adoção das linhas de defesa prevista no capítulo III, artigo 169 da nova Lei de Licitações;

V-assessorar o Controlador Geral de forma a analisar a documentação apresentada, buscando mitigar eventuais erros/falhas ou fraudes durante as atividades institucionais de fiscalização e controle, realizar testes de controle nos Setores internos e externos da Administração, verificação das conformidades das normas de procedimentos e regulamentos, utilizando as técnicas operacionais, orientação, monitoramento e aplicando as metodologias implantadas pelo Controlador Geral em conformidade com a legislação e os mandamentos constitucionais;



VI-Atua no desenvolvimento das funções técnicas e comportamentais, deverá aprimorar habilidades de comunicação, organização, trabalho em equipe e resolução dos problemas institucionais;

VII-efetua também a conferência dos relatórios da Folha de Pagamento, conferindo por amostragem, se for o caso, as verbas lançadas;

VIII-efetua o controle do percentual gasto com a folha de pagamento emitindo alertas, e comunicando os fatos ao Controlador Geral para as devidas providências;

IX-ser proativo (a) e manter sigilo e confiabilidade das informações na forma da lei, agir de forma ética, e profissional. Implementar e manter sistemas de arquivamento de documentos eficientes, físicos e digitais do Sistema de Controle Interno;

X-Atender a outras determinações feitas pelo Controlador Geral do Município dentro das funções do referido departamento, e,

XI-Outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 ANO.

8. CARGO: ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: supervisão de toda rotina do Departamento de Recursos Humanos.

Descrição Detalhada:

I- Organiza e confere documentação para posse ou contratação de servidores ou contratados temporários

II- elabora minuta de contratos temporários e outros documentos, sob supervisão do departamento jurídico,;

III-elabora a folha de pagamento, lançando todas as verbas trabalhistas pertinentes a cada servidor;

IV-efetua a escala de férias, dentro do prazo previsto no Estatuto, após receber a escala de férias elaborada pelo Secretário de cada pasta da Administração;

V-responsável pelos lançamentos dos atestados médicos e o afastamento dos servidores, na folha de pagamento, sendo que, tais serviços poderão ser delegados à equipe que compõe o referido departamento;



VI-lançar todos os dados nos sistemas existentes, tais como: SICOM; E-SOCIAL e SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, dentre outros sistemas necessários para o bom andamento do Departamento de Recursos Humanos;

VII-receber reclamações e notificações dos Chefes imediatos quanto a comportamento dos servidores, contrários ao previsto no Estatuto dos Servidores;

VIII- observar as determinações contidas no Estatuto e demais legislação vigente, que, garantem direitos e deveres dos servidores;

IX-organizar anualmente o processo de avaliação de desempenho dos servidores para lançamento da progressão, bem como, cursos de capacitação e treinamento dos servidores;

X-elaborar Edital de Processo Seletivo, bem como, todos os seus atos, ou seja, inscrição dos candidatos, conferência de documentos e demais atos que se fizerem necessários para a participação dos candidatos;

XI-encaminhar para o departamento Jurídico para conferência dos candidatos e dos documentos apresentados, apenas para endosso;

XII-elaborar o ato normativo de exoneração dos servidores e encaminhar para o Departamento Jurídico para a conferência e publicação;

XIII-acompanhar as escalas de servidores de forma a não gerar horas extraordinárias em excesso;

XIV-manter a ordem no departamento de Recursos Humanos, distribuindo as tarefas para os demais servidores lotados neste departamento, de forma a manter os trabalhos com eficiência e competência

XV-determinar as regras para organização do arquivo do Departamento, contendo pastas e documentos dos servidores rigorosamente arquivados;

XVI-administrar o quadro de funcionários com o controle de faltas, banco de horas, horas extraordinárias, movimentações decorrentes de promoção na carreira por mérito, transferências de setor dos servidores, demissão, exoneração, mudança de cargo (no caso, servidores comissionados ou agentes políticos);

XVII-o Analista deve conhecer as legislações sociais, trabalhistas, de saúde, segurança no trabalho para assegurar os direitos básicos dos servidores;

XVIII-o analista também cuida dos benefícios dos servidores, tais como, Plano de saúde, vale alimentação, etc.;



XIX-Compete ao Analista criar e implementar programas, treinamento e desenvolvimento de pessoal, avaliar a eficácia desses treinamentos e garantir que os servidores estejam bem preparados para exercer as atividades dos cargos;

XX-Atender a todas as exigências governamentais relacionadas ao servidor público e,

XXI-Outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM TECNÓLOGO DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS E/OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E ÁREAS AFINS.

09. CARGO: ANALISTA FINANCEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executa as rotinas financeiras no departamento competente.

Descrição Detalhada:

I-consolidar e analisar dados financeiros, considerando os objetivos e a situação financeira;

II-fornecer alternativas criativas e recomendações para reduzir custos e melhorar o desempenho financeiro;

III-controlar as contas bancárias; as contas vinculadas, efetuar pagamento dos empenhos; aplicações financeiras;

IV-emitir relatórios de gestão; controle financeiro; processamento de contas a pagar e a receber;

V-análise e controle de custos, gastos e despesas; organizar pagamentos de tributos;

VI-pagamentos a fornecedores, análise das operações financeiras, controle dos recursos vinculados, aplicação financeira, pagamentos de servidores e demais ações afins;

VII-executa outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, OU ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

10. CARGO: ANALISTA FINANCEIRO – SAÚDE

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executa as rotinas financeiras no departamento competente.

Descrição Detalhada:

I-consolidar e analisar dados financeiros, considerando os objetivos e a situação financeira;

II-fornecer alternativas criativas e recomendações para reduzir custos e melhorar o desempenho financeiro; controlar as contas bancárias;

III-Controlar as contas vinculadas, efetuar pagamento dos empenhos; aplicações financeiras;

IV-emitir relatórios de gestão; controle financeiro; processamento de contas a pagar e a receber;

V-Análise e controle de custos, gastos e despesas; organizar pagamentos de tributos;

VI-pagamentos a fornecedores; análise das operações financeiras; controle dos recursos vinculados;

VII-aplicação financeira, pagamentos de servidores e demais ações afins.

VIII-Executa outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, OU ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

11. CARGO: ANALISTA FINANCEIRO - EDUCAÇÃO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executa as rotinas financeiras no departamento competente.

Descrição Detalhada:

I-consolidar e analisar dados financeiros, considerando os objetivos e a situação financeira;

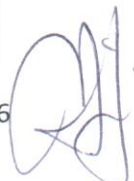
II-fornecer alternativas criativas e recomendações para reduzir custos e melhorar o desempenho financeiro; controlar as contas bancárias;

III- Controlar as contas vinculadas, efetuar pagamento dos empenhos; aplicações financeiras;

IV-emitir relatórios de gestão; realizar o controle financeiro;

V-processamento de contas a pagar e a receber;

VI-análise e controle de custos, gastos e despesas; organizar pagamentos de tributos;



VII-pagamentos a fornecedores; análise das operações financeiras;

VIII-controle dos recursos vinculados;

IX-aplicação financeira; pagamentos de servidores e demais ações afins e,

X-Executa outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, OU ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS

12. CARGO: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: efetua as tarefas ligadas a tecnologia de informação.

Descrição Detalhada:

I-determinar objetivos de TI para melhorar os resultados do ente público;

II-elaboração e implantação de sistemas de informação de modo a otimizar as eficiências organizacionais;

III-responsável por planejar, projetar, instalar, administrar e configurar redes de computadores, além de determinar requisitos e a arquitetura de sistemas;

IV-garantir a segurança de redes e sistemas, oferecer suporte e aprimorar a experiência dos usuários;

V-instalar e configurar redes, softwares ou hardwares;

VI-implementar políticas de uso e acesso para sistemas e redes;

VII-elaborar e aprovar especificações de software e hardware;

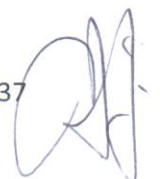
VIII-integrar diversos sistemas de informação;

IX-supervisionar e planejar projetos de inovação tecnológica;

X-monitorar e garantir a segurança cibernética e,

XI-outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU ÁREA CORRELATA DE NÍVEL SUPERIOR.



13. CARGO: ANALISTA EM LICITAÇÃO**NATUREZA: EFETIVO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executa as tarefas necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios.**Descrição Detalhada:**

I-acompanha todo o processo licitatório em suas modalidades;

II-supervisiona a elaboração dos editais a serem publicados;

III-analisa toda rotina dos processos, desde sua abertura até o encerramento; organiza toda rotina do departamento de licitação, distribui as tarefas entre os colaboradores do departamento;

IV-confere as publicações;

V-confere as planilhas de custos;

VI-verifica a regularidade fiscal das empresas;

VII-confere as planilhas de orçamentos, sendo responsável por todo o processo licitatório, desde a abertura até o encerramento, ou seja, todos os trâmites burocráticos;

VIII-e outras tarefas afins.

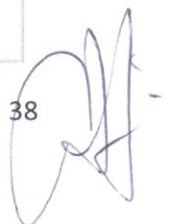
ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU DIREITO.**14. CARGO: ANALISTA EM PATRIMÔNIO****NATUREZA: EFETIVO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** guardião de todos os bens móveis e imóveis pertencentes a Municipalidade, executando todas as tarefas afins.**Descrição Detalhada:**

I-competete gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo, bem como atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores;

II-realizar a conferência anualmente de todos os bens móveis da administração em geral;

III-autorizar transferências de móveis para outro setor;

IV-autorizar a baixa de mobiliário, após relatório circunstanciado de inservíveis;



V-supervisionar os almoxarifados de todos os departamentos, mediante relatórios trimestrais elaborado pelo servidor responsável pelo setor;

VI- conferir os balanços anuais de todo mobiliário, realizado pelo servidor de cada setor, bem como manter em arquivo próprio as escrituras (CRI) dos imóveis do Município, manter o registro do acervo de bens móveis de natureza permanente;

VII-efetuar a avaliação da vida útil dos mobiliários. Efetuar o planejamento patrimonial organizando-o com antecedência e,

VIII-outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA ou GESTÃO PÚBLICA.

15. CARGO: ANALISTA EM ARRECADAÇÃO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: efetua a atualização de cadastros e programas pertinentes dentre outras ações correlatas.

Descrição Detalhada:

I-efetuar programas para a arrecadação dos impostos;

II-mantém atualizado o cadastro dos contribuintes e elabora trimestralmente relatórios de inadimplência;

III-emite notificações;

IV-efetua termos de pagamentos e cronogramas entre os contribuintes;

V-coletar e analisar informações para garantir o pagamento dos tributos;

VI-acompanha indicadores de desempenho relacionados à arrecadação;

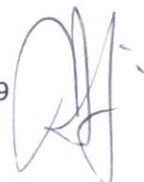
VII- Identifica oportunidades de melhoria nos processos de arrecadação;

VIII- acompanha as legislações correlacionadas ao setor;

IX-busca mecanismos para melhorias no setor de arrecadação e,

X-outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS ou GESTÃO PÚBLICA.



16. CARGO: ANALISTA EM PLANEJAMENTO**NATUREZA: EFETIVO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** analisa os aspectos econômicos e financeiros dentre outras atividades correlatas.**Descrição Detalhada:**

I-realiza o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos do Município;

II-gera indicadores para melhorar performance dos resultados e elabora relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisão financeira;

III-realizar o planejamento público envolve elaborar, executar e controlar um plano de desenvolvimento, o qual envolve a fixação de objetivos gerais e de metas específicas;

IV-emite relatórios preventivos sobre gastos com obras, investimentos mobiliários, etc;

V-identificar e eliminar processos ineficientes e otimizar os processos existentes, possibilitando ao Gestor alcançar os objetivos definidos de forma mais rápida e com menos recursos e,

VI-Outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA; ECONOMISTA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS ou GESTÃO PÚBLICA**17. CARGO: ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL****NATUREZA: EFETIVO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** organiza todas as atividades voltadas para a área da Assistência Social e CRAS.**Descrição Detalhada:**

I-gerencia toda a atuação da Secretaria de Ação Social e as atividades do CRAS;

II-oferece suporte a Assistência Social nas demandas do município;

III-supervisiona os relatórios de atividades;

IV- Apresenta propostas para o melhor desempenho de atividades do CRAS e da Secretaria;

V-coordena e orienta as atividades para diminuir a vulnerabilidade social;



VI-elabora com a participação das Assistentes Sociais projetos envolvendo público-alvo como crianças, adolescentes e idosos;

VII-elabora também com as equipes, programas para diminuir os usuários de drogas e álcool;

VIII- Elabora em conjunto com as equipes programas sociais e,

IX-executa outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

18. CARGO: ANALISTA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, planejar, acompanhar e promover à gestão das ações e serviços de atenção básica da saúde, respeitada a hierarquia do Secretário Municipal de Saúde, no âmbito do SUS;

Descrição Detalhada: -

I-estimular as ações integradas aos setores da comunidade que fazem parte da área de abrangência da Unidade de Saúde;

II-realizar e repassar a Divisão de Saúde a avaliação da assistência da rede ambulatorial especializada (disponibilidade e demanda);

III-elaborar com a Divisão de Saúde a programação municipal da Unidade de Atenção Básica. Gerir as unidades básicas de saúde;

IV-elaborar com a Divisão de Saúde e executar normas e protocolos de serviços, que garantam agilidade, qualidade e resolutividade da assistência;

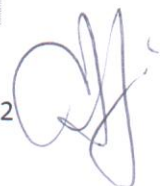
V-promover a realização de eventos de capacitação para os profissionais das unidades básicas que resultem em qualidade de atendimento;

VI-manter registros de avaliação de desempenho das Unidades Básicas de Produção (quantitativos e qualitativos);

VII-reorganizar as unidades sob a gestão pública, sistematizar ofertas de serviços e garantir a prestação dos serviços de referência aos munícipes;

VIII-estabelecer com as coordenações os setores normas e protocolos de serviços, que garantam agilidade, qualidade e resolutividade da assistência;

- IX-**articular-se com as demais Secretarias Municipais, órgãos governamentais, instituições e entidades sociais para viabilizar soluções no âmbito das políticas públicas que afetem a saúde da população;
- X-**manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas em sua área de atuação. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XI-**desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;
- XII-**auxiliar na realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. - Acompanhar a execução dos Programas Estratégicos, de prevenção, orientação e promoção à saúde;
- XIII-**monitorar o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
- XIV-**gerenciar a necessidade de aquisição, conserto e manutenção de equipamentos, materiais e da Estrutura física da Unidade de Saúde;
- XV-**articular a Educação Permanente para os profissionais da Unidade de Saúde;
- XVI-**liderar, motivar e articular a equipe de saúde, multidisciplinar para a realização das atividades assistenciais;
- XVII-**participar da elaboração e execução dos protocolos clínicos, assistenciais e de serviços, preconizados pelo Ministério da Saúde, para garantir a agilidade, qualidade e resolutividade da assistência;
- XVIII-**promover a gestão da Atenção Básica de Saúde, potencializando a construção de capacidades voltadas ao desenvolvimento de modelos, que promovam e articulem práticas clínicas individuais e coletivas ampliadas e compartilhadas: analisando a singularidade da situação de saúde individual e coletiva, segundo aspectos biológicos, subjetivos e sociais;
- XIX-** desenvolvendo diretrizes compartilhadas para a gestão do cuidado, considerando os critérios de eficácia, efetividade, eficiência, segurança e qualidade da Atenção Básica de Saúde, no sentido da defesa da vida;
- XX-**desenvolvimento de estratégias para assegurar a responsabilização o vínculo e a continuidade do cuidado no contexto da rede de Atenção Básica de Saúde;
- XXI-**avalia do impacto das intervenções realizadas;
- XXII-**executar outras tarefas correlatas e/ou paralelas necessárias, ou que lhe forem determinadas pelo superior imediato e que tenha natureza voltada às especificidades de seu cargo.



ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM OU BIOMEDICINA, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

19. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Prestar serviços de âmbito social, individual e/ou em grupo, identificando e analisando os problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada:

I-planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

II-assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

III-realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

IV-programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através de análise dos recursos das carências socioeconômicos dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los a promover seu desenvolvimento;

V-organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para segurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

VI-efetuar triagem nas solicitações de ambulâncias, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível, dentro de padrões pré-definidos;

VII-acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos, na busca da minimização e/ou solução do problema;

VIII-planejar, executar, e analisar pesquisas socioeconômicas educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

IX-analisar Projetos de Lei, opinando para que atenda aos interesses/necessidades da comunidade, em busca da melhoria da qualidade de vida;

X-atender casos encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e/ou Conselho Tutelar, atuando no sentido de minimizar/solucionar problemas encontrados;

XI-participar de reuniões com Diretoria da Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Diretoria de Educação, Segurança, Conselho entre outros, a fim de solucionar problemas relativos à sua área de atuação;

XII-Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;

XIII-dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas e outras atribuições correlatas e,

XIV-executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

20. CARGO: AUDITOR DO CONTROLE INTERNO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar todo o ciclo de **auditoria**, inclusive de gerenciamento de riscos e gerenciamento de **controle** sobre a eficácia das operações, confiabilidade financeira e conformidade com todas as diretrizes e regulamentos aplicáveis.

Descrição Detalhada:

I-examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados;

I-apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos;

III-monitorar e avaliar a adequação do ambiente de controles internos e das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

IV-Realizar auditoria, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal;

V-Emitir pareceres e elaborar relatórios;

VI-obedecendo a programas de **auditoria** previamente elaborada para identificar irregularidades e,

VII-Outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM DIREITO, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 ANO.

21. CARGO: AUXILIAR DE INVENTÁRIO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza inventário de estoque físico, controla entrada e saída de mercadorias e elabora relatórios sobre divergências, a fim de garantir a qualidade da cadeia logística.

Descrição Detalhada:

I-contagem de estoque;

II-contagem de mercadorias;

III-contagem de produtos;

IV-contagem cíclica (valor do estoque);

V-controle de estoque;

VI-recepcionar e receber mercadorias e produtos dos fornecedores, elaborar relatórios, efetuar lançamentos e retiradas,

VII-conferir notas fiscais e os produtos recebidos e,

VIII-outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO.

22. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de limpeza, entrega de documentos, remoção e transporte de móveis, máquinas e outros materiais, carga e descarga de caminhões, serviços de cozinha – como café e lanches em geral.

Descrição Detalhada:

I-executa trabalhos de limpeza e conservação em geral, retirando o pó, encerando, lustrando, lavando pisos, paredes, vidros, instalações sanitárias e mobiliário, para assegurar as condições de asseio e higiene;

II-abastece e distribuem toalhas, papel higiênico sabonete nas dependências sanitárias para permitir a sua utilização;

III-auxilia nas atividades da cantina, fazendo café, suco, chá, etc.;

IV-embala, desembala, acondiciona e descondiciona materiais diversos, bem como remove e transporta móveis, máquinas e ainda, auxilia na carga e descarga de veículos;

V-efetua a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais;

VI-realiza serviços de limpeza em geral nos próprios municipais;

VII-efetua serviços de copa;

VIII-realiza limpeza geral nos prédios públicos;

IX-executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

23. CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas de coletar lixo em vias e logradouros públicos e de próprios do município, mantendo a limpeza e higiene.

Descrição Detalhada:

I - percorre os logradouros seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais;

II - recolhe entulho de construções colocado nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados para garantir a ordem e a limpeza;

III - zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionado em latões para manter os referidos locais em condições de higiene;

IV - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

24. CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**NATUREZA: EFETIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Marcar consultas, organizar arquivos, cuidar do material odontológico, auxiliar o odontólogo durante o atendimento e em ações educativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

I - proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;

III - preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;

IV - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;

V- acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

VI - realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bôchechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;

VII - auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental;

VIII - participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;

IX - realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados e,

X - executar outras atribuições afins.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E INSCRIÇÃO NO CRO**25. CARGO: BORRACHEIRO****NATUREZA: EFETIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de reparos em artefatos de borracha em geral.

Descrição Detalhada:

I - Monta e desmonta rodas de veículos;

II - Efetua troca, substituição e reparos em pneumáticos e cariaras de ar;

III - Substitui válvulas - Calibra pneumáticos;

IV - Aplica manchões;

V - Efetua serviços de vulcanização;

VI - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

26. CARGO: COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena, organiza e apoia os serviços da Vigilância Sanitária Municipal, efetua fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas.

Descrição Detalhada:

I - fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde;

II-fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros de interesse da saúde;

III-fiscalizar estabelecimentos que fabricam alimentos, medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde;

IV - fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres;

V-fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres;

VI -fiscalizar serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imuno-ensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas e outros serviços afins;

VII-fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica, hemodinâmica, tomografias, ultrassonografias, ecocardiogramas, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia e outros serviços afins;

VIII- fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos, tais como: eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins;

IX - fiscalizar serviços de apoio terapêutico, tais como: radioterapia, quimioterapia, serviços de diálise, de hemodiálise e outros serviços afins;

X - fiscalizar serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite e outros serviços afins;

XI-fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres;

XII-fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres;

XIII-fiscalizar serviços de esterilização, tais como: ETO, processos físicos e outros serviços afins;

XIV-fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres;

XV-encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário;

XVI - apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XVII- expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas;

XVIII-exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; e

XVIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL



27. CARGO: CONTADOR**NATUREZA: EFETIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organiza e dirige os trabalhos contábeis da Prefeitura Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição.

Descrição Detalhada:

I-planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;

II-confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;

III-acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros;

IV-supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura;

V-procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;

VI-organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;

VII-participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;

VIII-controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;

IX-planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas;

X-elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;

XI-faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral;



XII-assessora a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões;

XIII-elabora as leis Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual a serem encaminhadas ao Poder Legislativo nos prazos estipulados por lei;

XIV-indica as dotações orçamentárias em todas as despesas da prefeitura, tais como, processos licitatórios, etc.;

XV-auxilia os demais departamentos na utilização das despesas com as Secretarias correspondente;

XVI – gerencia todo o departamento contábil;

XVII-executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

28. CARGO: COMPRADOR

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável por todo o processo de compras de bens e serviços.

Descrição Detalhada:

I-atender à todas as solicitações internas de compras diretas e indiretas;

II-identificar as necessidades de compra;

III-pesquisar e avaliar fornecedores;

IV-realizar cotações de preços;

V-analisar propostas;

VI-fazer pedidos, acompanhar o status de entrega;

VII-garantir a obtenção dos melhores termos, condições e preços possíveis;

VIII-resolver problemas relacionados às compras;

IX-outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR – EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO.

29. CARGO: CONTROLADOR DE ESTOQUE – ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável por supervisionar e organizar o estoque do almoxarifado.

Descrição Detalhada:

I-manter os registros precisos de todo o estoque;

II-atualizar e fornecer registros de inventário;

III-cria relatórios e monitora ativamente o inventário ao mesmo tempo em que mantém registros precisos de todas as mercadorias e equipamentos armazenados e estocadas;

IV-monitorar as entradas e saídas de mercadorias;

V-manter os níveis de estoque ideais para garantir sua disponibilidade na preparação de pedidos solicitados;

VI-emitir relatórios sobre a validade dos produtos evitando desperdícios;

VII-Conferir o relatório de pedido evitando compras desnecessárias.

VIII-Outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO.

30. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA II

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal

Descrição Detalhada:

I - examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções;

II - identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais exames radiológicos e/ou laboratoriais para estabelecer o plano de tratamento;

III- executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos para prevenir infecções mais graves;

IV- restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;

V- faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro para eliminar a instalação de focos e infecção;

VI- executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos para promover a conservação de dentes e gengivas;

VII- verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas para acompanhar a evolução do tratamento;

VIII- orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal para promover e orientar o atendimento à população em geral;

IX- zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização;

X- executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

31. CARGO: COORDENADOR DO CRAS

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Gestão da unidade do CRAS, com a habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos, com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

Descrição Detalhada:

I- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II- coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III-participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferências;

IV-coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V-definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI- coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII- promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII- definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX- contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X- efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI- efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro, etc.);

XII- coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócios assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII- participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV- averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XV- planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XVI- participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII- participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

XVIII- outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

32. CARGO: ELETRICISTA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes; Efetuar ligações, extensões e reparos em instalações e quadro elétricos, serviços de baixa e alta tensão.

Descrição Detalhada:

I- executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;

II- reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;

III- reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;

IV- instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas;

V- instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;

VI- zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;

VII- desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CURSO TÉCNICO.

33. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.

Descrição Detalhada:

I- planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução;

II- desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;

III- executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;

IV- prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;

V- controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

VI- elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;

VII- participar de programa de treinamento, quando convocado;

VIII- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

IX- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

X- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

XI- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XII- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO PROFISSIONAL NO CREA-MG - EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS NA FUNÇÃO.

34. CARGO: ENFERMEIRO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada:

I- executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

II- presta primeiros socorros no local de trabalho em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos para posterior atendimento médico;

III- supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o USO de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente;

IV- mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

V- supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

VI- promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

VII- desenvolve o programa de saúde da mulher, presta orientações sobre planejamento familiar às gestantes sobre cuidados na gravidez, importância do pré-natal, etc;

VIII- efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

IX- executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;



X- desenvolve programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.;

XI - participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XII- efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

XIII- faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

XIV- executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

XV- atribuições: Contidas no item 8.15 do Anexo da Portaria n. 1886 de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN

35. CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no cadastro dos usuários do SUAS, alimentando o sistema do Cadastro único e do Bolsa Família.

Descrição Detalhada:

I- conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada;

II- seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas;

III- conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados;

IV- checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada;

V- relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc.;

VI- identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar;



- VII- verificar as condições socioeconômicas das famílias;
- VIII- direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista;
- IX- explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta;
- X- Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato;
- XI- evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias;
- XII- inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único;
- XIII- fazer a manutenção e confirmação de registros;
- XIV- atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços;
- XV- transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas;
- XVI- participar de ações de mobilização social;
- XVII- receber as famílias nos postos de atendimento e agendar e realizar entrevistas em visitas domiciliares e,
- XVIII- Outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU CURSO TÉCNICO

36. CARGO: FARMACÊUTICO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Descrição Detalhada:

I - faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, com medição, pesagem e mistura utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios;

II - controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas e livros segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais;

III - faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças;

IV- efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

V- fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

VI- assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

VII- executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.

37. CARGO: FISIOTERAPEUTA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

Descrição Detalhada:

I- elabora o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescreve, planeja, ordena, analisa, supervisiona e avalia os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do paciente submetido a estas práticas de saúde;

II- avalia o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

III- estabelece rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;

IV- solicita exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado;



V- integra a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;

VI- colabora na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;

VII- elabora pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;

VIII- colabora com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Efetua controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX- participa de forma plena na atenção de saúde prestada a cada paciente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente;

X- participa das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

XI- na Saúde Coletiva tem como atribuição a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva. Na Atenção Primária em Saúde, participa de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública, contribui no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos, integra os órgãos colegiados de controle social, participa de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva, integra a equipe de Vigilância Sanitária, cumpri e faz cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.

XII- outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.


38. CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária, controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais através de procedimentos administrativos fiscais; organiza o sistema de informações cadastrais; realiza diligências; atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos.

Descrição Detalhada:

I- presta informações sobre impostos, contribuições e taxas municipais aos contribuintes;



- II-** executa as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto à regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário;
- III-** realiza operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação, visando à manutenção dos costumes e da ordem pública;
- IV-** executa os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento, em conformidade com a legislação municipal prestando informações sobre os mesmos quando solicitado;
- V-** mantém-se informado a respeito da política de fiscalização adotado na área responsável pela Tributação e legislações pertinentes, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas;
- VI-** analisa, informa e orienta a chefia imediata sobre as empresas e demais atividades com prioridade de fiscalização; analisa, informa e orienta a chefia imediata na determinação das ações fiscais de rotina, promovendo a identificação e o estabelecimento de metas fiscais visando o cumprimento das mesmas e o incremento da arrecadação;
- VII-** analisa e emite informação técnica no processo fiscal, após o seu encerramento e antes da ciência ao contribuinte;
- VIII-** analisa, informa e orienta nos procedimentos de: denúncia espontânea, consulta impugnação, recursos e na concessão de incentivos fiscais; emite certidões e documentos de regularidade fiscal;
- IX-** analisa e autoriza a confecção de documentos fiscais; analisa e emite autorização nos pedidos de inscrição no cadastro mobiliário e imobiliário;
- X-** analisa, informa e orienta a chefia imediata sobre o sistema de cadastro mobiliário e imobiliário, verificando e atualizando as informações;
- XI-** analisa, informa e orienta na determinação das empresas que necessitam de regime especial de fiscalização, acompanhando o seu comportamento fiscal;
- XII-** analisa, informa e promove a inscrição dos débitos na dívida ativa, após o prazo legal para pagamento;
- XIII-** efetua os procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa, classificando e orientando a chefia imediata sobre os contribuintes com prioridade de cobrança; analisa, informa e emite a certidão do executivo fiscal;

XIV- realiza a previsão da receita tributária para fins orçamentários; subsidia a justiça nos processos tributários;

XVI- realiza procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, emitindo relatórios de acompanhamento das receitas; promove a atualização anual da Planta Genérica de Valores Imobiliários;

XVII- analisa, lança, notifica e promove a arrecadação dos valores de Contribuição de Melhoria e de Iluminação Pública;

XVIII- analisa, informa e orienta na identificação dos contribuintes com parcelamento em atraso não permitindo o parcelamento de contribuintes inadimplentes;

XIX - pesquisa e orienta na modernização da legislação;

XX - executa outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.

39. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução de atividades relacionadas com o atendimento e orientação aos munícipes, bem como o cumprimento das normas, regulamentos e demais legislações pertinentes.

Descrição Detalhada:

I - atribuições típicas à fiscalização de obras;

II- fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;

III- desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de obras particulares e posturas municipais;

IV- lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente;

V- fazer cumprir a legislação de posturas e obras municipais;

VI- lavrar autos de infração para imposição de multas; cumprir diligências;

VII- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;

- VIII-** atribuições típicas à fiscalização de posturas municipais;
- IX-** executar serviços de fiscalização quanto ao atendimento das posturas municipais, visando sempre o interesse público;
- X-** fiscalizar as atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia, ao atendimento às normas legais de posturas municipais vigentes;
- XI-** lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação, tais como notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- XII-** preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Prefeitura Municipal;
- XIII-** analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo previsto na legislação vigente;
- XIV-** fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão de Alvará de Funcionamento;
- XV-** fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstâncias de interesse público, em cumprimento às normas legais vigentes;
- XVI-** proceder a orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente;
- XVII-** fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- XVIII-** fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar e industrial;
- XIX-** fiscalizar a colocação de palanques, mesas e cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- XX-** fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;

- XXI** - fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- XXII**- fiscalizar a supressão ou poda de espécies arbóreas nos logradouros públicos;
- XXIII**- fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como a invasão de áreas públicas ou particulares;
- XXIV**- fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às legislações municipal, estadual e federal no que couber;
- XXV**- fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como a sua execução, sejam particulares ou públicas;
- XXVI**- fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias, seja em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte de passageiros coletivo ou táxis;
- XXVII**- fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem do município, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
- XXVIII**- fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
- XXIX**- fiscalizar horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
- XXX**- fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
- XXXI**- fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura Municipal;
- XXXII**- auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- XXXIII**- fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- XXXIV**- fiscalizar a exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
- XXXV**- fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;



XXXVI- atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura Municipal;

XXXVII- aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias; comunicar às autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação das ocorrências de obrigações tributárias principais;

XXXVIII- aplicar as penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;

XXXIX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando for o caso.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, AGRONOMIA OU DIREITO.

40. CARGO: FISCAL SANITÁRIO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas.

Descrição Detalhada:

I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde;

II-fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;

III-fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;

IV-fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

V-fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;

VI-fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

VII-fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;



VIII-fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;

IX-encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;

X-apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XI-efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XII-efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;

XIII-expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

XIV-fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

XV-exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública, e

XVIII-executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE.

41. CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Descrição Detalhada:

I - avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

II-realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional,



impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;

III-opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; executar outras atribuições afins;

IV-avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;

V-encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;

VI-Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;

VII-emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica;

VIII - Avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;

IX-aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;

X-aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

XI-executar atividades administrativas em sua área de atuação;

XII - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

XIII-participar de programa de treinamento, quando convocado;

XIV-participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

XV-executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e,

XVI-executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

42 – CARGO: GARI
NATUREZA: EFETIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
Descrição detalhada:
I - efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos;
II-Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los;
III-recolhe o lixo despejando-o em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte;
IV -obedece às escalas de serviços estabelecidos, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade;
V-executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

43- CARGO: MÉDICO II
NATUREZA: EFETIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
Descrição Detalhada:
I-examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
II-registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
III-analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

IV-prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

V- efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

VI-presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente;

VII-emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

VIII-participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

IX-participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

X-zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

XI-executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM MEDICINA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM.

44. CARGO: MOTORISTA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige e conserva veículos automotores da frota da Administração Pública tais como, caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

Descrição Detalhada:



I - Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos para cientificar-se de suas condições de funcionamento;

II - Verifica os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

III - Dirige corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;

IV - Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho;

V - Zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;

VI - Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário;

VII - Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;

VIII - Transporta materiais de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

IX - Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

X - recolhe o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem da Prefeitura para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

XI-efetua o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;

XII-fica à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;

XIII-aplica produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;

XIV-dirige sempre os veículos com observância na legislação vigente;

XV- mantém sempre o veículo limpo e em boas condições de uso;

XVI-executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, COM ANOTAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA, CURSOS: DIREÇÃO DEFENSIVA, TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.

45. CARGO: NUTRICIONISTA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados.

Descrição Detalhada:

I-examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição;

II-orientar o atendimento do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição;

III-orientar o atendimento dietoterápico às pessoas que apresentarem problemas de desnutrição ou outra patologia;

IV-treinar e supervisionar as pessoas ligadas ao setor de produção (cozinhas) no tocante à higiene e à sanitização de alimentos;

V-prestar assessoria e consultoria no tocante ao consumo alimentar, de acordo com as condições das pessoas a serem atendidas, quais sejam: crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;

VI-executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior,

VII-executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE.

46- CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - EQUIPE DO CRAS
NATUREZA: EFETIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.
Descrição Detalhada:
I -recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
II-mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);
III-participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
IV-participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
V-outras tarefas correlatas.
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS; CONHECIMENTO DA PNAS.

47- CARGO: ORGANIZADOR DE BANCOS DE DADOS
NATUREZA: EFETIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar o gerenciamento, a configuração, a instalação, a atualização e o monitoramento de bancos de dados, e controle de toda documentação da Administração a ser arquivada.
Descrição Detalhada:
I-desenvolve melhorias para o sistema de banco de dados;
II-manter os dados e informações do banco de dados sempre seguros e criptografados;
III-realizar backups com frequência definida;

IV-digitalizar todos os documentos do município e organizar o arquivo digital;

V-monitorar o banco de dados quanto ao seu funcionamento, confiabilidade e integridade;

VI- organizar o arquivo municipal de acordo com a regras determinadas no ato normativo;

VI- outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU ÁREAS RELACIONADAS.

48- CARGO: OPERÁRIO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços simples de alvenaria em construção civil, faz abertura de alicerces, colocação de lajes e assentamento de tijolos, sob a supervisão do pedreiro ou do chefe de obras.

Descrição Detalhada:

I - executa tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras, sob a orientação do pedreiro ou mestre-de-obras;

II - efetua carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais;

III-escava valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares;

IV - executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras e tijolos de argila ou concreto em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa para edificar muros, paredes e outras obra;

V - reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;

VI - auxilia a montar e desmontar andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio;

VII - desenvolve as atividades de calceteiro, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar e nivelar o solo; colocar cada peça, assentando-a com golpes de martelo ou malho para encaixá-la;

VIII - realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas para reconstruir essas estruturas;

IX - executa serviços de recobrir junções, prendendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;

X - Executa a limpeza da obra;

XI - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

49 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operação de máquinas diversas utilizadas nos serviços públicos. Opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada:

I - realizar trabalhos de operação e checagem de máquinas;

II - vistoriar a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível do óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;

III-operar as máquinas observando as recomendações dos fabricantes, bem como, as condições do terreno;

IV-executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos;

V-zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

VI-zelar pela limpeza das máquinas promovendo a sua higienização/limpeza;

VII-práticas e experiência de serviços ligados à área de direção, operação e manutenção da máquina;

VIII-opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;

IX-opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água e outros;

X-opera equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio, canal, ou extrair areia e cascalho;

XI-opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira de concreto ou de aço em terreno seco ou submerso;

XII-opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras;

XIII-opera máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplinar os materiais utilizados na construção de estradas;

XIV -opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;

XV-movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares;

XVI-executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;

XVII - providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

XVIII-executa as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados para o transporte dos mesmos;

XIX-efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento;

XX-executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COM CNH CATEGORIA "C".

50 - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, judiciais, administrativas ou junto a outras esferas governamentais.

Descrição Detalhada:

I-promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

II-elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

III-emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais ou administrativos em que o Município tenha interesse;

IV-apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

V-apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VI-subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

VII-emitir parecer quando solicitado pelas demais Secretarias ou departamentos;

VIII – outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM DIREITO COM INSCRIÇÃO NA OAB/MG, e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 03 ANOS NA FUNÇÃO PÚBLICA.

51 - CARGO: PEDREIRO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Descrição Detalhada:

I- compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e de revestimento em geral, assim como ter o domínio de leitura e interpretação de planta baixa;

- II-** verificar condições de dosagem de massa para aplicação de tijolos, ladrilhos e tanqueamentos;
- III-** atender a pequenos serviços como construção de paredes, desentupimento de redes sanitárias, feitura de piso para ralos; executar reformas em prédios próprios municipais;
- IV-** tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas, colas chumbadas para instalação de água e esgoto;
- V -** verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
- VI-** orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- VII-** orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;
- VIII-** assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;
- IX-** construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- X -** rebocar estruturas construídas;
- XI-** realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- XII-** operar betoneiras;
- XIII-** executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XIV-** executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria;
- XV-** efetuar a localização de pequenas obras, fazer alicerces;
- XVI-** levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- XVII-** construir bueiros; fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, cimentados e outros materiais;
- XVIII-** proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento;

XIX- assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos;

XX- armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros;

XXI- trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;

XXII- dobrar ferro para armações de concretagem;

XXIII- orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem;

XXIV- Outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

52 - CARGO: PINTOR

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar superfícies de edifícios, paredes, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas, esmalte e com látex ou produtos similares.

Descrição Detalhada:

I - preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;

II- pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos;

III- pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar;

IV- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

V- compreende o conjunto de atribuições destinadas a efetuar serviços relacionados à pintura, como executar tarefas de pinturas em edificações;

VI- executar tarefas de caiação em meios-fios, árvores e paredes;

VII- executar reparos de alvenaria e pinturas de acabamento em parede, portas e janelas;



VIII- zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;

IX- atender às normas de segurança e higiene do trabalho e,

X - Executar outras atribuições afins.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

53 - CARGO: PREPARADOR FÍSICO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende atividades relacionadas à preparação física, acompanhamento e desenvolvimento de atletas. Visa ainda a organização de eventos esportivos, como: torneios, jogos e gincanas, além de aulas, e outras atividades recreativas afetas.

Descrição Detalhada:

I - executar as ações relacionadas ao esporte;

II - promover aulas e treinos de educação física, conforme determinar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - acompanhar os atletas em competições fora do Município;

IV - organizar e realizar gincanas, torneios e campeonatos entre os atletas do Município;

V - promover atividades lúdicas, recreativas, artísticas e culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e em conjunto com outras Secretarias;

VI - acompanhar os atletas em suas necessidades esportivas, realizando treinos, entre outros;

VII – organizar e colaborar com eventos esportivos de fim de semana;

VIII – promover, organizar e participar, juntamente com os atletas de atividades cívicas do aniversário da cidade e/ou 07 de setembro;

IX – realizar intercâmbio com outras localidades para o desenvolvimento integrado de atividades esportivas;

X – diagnosticar possíveis atletas com potencial de desenvolvimento profissional e,

XII – realizar treinos periódicos nas mais diversas modalidades esportivas, como: futebol, handebol, voleibol, natação, basquete, entre outras.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

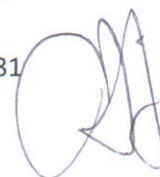
54 - CARGO: PSICÓLOGO II

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimento individual, coletivo e familiar de todos os que necessitem do serviço na rede pública municipal de saúde ou assistência social.

Descrição Detalhada:

- I- atuar e supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da psicologia social;
- II- Diagnosticar, para poder planejar e executar programas no âmbito da saúde, do lazer, da educação, do trabalho e da segurança;
- III-organizar e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
- IV- organizar e supervisionar programas educativos, sociais e recreativos para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-os ao contexto sócio-histórico-cultural;
- V- apresentar laudos, pareceres e relatórios;
- VI- prestar assessoria; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- VII- atendimento individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo psicoterapia e orientação psicológica nos casos cabíveis atendimento a casais e família quando necessário;
- VIII- atendimento com psicoterapia de casal, família e em grupo;
- IX- realizar palestras junto às comunidades e outros segmentos, tais como: grupo da 3ª idade, pastoral da saúde, escolas e etc.;
- X- fazer acompanhamento de pacientes terminais em seu domicílio e no hospital, quando necessário;
- XI- atendimento emergencial a pacientes que tentaram suicídio ou com distúrbios emocionais graves; atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e pedagógicos e,
- XII- outras atividades correlatas.



ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL.

55- CARGO: TESOUREIRO

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos e controlar recebimentos e pagamentos realizados. Dirige os serviços da tesouraria municipal e mantém sob sua responsabilidade a guarda de valores pertencentes ao Município.

Descrição Detalhada:

- I - controlar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária do município;
- II - controlar a entrada das receitas;
- III - programar e controlar os pagamentos;
- IV - administrar as disponibilidades financeiras;
- V - manter os serviços de tesouraria;
- VI - guardar valores, amoadados ou não, de propriedade do Município;
- VII - Manter os registros de caixa e movimentos bancários;
- VIII - Expedir boletins de caixa e tesouraria;
- IX - Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções;
- X - Emitir parecer em processos licitatórios quanto à disponibilidade financeira;
- XI - Acompanhar o desempenho do orçamento municipal;
- XII - Controlar a arrecadação do município emitindo relatório sobre os impostos e taxas do município;
- XIII - Informar ao departamento jurídico a inadimplência dos impostos, taxas dos municípios para a devida notificação e posterior cobrança judicial;
- XIV - outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS; ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.



56- CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**NATUREZA: EFETIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada:

I-supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

II-executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

III-presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;

IV-mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

V-supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

VI-promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

VII-desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc;

VIII-efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

IX-executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;

X-desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc;

XI-executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;

XII-participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XII-efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

XIII-faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem e,

XIV-executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

57. CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ações que promovem a detecção e prevenção de doenças e agravos transmissíveis à saúde e seus fatores de risco, tendo como objetivo principal fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde.

Descrição Detalhada:

I-coleta e processamento de dados;

II análise e interpretação dos dados processados;

III-divulgação das informações;

IV-investigação epidemiológica de casos e surtos; análise dos resultados obtidos;

V-recomendações e promoção das medidas de controle indicadas;

VI-coordenar em âmbito municipal as atividades relativas à prevenção e controle de doenças, fatores de risco e agravos à saúde;

VII-promoção e disseminação do uso da metodologia epidemiológica no âmbito do Estado em articulação ao município para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças, fatores de risco e agravos à saúde;

VIII-coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da programação das ações prioritárias da vigilância à saúde (PAP-VS);

IX-coordenação de gestão dos sistemas de informação de interesse da vigilância epidemiológica (SIM; SINASC; SINAN; SIS-FAD; SIS-API; SIS-PCE; SIS-PESITE; SIS-LEST);

X-participação na elaboração, implantação e implementação de normas, métodos e instrumental voltadas ao fortalecimento da capacidade de gestão do SUS, nas esferas estadual e municipal, na área de epidemiologia prevenção e controle;

XI-cooperação técnica dos municípios contribuindo para potencializar a capacidade gerencial e fomentar novas práticas de vigilância e controle de doenças, fatores de riscos e agravos à saúde.

XII – Outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

58 - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional.

Descrição Detalhada:

I-promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa;

II-realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo;

III-eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, socioafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

IV-programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;

V-contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo;

VI-promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;

VII-prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;

VIII-buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;

IX-orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer.

XI-zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;

XII-administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;

XIII-executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO ÓRGÃO COMPETENTE.

59 – CARGO: TRATORISTA

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, remoção de entulhos em terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

Descrição Detalhada:

I-conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;

II-zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina;

III-efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante para assegurar seu bom funcionamento;

IV-efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso;

V-registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho para permitir o controle dos resultados;

VI - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CNH
CATEGORIA "C" OU SUPERIOR**

60 - CARGO: VIGILANTE

NATUREZA: EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

Descrição Detalhada:

I-exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público;

II-efetua ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e outros danos;

III-controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar desvio de materiais e outras faltas;

IV-zela pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos;

V-verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios para encaminhar o visitante ao local;

VI-inspeciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes;

VII - encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

VIII - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA.

ANEXO IV

GRUPO 01 – TABELA DE 01 A 06 – AGREMIÇÃO DE A – F

TABELA 01 - GRUPO 1 - AGREMIÇÃO A - 34 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
GARI	Fundamental Incompl.	R\$ 1.412,00		34h

TABELA 02 - GRUPO 1 - AGREMIÇÃO B - 40 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Fundamental Incompl.	R\$ 1.412,00		44h
AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	Fundamental Incompl.	R\$ 1.412,00		44h
OPERARIO	Fundamental Incompl.	R\$ 1.412,00		44h
PEDREIRO	Fundamental Incompl.	R\$ 1.412,00		44h
PINTOR	Fundamental Incompl.	R\$ 1.412,00		44h
VIGILANTE	Fundamental	R\$ 1.412,00		44h*

	Incompl.			
*JORNADA SUJEITA A ESCALA DE REVEZAMENTO DE 12X36H				
TABELA 03 - GRUPO 1 - AGREMIAÇÃO C - 44 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
BORRACHEIRO	Fundamental Incompl.	R\$ 1.561,98		44h
TABELA 04 - GRUPO 1 - AGREMIAÇÃO D - 44 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
TRATORISTA	Fundamental Incompl.	R\$ 2.341,55	CNH	44h
TABELA 05 - GRUPO 1 - AGREMIAÇÃO E - 44 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ELETRICISTA	Fundamental Incompl.	R\$ 2.428,42		44h
MOTORISTA	Fundamental Incompl.	R\$ 2.428,42	CNH	44h
TABELA 06 - GRUPO 1 - AGREMIAÇÃO F - 44 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINA	Fundamental Incompl.	R\$ 2.601,88	CNH	44h

ANEXO V

GRUPO 02 – TABELA DE 07 A 12 – AGREMIÇÃO DE A – F

TABELA 07 - GRUPO 2 - AGREMIÇÃO A - 30 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ASSISTENTE ADM. DE CONTROLE INTERNO	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		30h
ASSISTENTE ADM. DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		30h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		30h
ASSISTENTE DE TESOUREARIA	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		30h
AUXILIAR DE INVENTÁRIO	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		30h
TABELA 08 - GRUPO 2 - AGREMIÇÃO B - 40 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Técnico	R\$ 1.561,98	COREN	40h
TABELA 09 - GRUPO 2 - AGREMIÇÃO C - 40 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
CONTROLADOR DE ESTOQUE- A.S	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		40h
TABELA 10 - GRUPO 2 - AGREMIÇÃO D - 40 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio	R\$ 1.952,33	CRO	40h
TABELA 11 - GRUPO 2 - AGREMIÇÃO E - 40 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ASSISTENTE DO CADASTRO ÚNICO-SUS	Ensino Médio	R\$ 2.342,95		40h
ENTREVISTADOR DO CADASTRO SUS	Ensino Médio	R\$ 2.342,95		40h
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	R\$ 2.342,95		40h
TABELA 12 - GRUPO 2 - AGREMIÇÃO F - 40 HORAS				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
TECNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Ensino Médio	R\$ 2.343,78		40h

ANEXO VI

GRUPO 03 – TABELA DE 13 A 28 – AGREMIÇÃO DE A – P

TABELA 13 - GRUPO 3 - AGREMIÇÃO A - 20H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior	R\$ 2.224,93		20h
TABELA 14 - GRUPO 3 - AGREMIÇÃO B - 20H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
FARMACÊUTICO	Ensino Superior	R\$ 2.380,41		20h
TABELA 15 - GRUPO 3 - AGREMIÇÃO C - 20H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior	R\$ 2.601,88		20h
TABELA 16 - GRUPO 3 - AGREMIÇÃO D - 30H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	R\$ 2.342,99		30h
TABELA 17 - GRUPO 3 - AGREMIÇÃO E - 30H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA DE COMPRAS	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA EM ARRECADAÇÃO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA EM ASSIST. SOCIAL	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA EM LICITAÇÃO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA EM PATRIMÔNIO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA EM PLANEJAMENTO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	R\$ 2.342,99		30h
ANALISTA FINANCEIRO- EDUCAÇÃO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ANALISTA FINANCEIRO- SAÚDE	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
FISCAL SANITÁRIO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
FISCAL TRIBUTÁRIO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
ORGANIZADOR DE BANCOS DE DADOS	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
PREPARADOR FISICO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
TESOUREIRO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		30h
TABELA 18 - GRUPO 3 - AGREMIÇÃO F - 30H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
CONTADOR	Ensino Superior	R\$ 4.336,46		30h
PROCURADOR JURIDICO	Ensino Superior	R\$ 4.336,46	OAB	30h
TABELA 19 - GRUPO 3 - AGREMIÇÃO G - 20H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
FONOAUDIÓLOGA	Ensino Superior	R\$ 2.538,25		20h
NUTRICIONISTA	Ensino Superior	R\$ 2.538,25		20h

TABELA 20 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO H - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA	Ensino Superior	R\$ 2.601,88		40h
TABELA 21 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO I - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
COMPRADOR - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ensino Superior	R\$ 3.021,29		40h
ANALISTA JURIDICO	Ensino Superior	R\$ 3.021,29	OAB	30h
TABELA 22 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO J - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	R\$ 3.123,99		40h
TABELA 23 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO K - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
PSICÓLOGO II	Ensino Superior	R\$ 3.388,77		40h
TABELA 24 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO L - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ANALISTA EM ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE	Ensino Superior	R\$ 4.028,38		40h
COORDENADOR DO CRAS	Ensino Superior	R\$ 4.028,38		40h
TABELA 25 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO M - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ENFERMEIRO	Ensino Superior	R\$ 4.056,23		40h
TABELA 26 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO N - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
CIRURGIÃO DENTISTA II	Ensino Superior	R\$ 5.203,76		40h
TABELA 27 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO O - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior	R\$ 8.208,35	CREA	40h
TABELA 28 - GRUPO 3 - AGREMIACÃO P - 40H				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
MÉDICO II	Ensino Superior	R\$ 14.684,65	CRM	40h

ANEXO VII

CARGOS EM EXTINÇÃO COM VACÂNCIA

GRUPO 03 - TABELA 29 – 34 AGREMIACÃO A-F

TABELA 29 - GRUPO 4 - AGREMIACÃO A - 30 HORAS (CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA)				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	Fundamental Completo	R\$ 1.412,00		30h
TELEFONISTA	Fundamental Completo	R\$ 1.412,00		30h
TABELA 30 - GRUPO 4 - AGREMIACÃO B - 44 HORAS (CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA)				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ENCARREGADO DE SETOR I	Fundamental Completo	R\$ 1.412,00		44H
ZELADOR	Fundamental Completo	R\$ 1.412,00		44H
TABELA 31 - GRUPO 4 - AGREMIACÃO C - 30 HORAS (CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA)				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS II	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		30h
SECRETÁRIA I	Ensino Médio	R\$ 1.757,21		30h
TABELA 32 - GRUPO 4 - AGREMIACÃO D - 30 HORAS (CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA)				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ARQUIVISTA	Ensino Médio	R\$ 3.147,35		30H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Ensino Médio	R\$ 3.147,35		30H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Ensino Médio	R\$ 3.147,35		30H
TABELA 33 - GRUPO 4 - AGREMIACÃO E - 30 HORAS (CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA)				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Técnico	R\$ 3.399,15		30H
CONTABILISTA	Ensino Médio Técnico	R\$ 6.215,33		30H
TABELA 34 - GRUPO 4 - AGREMIACÃO F - 20 HORAS (CARGOS EM EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA)				
CARGO	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	HABILITAÇÃO	C.H SEMANAL
ADVOGADO	Ensino Superior	R\$ 5.800,96	OAB	20H

ANEXO VIII

PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

GRUPO 01 - AGREMIÇÃO DE A-F

GRUPO 1 - AGREMIÇÃO A						
Carga Horária: 34 Horas						
TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	
		A	B	C	D	
	ENQUADRAMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)	ENSINO MÉDIO (10%)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)
01	01	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.553,20	R\$ 1.623,80	
	02	R\$ 1.440,24	R\$ 1.512,25	R\$ 1.584,26	R\$ 1.656,28	
	03	R\$ 1.469,04	R\$ 1.542,50	R\$ 1.615,95	R\$ 1.689,40	
	04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.573,35	R\$ 1.648,27	R\$ 1.723,19	
	05	R\$ 1.528,39	R\$ 1.604,81	R\$ 1.681,23	R\$ 1.757,65	
	06	R\$ 1.558,96	R\$ 1.636,91	R\$ 1.714,86	R\$ 1.792,81	
	07	R\$ 1.590,14	R\$ 1.669,65	R\$ 1.749,16	R\$ 1.828,66	
	08	R\$ 1.621,94	R\$ 1.703,04	R\$ 1.784,14	R\$ 1.865,24	
	09	R\$ 1.654,38	R\$ 1.737,10	R\$ 1.819,82	R\$ 1.902,54	
	10	R\$ 1.687,47	R\$ 1.771,84	R\$ 1.856,22	R\$ 1.940,59	
	11	R\$ 1.721,22	R\$ 1.807,28	R\$ 1.893,34	R\$ 1.979,40	
	12	R\$ 1.755,64	R\$ 1.843,43	R\$ 1.931,21	R\$ 2.018,99	
	13	R\$ 1.790,76	R\$ 1.880,30	R\$ 1.969,83	R\$ 2.059,37	
	14	R\$ 1.826,57	R\$ 1.917,90	R\$ 2.009,23	R\$ 2.100,56	
	15	R\$ 1.863,10	R\$ 1.956,26	R\$ 2.049,41	R\$ 2.142,57	
	16	R\$ 1.900,37	R\$ 1.995,38	R\$ 2.090,40	R\$ 2.185,42	
	17	R\$ 1.938,37	R\$ 2.035,29	R\$ 2.132,21	R\$ 2.229,13	
	18	R\$ 1.977,14	R\$ 2.076,00	R\$ 2.174,85	R\$ 2.273,71	
	19	R\$ 2.016,68	R\$ 2.117,52	R\$ 2.218,35	R\$ 2.319,19	
	20	R\$ 2.057,02	R\$ 2.159,87	R\$ 2.262,72	R\$ 2.365,57	
	21	R\$ 2.098,16	R\$ 2.203,07	R\$ 2.307,97	R\$ 2.412,88	
	22	R\$ 2.140,12	R\$ 2.247,13	R\$ 2.354,13	R\$ 2.461,14	
	23	R\$ 2.182,92	R\$ 2.292,07	R\$ 2.401,22	R\$ 2.510,36	
	24	R\$ 2.226,58	R\$ 2.337,91	R\$ 2.449,24	R\$ 2.560,57	
	25	R\$ 2.271,11	R\$ 2.384,67	R\$ 2.498,22	R\$ 2.611,78	
	26	R\$ 2.316,54	R\$ 2.432,36	R\$ 2.548,19	R\$ 2.664,02	
	27	R\$ 2.362,87	R\$ 2.481,01	R\$ 2.599,15	R\$ 2.717,30	
	28	R\$ 2.410,12	R\$ 2.530,63	R\$ 2.651,14	R\$ 2.771,64	
	29	R\$ 2.458,33	R\$ 2.581,24	R\$ 2.704,16	R\$ 2.827,08	
	30	R\$ 2.507,49	R\$ 2.632,87	R\$ 2.758,24	R\$ 2.883,62	
	31	R\$ 2.557,64	R\$ 2.685,52	R\$ 2.813,41	R\$ 2.941,29	
	32	R\$ 2.608,80	R\$ 2.739,24	R\$ 2.869,67	R\$ 3.000,11	
	33	R\$ 2.660,97	R\$ 2.794,02	R\$ 2.927,07	R\$ 3.060,12	
	34	R\$ 2.714,19	R\$ 2.849,90	R\$ 2.985,61	R\$ 3.121,32	
	35	R\$ 2.768,47	R\$ 2.906,90	R\$ 3.045,32	R\$ 3.183,75	

GRUPO 1 - AGREGIAÇÃO B					
Carga Horária: 40 Horas					
TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)
02	01	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.553,20	R\$ 1.623,80
	02	R\$ 1.440,24	R\$ 1.512,25	R\$ 1.584,26	R\$ 1.656,28
	03	R\$ 1.469,04	R\$ 1.542,50	R\$ 1.615,95	R\$ 1.689,40
	04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.573,35	R\$ 1.648,27	R\$ 1.723,19
	05	R\$ 1.528,39	R\$ 1.604,81	R\$ 1.681,23	R\$ 1.757,65
	06	R\$ 1.558,96	R\$ 1.636,91	R\$ 1.714,86	R\$ 1.792,81
	07	R\$ 1.590,14	R\$ 1.669,65	R\$ 1.749,16	R\$ 1.828,66
	08	R\$ 1.621,94	R\$ 1.703,04	R\$ 1.784,14	R\$ 1.865,24
	09	R\$ 1.654,38	R\$ 1.737,10	R\$ 1.819,82	R\$ 1.902,54
	10	R\$ 1.687,47	R\$ 1.771,84	R\$ 1.856,22	R\$ 1.940,59
	11	R\$ 1.721,22	R\$ 1.807,28	R\$ 1.893,34	R\$ 1.979,40
	12	R\$ 1.755,64	R\$ 1.843,43	R\$ 1.931,21	R\$ 2.018,99
	13	R\$ 1.790,76	R\$ 1.880,30	R\$ 1.969,83	R\$ 2.059,37
	14	R\$ 1.826,57	R\$ 1.917,90	R\$ 2.009,23	R\$ 2.100,56
	15	R\$ 1.863,10	R\$ 1.956,26	R\$ 2.049,41	R\$ 2.142,57
	16	R\$ 1.900,37	R\$ 1.995,38	R\$ 2.090,40	R\$ 2.185,42
	17	R\$ 1.938,37	R\$ 2.035,29	R\$ 2.132,21	R\$ 2.229,13
	18	R\$ 1.977,14	R\$ 2.076,00	R\$ 2.174,85	R\$ 2.273,71
	19	R\$ 2.016,68	R\$ 2.117,52	R\$ 2.218,35	R\$ 2.319,19
	20	R\$ 2.057,02	R\$ 2.159,87	R\$ 2.262,72	R\$ 2.365,57
	21	R\$ 2.098,16	R\$ 2.203,07	R\$ 2.307,97	R\$ 2.412,88
	22	R\$ 2.140,12	R\$ 2.247,13	R\$ 2.354,13	R\$ 2.461,14
	23	R\$ 2.182,92	R\$ 2.292,07	R\$ 2.401,22	R\$ 2.510,36
	24	R\$ 2.226,58	R\$ 2.337,91	R\$ 2.449,24	R\$ 2.560,57
	25	R\$ 2.271,11	R\$ 2.384,67	R\$ 2.498,22	R\$ 2.611,78
	26	R\$ 2.316,54	R\$ 2.432,36	R\$ 2.548,19	R\$ 2.664,02
	27	R\$ 2.362,87	R\$ 2.481,01	R\$ 2.599,15	R\$ 2.717,30
	28	R\$ 2.410,12	R\$ 2.530,63	R\$ 2.651,14	R\$ 2.771,64
	29	R\$ 2.458,33	R\$ 2.581,24	R\$ 2.704,16	R\$ 2.827,08
	30	R\$ 2.507,49	R\$ 2.632,87	R\$ 2.758,24	R\$ 2.883,62
	31	R\$ 2.557,64	R\$ 2.685,52	R\$ 2.813,41	R\$ 2.941,29
	32	R\$ 2.608,80	R\$ 2.739,24	R\$ 2.869,67	R\$ 3.000,11
	33	R\$ 2.660,97	R\$ 2.794,02	R\$ 2.927,07	R\$ 3.060,12
	34	R\$ 2.714,19	R\$ 2.849,90	R\$ 2.985,61	R\$ 3.121,32
	35	R\$ 2.768,47	R\$ 2.906,90	R\$ 3.045,32	R\$ 3.183,75

GRUPO 1 - AGREMIÇÃO C

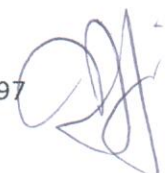
Carga Horária: 44 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)
03	01	R\$ 1.561,98	R\$ 1.640,08	R\$ 1.718,18	R\$ 1.796,28
	02	R\$ 1.593,22	R\$ 1.672,88	R\$ 1.752,54	R\$ 1.832,20
	03	R\$ 1.625,08	R\$ 1.706,34	R\$ 1.787,59	R\$ 1.868,85
	04	R\$ 1.657,59	R\$ 1.740,46	R\$ 1.823,34	R\$ 1.906,22
	05	R\$ 1.690,74	R\$ 1.775,27	R\$ 1.859,81	R\$ 1.944,35
	06	R\$ 1.724,55	R\$ 1.810,78	R\$ 1.897,01	R\$ 1.983,23
	07	R\$ 1.759,04	R\$ 1.847,00	R\$ 1.934,95	R\$ 2.022,90
	08	R\$ 1.794,22	R\$ 1.883,94	R\$ 1.973,65	R\$ 2.063,36
	09	R\$ 1.830,11	R\$ 1.921,61	R\$ 2.013,12	R\$ 2.104,62
	10	R\$ 1.866,71	R\$ 1.960,05	R\$ 2.053,38	R\$ 2.146,72
	11	R\$ 1.904,04	R\$ 1.999,25	R\$ 2.094,45	R\$ 2.189,65
	12	R\$ 1.942,13	R\$ 2.039,23	R\$ 2.136,34	R\$ 2.233,44
	13	R\$ 1.980,97	R\$ 2.080,02	R\$ 2.179,07	R\$ 2.278,11
	14	R\$ 2.020,59	R\$ 2.121,62	R\$ 2.222,65	R\$ 2.323,68
	15	R\$ 2.061,00	R\$ 2.164,05	R\$ 2.267,10	R\$ 2.370,15
	16	R\$ 2.102,22	R\$ 2.207,33	R\$ 2.312,44	R\$ 2.417,55
	17	R\$ 2.144,26	R\$ 2.251,48	R\$ 2.358,69	R\$ 2.465,90
	18	R\$ 2.187,15	R\$ 2.296,51	R\$ 2.405,86	R\$ 2.515,22
	19	R\$ 2.230,89	R\$ 2.342,44	R\$ 2.453,98	R\$ 2.565,53
	20	R\$ 2.275,51	R\$ 2.389,29	R\$ 2.503,06	R\$ 2.616,84
	21	R\$ 2.321,02	R\$ 2.437,07	R\$ 2.553,12	R\$ 2.669,17
	22	R\$ 2.367,44	R\$ 2.485,81	R\$ 2.604,18	R\$ 2.722,56
	23	R\$ 2.414,79	R\$ 2.535,53	R\$ 2.656,27	R\$ 2.777,01
	24	R\$ 2.463,09	R\$ 2.586,24	R\$ 2.709,39	R\$ 2.832,55
	25	R\$ 2.512,35	R\$ 2.637,96	R\$ 2.763,58	R\$ 2.889,20
	26	R\$ 2.562,59	R\$ 2.690,72	R\$ 2.818,85	R\$ 2.946,98
	27	R\$ 2.613,85	R\$ 2.744,54	R\$ 2.875,23	R\$ 3.005,92
	28	R\$ 2.666,12	R\$ 2.799,43	R\$ 2.932,73	R\$ 3.066,04
	29	R\$ 2.719,44	R\$ 2.855,42	R\$ 2.991,39	R\$ 3.127,36
	30	R\$ 2.773,83	R\$ 2.912,53	R\$ 3.051,22	R\$ 3.189,91
	31	R\$ 2.829,31	R\$ 2.970,78	R\$ 3.112,24	R\$ 3.253,71
	32	R\$ 2.885,90	R\$ 3.030,19	R\$ 3.174,49	R\$ 3.318,78
	33	R\$ 2.943,61	R\$ 3.090,80	R\$ 3.237,98	R\$ 3.385,16
	34	R\$ 3.002,49	R\$ 3.152,61	R\$ 3.302,74	R\$ 3.452,86
	35	R\$ 3.062,54	R\$ 3.215,66	R\$ 3.368,79	R\$ 3.521,92

GRUPO 1 - AGREMIÇÃO D

Carga Horária: 44 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)
04	01	R\$ 2.341,55	R\$ 2.458,63	R\$ 2.575,71	R\$ 2.692,78
	02	R\$ 2.388,38	R\$ 2.507,80	R\$ 2.627,22	R\$ 2.746,64
	03	R\$ 2.436,15	R\$ 2.557,96	R\$ 2.679,76	R\$ 2.801,57
	04	R\$ 2.484,87	R\$ 2.609,12	R\$ 2.733,36	R\$ 2.857,60
	05	R\$ 2.534,57	R\$ 2.661,30	R\$ 2.788,03	R\$ 2.914,75
	06	R\$ 2.585,26	R\$ 2.714,52	R\$ 2.843,79	R\$ 2.973,05
	07	R\$ 2.636,97	R\$ 2.768,81	R\$ 2.900,66	R\$ 3.032,51
	08	R\$ 2.689,70	R\$ 2.824,19	R\$ 2.958,68	R\$ 3.093,16
	09	R\$ 2.743,50	R\$ 2.880,67	R\$ 3.017,85	R\$ 3.155,02
	10	R\$ 2.798,37	R\$ 2.938,29	R\$ 3.078,21	R\$ 3.218,12
	11	R\$ 2.854,34	R\$ 2.997,05	R\$ 3.139,77	R\$ 3.282,49
	12	R\$ 2.911,42	R\$ 3.056,99	R\$ 3.202,57	R\$ 3.348,14
	13	R\$ 2.969,65	R\$ 3.118,13	R\$ 3.266,62	R\$ 3.415,10
	14	R\$ 3.029,04	R\$ 3.180,50	R\$ 3.331,95	R\$ 3.483,40
	15	R\$ 3.089,63	R\$ 3.244,11	R\$ 3.398,59	R\$ 3.553,07
	16	R\$ 3.151,42	R\$ 3.308,99	R\$ 3.466,56	R\$ 3.624,13
	17	R\$ 3.214,45	R\$ 3.375,17	R\$ 3.535,89	R\$ 3.696,61
	18	R\$ 3.278,74	R\$ 3.442,67	R\$ 3.606,61	R\$ 3.770,55
	19	R\$ 3.344,31	R\$ 3.511,53	R\$ 3.678,74	R\$ 3.845,96
	20	R\$ 3.411,20	R\$ 3.581,76	R\$ 3.752,32	R\$ 3.922,88
	21	R\$ 3.479,42	R\$ 3.653,39	R\$ 3.827,36	R\$ 4.001,33
	22	R\$ 3.549,01	R\$ 3.726,46	R\$ 3.903,91	R\$ 4.081,36
	23	R\$ 3.619,99	R\$ 3.800,99	R\$ 3.981,99	R\$ 4.162,99
	24	R\$ 3.692,39	R\$ 3.877,01	R\$ 4.061,63	R\$ 4.246,25
	25	R\$ 3.766,24	R\$ 3.954,55	R\$ 4.142,86	R\$ 4.331,17
	26	R\$ 3.841,56	R\$ 4.033,64	R\$ 4.225,72	R\$ 4.417,80
	27	R\$ 3.918,39	R\$ 4.114,31	R\$ 4.310,23	R\$ 4.506,15
	28	R\$ 3.996,76	R\$ 4.196,60	R\$ 4.396,44	R\$ 4.596,27
	29	R\$ 4.076,70	R\$ 4.280,53	R\$ 4.484,36	R\$ 4.688,20
	30	R\$ 4.158,23	R\$ 4.366,14	R\$ 4.574,05	R\$ 4.781,96
	31	R\$ 4.241,39	R\$ 4.453,46	R\$ 4.665,53	R\$ 4.877,60
	32	R\$ 4.326,22	R\$ 4.542,53	R\$ 4.758,84	R\$ 4.975,15
	33	R\$ 4.412,75	R\$ 4.633,38	R\$ 4.854,02	R\$ 5.074,66
	34	R\$ 4.501,00	R\$ 4.726,05	R\$ 4.951,10	R\$ 5.176,15
	35	R\$ 4.591,02	R\$ 4.820,57	R\$ 5.050,12	R\$ 5.279,67



GRUPO 1 - AGREMIÇÃO E

Carga Horária: 44 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)
05	01	R\$ 2.428,42	R\$ 2.549,84	R\$ 2.671,26	R\$ 2.792,68
	02	R\$ 2.476,99	R\$ 2.600,84	R\$ 2.724,69	R\$ 2.848,54
	03	R\$ 2.526,53	R\$ 2.652,85	R\$ 2.779,18	R\$ 2.905,51
	04	R\$ 2.577,06	R\$ 2.705,91	R\$ 2.834,76	R\$ 2.963,62
	05	R\$ 2.628,60	R\$ 2.760,03	R\$ 2.891,46	R\$ 3.022,89
	06	R\$ 2.681,17	R\$ 2.815,23	R\$ 2.949,29	R\$ 3.083,35
	07	R\$ 2.734,80	R\$ 2.871,54	R\$ 3.008,27	R\$ 3.145,01
	08	R\$ 2.789,49	R\$ 2.928,97	R\$ 3.068,44	R\$ 3.207,91
	09	R\$ 2.845,28	R\$ 2.987,55	R\$ 3.129,81	R\$ 3.272,07
	10	R\$ 2.902,19	R\$ 3.047,30	R\$ 3.192,41	R\$ 3.337,51
	11	R\$ 2.960,23	R\$ 3.108,24	R\$ 3.256,25	R\$ 3.404,26
	12	R\$ 3.019,44	R\$ 3.170,41	R\$ 3.321,38	R\$ 3.472,35
	13	R\$ 3.079,82	R\$ 3.233,81	R\$ 3.387,81	R\$ 3.541,80
	14	R\$ 3.141,42	R\$ 3.298,49	R\$ 3.455,56	R\$ 3.612,63
	15	R\$ 3.204,25	R\$ 3.364,46	R\$ 3.524,67	R\$ 3.684,89
	16	R\$ 3.268,33	R\$ 3.431,75	R\$ 3.595,17	R\$ 3.758,58
	17	R\$ 3.333,70	R\$ 3.500,39	R\$ 3.667,07	R\$ 3.833,76
	18	R\$ 3.400,37	R\$ 3.570,39	R\$ 3.740,41	R\$ 3.910,43
	19	R\$ 3.468,38	R\$ 3.641,80	R\$ 3.815,22	R\$ 3.988,64
	20	R\$ 3.537,75	R\$ 3.714,64	R\$ 3.891,52	R\$ 4.068,41
	21	R\$ 3.608,50	R\$ 3.788,93	R\$ 3.969,35	R\$ 4.149,78
	22	R\$ 3.680,67	R\$ 3.864,71	R\$ 4.048,74	R\$ 4.232,78
	23	R\$ 3.754,29	R\$ 3.942,00	R\$ 4.129,72	R\$ 4.317,43
	24	R\$ 3.829,37	R\$ 4.020,84	R\$ 4.212,31	R\$ 4.403,78
	25	R\$ 3.905,96	R\$ 4.101,26	R\$ 4.296,56	R\$ 4.491,86
	26	R\$ 3.984,08	R\$ 4.183,28	R\$ 4.382,49	R\$ 4.581,69
	27	R\$ 4.063,76	R\$ 4.266,95	R\$ 4.470,14	R\$ 4.673,33
	28	R\$ 4.145,04	R\$ 4.352,29	R\$ 4.559,54	R\$ 4.766,79
	29	R\$ 4.227,94	R\$ 4.439,33	R\$ 4.650,73	R\$ 4.862,13
	30	R\$ 4.312,50	R\$ 4.528,12	R\$ 4.743,75	R\$ 4.959,37
	31	R\$ 4.398,75	R\$ 4.618,68	R\$ 4.838,62	R\$ 5.058,56
	32	R\$ 4.486,72	R\$ 4.711,06	R\$ 4.935,39	R\$ 5.159,73
	33	R\$ 4.576,46	R\$ 4.805,28	R\$ 5.034,10	R\$ 5.262,92
	34	R\$ 4.667,99	R\$ 4.901,38	R\$ 5.134,78	R\$ 5.368,18
	35	R\$ 4.761,34	R\$ 4.999,41	R\$ 5.237,48	R\$ 5.475,55

GRUPO 1 - AGREMIÇÃO F					
Carga Horária: 44 Horas					
TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)
06	01	R\$ 2.601,88	R\$ 2.731,97	R\$ 2.862,07	R\$ 2.992,16
	02	R\$ 2.653,92	R\$ 2.786,61	R\$ 2.919,31	R\$ 3.052,01
	03	R\$ 2.707,00	R\$ 2.842,35	R\$ 2.977,70	R\$ 3.113,05
	04	R\$ 2.761,14	R\$ 2.899,19	R\$ 3.037,25	R\$ 3.175,31
	05	R\$ 2.816,36	R\$ 2.957,18	R\$ 3.097,99	R\$ 3.238,81
	06	R\$ 2.872,69	R\$ 3.016,32	R\$ 3.159,95	R\$ 3.303,59
	07	R\$ 2.930,14	R\$ 3.076,65	R\$ 3.223,15	R\$ 3.369,66
	08	R\$ 2.988,74	R\$ 3.138,18	R\$ 3.287,62	R\$ 3.437,05
	09	R\$ 3.048,52	R\$ 3.200,94	R\$ 3.353,37	R\$ 3.505,79
	10	R\$ 3.109,49	R\$ 3.264,96	R\$ 3.420,44	R\$ 3.575,91
	11	R\$ 3.171,68	R\$ 3.330,26	R\$ 3.488,84	R\$ 3.647,43
	12	R\$ 3.235,11	R\$ 3.396,87	R\$ 3.558,62	R\$ 3.720,38
	13	R\$ 3.299,81	R\$ 3.464,80	R\$ 3.629,79	R\$ 3.794,78
	14	R\$ 3.365,81	R\$ 3.534,10	R\$ 3.702,39	R\$ 3.870,68
	15	R\$ 3.433,13	R\$ 3.604,78	R\$ 3.776,44	R\$ 3.948,09
	16	R\$ 3.501,79	R\$ 3.676,88	R\$ 3.851,97	R\$ 4.027,06
	17	R\$ 3.571,82	R\$ 3.750,41	R\$ 3.929,01	R\$ 4.107,60
	18	R\$ 3.643,26	R\$ 3.825,42	R\$ 4.007,59	R\$ 4.189,75
	19	R\$ 3.716,13	R\$ 3.901,93	R\$ 4.087,74	R\$ 4.273,54
	20	R\$ 3.790,45	R\$ 3.979,97	R\$ 4.169,49	R\$ 4.359,02
	21	R\$ 3.866,26	R\$ 4.059,57	R\$ 4.252,88	R\$ 4.446,20
	22	R\$ 3.943,58	R\$ 4.140,76	R\$ 4.337,94	R\$ 4.535,12
	23	R\$ 4.022,45	R\$ 4.223,58	R\$ 4.424,70	R\$ 4.625,82
	24	R\$ 4.102,90	R\$ 4.308,05	R\$ 4.513,19	R\$ 4.718,34
	25	R\$ 4.184,96	R\$ 4.394,21	R\$ 4.603,46	R\$ 4.812,70
	26	R\$ 4.268,66	R\$ 4.482,09	R\$ 4.695,53	R\$ 4.908,96
	27	R\$ 4.354,03	R\$ 4.571,73	R\$ 4.789,44	R\$ 5.007,14
	28	R\$ 4.441,11	R\$ 4.663,17	R\$ 4.885,23	R\$ 5.107,28
	29	R\$ 4.529,94	R\$ 4.756,43	R\$ 4.982,93	R\$ 5.209,43
	30	R\$ 4.620,53	R\$ 4.851,56	R\$ 5.082,59	R\$ 5.313,62
	31	R\$ 4.712,95	R\$ 4.948,59	R\$ 5.184,24	R\$ 5.419,89
	32	R\$ 4.807,20	R\$ 5.047,56	R\$ 5.287,92	R\$ 5.528,29
	33	R\$ 4.903,35	R\$ 5.148,52	R\$ 5.393,68	R\$ 5.638,85
	34	R\$ 5.001,42	R\$ 5.251,49	R\$ 5.501,56	R\$ 5.751,63
	35	R\$ 5.101,44	R\$ 5.356,52	R\$ 5.611,59	R\$ 5.866,66

ANEXO IX

Progressão Vertical e Promoção Horizontal

GRUPO 02 - AGREMIAÇÃO A - F

GRUPO 2 - AGREMIAÇÃO A							
Carga Horária: 30 Horas							
TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D	E	F
	ENQUADRAMENTO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (10%)	ENSINO SUPERIOR (25%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOCTORADO (75%)
	01	R\$ 1.757,21	R\$ 1.932,93	R\$ 2.196,51	R\$ 2.284,37	R\$ 2.670,96	R\$ 3.075,12
	02	R\$ 1.792,35	R\$ 1.971,59	R\$ 2.240,44	R\$ 2.330,06	R\$ 2.724,38	R\$ 3.136,62
	03	R\$ 1.828,20	R\$ 2.011,02	R\$ 2.285,25	R\$ 2.376,66	R\$ 2.778,87	R\$ 3.199,35
	04	R\$ 1.864,77	R\$ 2.051,24	R\$ 2.330,96	R\$ 2.424,19	R\$ 2.834,44	R\$ 3.263,34
	05	R\$ 1.902,06	R\$ 2.092,27	R\$ 2.377,58	R\$ 2.472,68	R\$ 2.891,13	R\$ 3.328,61
	06	R\$ 1.940,10	R\$ 2.134,11	R\$ 2.425,13	R\$ 2.522,13	R\$ 2.948,95	R\$ 3.395,18
	07	R\$ 1.978,90	R\$ 2.176,79	R\$ 2.473,63	R\$ 2.572,58	R\$ 3.007,93	R\$ 3.463,08
	08	R\$ 2.018,48	R\$ 2.220,33	R\$ 2.523,10	R\$ 2.624,03	R\$ 3.068,09	R\$ 3.532,34
	09	R\$ 2.058,85	R\$ 2.264,74	R\$ 2.573,56	R\$ 2.676,51	R\$ 3.129,45	R\$ 3.602,99
	10	R\$ 2.100,03	R\$ 2.310,03	R\$ 2.625,04	R\$ 2.730,04	R\$ 3.192,04	R\$ 3.675,05
	11	R\$ 2.142,03	R\$ 2.356,23	R\$ 2.677,54	R\$ 2.784,64	R\$ 3.255,88	R\$ 3.748,55
	12	R\$ 2.184,87	R\$ 2.403,36	R\$ 2.731,09	R\$ 2.840,33	R\$ 3.321,00	R\$ 3.823,52
	13	R\$ 2.228,57	R\$ 2.451,42	R\$ 2.785,71	R\$ 2.897,14	R\$ 3.387,42	R\$ 3.899,99
	14	R\$ 2.273,14	R\$ 2.500,45	R\$ 2.841,42	R\$ 2.955,08	R\$ 3.455,17	R\$ 3.977,99
	15	R\$ 2.318,60	R\$ 2.550,46	R\$ 2.898,25	R\$ 3.014,18	R\$ 3.524,27	R\$ 4.057,55
	16	R\$ 2.364,97	R\$ 2.601,47	R\$ 2.956,22	R\$ 3.074,47	R\$ 3.594,76	R\$ 4.138,70
	17	R\$ 2.412,27	R\$ 2.653,50	R\$ 3.015,34	R\$ 3.135,95	R\$ 3.666,65	R\$ 4.221,48
07	18	R\$ 2.460,52	R\$ 2.706,57	R\$ 3.075,65	R\$ 3.198,67	R\$ 3.739,99	R\$ 4.305,91
	19	R\$ 2.509,73	R\$ 2.760,70	R\$ 3.137,16	R\$ 3.262,65	R\$ 3.814,79	R\$ 4.392,03
	20	R\$ 2.559,92	R\$ 2.815,92	R\$ 3.199,90	R\$ 3.327,90	R\$ 3.891,08	R\$ 4.479,87
	21	R\$ 2.611,12	R\$ 2.872,23	R\$ 3.263,90	R\$ 3.394,46	R\$ 3.968,90	R\$ 4.569,46
	22	R\$ 2.663,34	R\$ 2.929,68	R\$ 3.329,18	R\$ 3.462,35	R\$ 4.048,28	R\$ 4.660,85
	23	R\$ 2.716,61	R\$ 2.988,27	R\$ 3.395,76	R\$ 3.531,59	R\$ 4.129,25	R\$ 4.754,07
	24	R\$ 2.770,94	R\$ 3.048,04	R\$ 3.463,68	R\$ 3.602,23	R\$ 4.211,83	R\$ 4.849,15
	25	R\$ 2.826,36	R\$ 3.109,00	R\$ 3.532,95	R\$ 3.674,27	R\$ 4.296,07	R\$ 4.946,13
	26	R\$ 2.882,89	R\$ 3.171,18	R\$ 3.603,61	R\$ 3.747,76	R\$ 4.381,99	R\$ 5.045,06
	27	R\$ 2.940,55	R\$ 3.234,60	R\$ 3.675,68	R\$ 3.822,71	R\$ 4.469,63	R\$ 5.145,96
	28	R\$ 2.999,36	R\$ 3.299,29	R\$ 3.749,20	R\$ 3.899,17	R\$ 4.559,02	R\$ 5.248,88
	29	R\$ 3.059,35	R\$ 3.365,28	R\$ 3.824,18	R\$ 3.977,15	R\$ 4.650,20	R\$ 5.353,85
	30	R\$ 3.120,53	R\$ 3.432,59	R\$ 3.900,67	R\$ 4.056,69	R\$ 4.743,21	R\$ 5.460,93
	31	R\$ 3.182,94	R\$ 3.501,24	R\$ 3.978,68	R\$ 4.137,83	R\$ 4.838,07	R\$ 5.570,15
	32	R\$ 3.246,60	R\$ 3.571,26	R\$ 4.058,25	R\$ 4.220,58	R\$ 4.934,83	R\$ 5.681,55
	33	R\$ 3.311,53	R\$ 3.642,69	R\$ 4.139,42	R\$ 4.304,99	R\$ 5.033,53	R\$ 5.795,18
	34	R\$ 3.377,76	R\$ 3.715,54	R\$ 4.222,21	R\$ 4.391,09	R\$ 5.134,20	R\$ 5.911,09
	35	R\$ 3.445,32	R\$ 3.789,85	R\$ 4.306,65	R\$ 4.478,92	R\$ 5.236,89	R\$ 6.029,31

GRUPO 2 - AGREMIAÇÃO B

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	D	E	F					
ENQUADRAMENTO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (10%)	ENSINO SUPERIOR (25%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)						
01	R\$	1.561,98	R\$	1.718,18	R\$	1.952,48	R\$	2.030,57	R\$	2.374,21	R\$	2.733,47
02	R\$	1.593,22	R\$	1.752,54	R\$	1.991,52	R\$	2.071,19	R\$	2.421,69	R\$	2.788,13
03	R\$	1.625,08	R\$	1.787,59	R\$	2.031,35	R\$	2.112,61	R\$	2.470,13	R\$	2.843,90
04	R\$	1.657,59	R\$	1.823,34	R\$	2.071,98	R\$	2.154,86	R\$	2.519,53	R\$	2.900,77
05	R\$	1.690,74	R\$	1.859,81	R\$	2.113,42	R\$	2.197,96	R\$	2.569,92	R\$	2.958,79
06	R\$	1.724,55	R\$	1.897,01	R\$	2.155,69	R\$	2.241,92	R\$	2.621,32	R\$	3.017,97
07	R\$	1.759,04	R\$	1.934,95	R\$	2.198,80	R\$	2.286,76	R\$	2.673,75	R\$	3.078,33
08	R\$	1.794,22	R\$	1.973,65	R\$	2.242,78	R\$	2.332,49	R\$	2.727,22	R\$	3.139,89
09	R\$	1.830,11	R\$	2.013,12	R\$	2.287,64	R\$	2.379,14	R\$	2.781,76	R\$	3.202,69
10	R\$	1.866,71	R\$	2.053,38	R\$	2.333,39	R\$	2.426,72	R\$	2.837,40	R\$	3.266,74
11	R\$	1.904,04	R\$	2.094,45	R\$	2.380,06	R\$	2.475,26	R\$	2.894,15	R\$	3.332,08
12	R\$	1.942,13	R\$	2.136,34	R\$	2.427,66	R\$	2.524,76	R\$	2.952,03	R\$	3.398,72
13	R\$	1.980,97	R\$	2.179,07	R\$	2.476,21	R\$	2.575,26	R\$	3.011,07	R\$	3.466,69
14	R\$	2.020,59	R\$	2.222,65	R\$	2.525,73	R\$	2.626,76	R\$	3.071,29	R\$	3.536,03
15	R\$	2.061,00	R\$	2.267,10	R\$	2.576,25	R\$	2.679,30	R\$	3.132,72	R\$	3.606,75
16	R\$	2.102,22	R\$	2.312,44	R\$	2.627,77	R\$	2.732,89	R\$	3.195,37	R\$	3.678,88
17	R\$	2.144,26	R\$	2.358,69	R\$	2.680,33	R\$	2.787,54	R\$	3.259,28	R\$	3.752,46
18	R\$	2.187,15	R\$	2.405,86	R\$	2.733,94	R\$	2.843,29	R\$	3.324,47	R\$	3.827,51
19	R\$	2.230,89	R\$	2.453,98	R\$	2.788,62	R\$	2.900,16	R\$	3.390,96	R\$	3.904,06
20	R\$	2.275,51	R\$	2.503,06	R\$	2.844,39	R\$	2.958,16	R\$	3.458,78	R\$	3.982,14
21	R\$	2.321,02	R\$	2.553,12	R\$	2.901,28	R\$	3.017,33	R\$	3.527,95	R\$	4.061,79
22	R\$	2.367,44	R\$	2.604,18	R\$	2.959,30	R\$	3.077,67	R\$	3.598,51	R\$	4.143,02
23	R\$	2.414,79	R\$	2.656,27	R\$	3.018,49	R\$	3.139,23	R\$	3.670,48	R\$	4.225,88
24	R\$	2.463,09	R\$	2.709,39	R\$	3.078,86	R\$	3.202,01	R\$	3.743,89	R\$	4.310,40
25	R\$	2.512,35	R\$	2.763,58	R\$	3.140,43	R\$	3.266,05	R\$	3.818,77	R\$	4.396,61
26	R\$	2.562,59	R\$	2.818,85	R\$	3.203,24	R\$	3.331,37	R\$	3.895,14	R\$	4.484,54
27	R\$	2.613,85	R\$	2.875,23	R\$	3.267,31	R\$	3.398,00	R\$	3.973,05	R\$	4.574,23
28	R\$	2.666,12	R\$	2.932,73	R\$	3.332,65	R\$	3.465,96	R\$	4.052,51	R\$	4.665,71
29	R\$	2.719,44	R\$	2.991,39	R\$	3.399,31	R\$	3.535,28	R\$	4.133,56	R\$	4.759,03
30	R\$	2.773,83	R\$	3.051,22	R\$	3.467,29	R\$	3.605,98	R\$	4.216,23	R\$	4.854,21
31	R\$	2.829,31	R\$	3.112,24	R\$	3.536,64	R\$	3.678,10	R\$	4.300,55	R\$	4.951,29
32	R\$	2.885,90	R\$	3.174,49	R\$	3.607,37	R\$	3.751,67	R\$	4.386,56	R\$	5.050,32
33	R\$	2.943,61	R\$	3.237,98	R\$	3.679,52	R\$	3.826,70	R\$	4.474,29	R\$	5.151,33
34	R\$	3.002,49	R\$	3.302,74	R\$	3.753,11	R\$	3.903,23	R\$	4.563,78	R\$	5.254,35
35	R\$	3.062,54	R\$	3.368,79	R\$	3.828,17	R\$	3.981,30	R\$	4.655,06	R\$	5.359,44

08

GRUPO 2 - AGREGIAÇÃO C

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (10%)	ENSINO SUPERIOR (25%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	
01	R\$ 1.757,21	R\$ 1.932,93	R\$ 2.196,51	R\$ 2.284,37	R\$ 2.670,96	R\$ 3.075,12	
02	R\$ 1.792,35	R\$ 1.971,59	R\$ 2.240,44	R\$ 2.330,06	R\$ 2.724,38	R\$ 3.136,62	
03	R\$ 1.828,20	R\$ 2.011,02	R\$ 2.285,25	R\$ 2.376,66	R\$ 2.778,87	R\$ 3.199,35	
04	R\$ 1.864,77	R\$ 2.051,24	R\$ 2.330,96	R\$ 2.424,19	R\$ 2.834,44	R\$ 3.263,34	
05	R\$ 1.902,06	R\$ 2.092,27	R\$ 2.377,58	R\$ 2.472,68	R\$ 2.891,13	R\$ 3.328,61	
06	R\$ 1.940,10	R\$ 2.134,11	R\$ 2.425,13	R\$ 2.522,13	R\$ 2.948,95	R\$ 3.395,18	
07	R\$ 1.978,90	R\$ 2.176,79	R\$ 2.473,63	R\$ 2.572,58	R\$ 3.007,93	R\$ 3.463,08	
08	R\$ 2.018,48	R\$ 2.220,33	R\$ 2.523,10	R\$ 2.624,03	R\$ 3.068,09	R\$ 3.532,34	
09	R\$ 2.058,85	R\$ 2.264,74	R\$ 2.573,56	R\$ 2.676,51	R\$ 3.129,45	R\$ 3.602,99	
10	R\$ 2.100,03	R\$ 2.310,03	R\$ 2.625,04	R\$ 2.730,04	R\$ 3.192,04	R\$ 3.675,05	
11	R\$ 2.142,03	R\$ 2.356,23	R\$ 2.677,54	R\$ 2.784,64	R\$ 3.255,88	R\$ 3.748,55	
12	R\$ 2.184,87	R\$ 2.403,36	R\$ 2.731,09	R\$ 2.840,33	R\$ 3.321,00	R\$ 3.823,52	
13	R\$ 2.228,57	R\$ 2.451,42	R\$ 2.785,71	R\$ 2.897,14	R\$ 3.387,42	R\$ 3.899,99	
14	R\$ 2.273,14	R\$ 2.500,45	R\$ 2.841,42	R\$ 2.955,08	R\$ 3.455,17	R\$ 3.977,99	
15	R\$ 2.318,60	R\$ 2.550,46	R\$ 2.898,25	R\$ 3.014,18	R\$ 3.524,27	R\$ 4.057,55	
16	R\$ 2.364,97	R\$ 2.601,47	R\$ 2.956,22	R\$ 3.074,47	R\$ 3.594,76	R\$ 4.138,70	
17	R\$ 2.412,27	R\$ 2.653,50	R\$ 3.015,34	R\$ 3.135,95	R\$ 3.666,65	R\$ 4.221,48	
18	R\$ 2.460,52	R\$ 2.706,57	R\$ 3.075,65	R\$ 3.198,67	R\$ 3.739,99	R\$ 4.305,91	
19	R\$ 2.509,73	R\$ 2.760,70	R\$ 3.137,16	R\$ 3.262,65	R\$ 3.814,79	R\$ 4.392,03	
20	R\$ 2.559,92	R\$ 2.815,92	R\$ 3.199,90	R\$ 3.327,90	R\$ 3.891,08	R\$ 4.479,87	
21	R\$ 2.611,12	R\$ 2.872,23	R\$ 3.263,90	R\$ 3.394,46	R\$ 3.968,90	R\$ 4.569,46	
22	R\$ 2.663,34	R\$ 2.929,68	R\$ 3.329,18	R\$ 3.462,35	R\$ 4.048,28	R\$ 4.660,85	
23	R\$ 2.716,61	R\$ 2.988,27	R\$ 3.395,76	R\$ 3.531,59	R\$ 4.129,25	R\$ 4.754,07	
24	R\$ 2.770,94	R\$ 3.048,04	R\$ 3.463,68	R\$ 3.602,23	R\$ 4.211,83	R\$ 4.849,15	
25	R\$ 2.826,36	R\$ 3.109,00	R\$ 3.532,95	R\$ 3.674,27	R\$ 4.296,07	R\$ 4.946,13	
26	R\$ 2.882,89	R\$ 3.171,18	R\$ 3.603,61	R\$ 3.747,76	R\$ 4.381,99	R\$ 5.045,06	
27	R\$ 2.940,55	R\$ 3.234,60	R\$ 3.675,68	R\$ 3.822,71	R\$ 4.469,63	R\$ 5.145,96	
28	R\$ 2.999,36	R\$ 3.299,29	R\$ 3.749,20	R\$ 3.899,17	R\$ 4.559,02	R\$ 5.248,88	
29	R\$ 3.059,35	R\$ 3.365,28	R\$ 3.824,18	R\$ 3.977,15	R\$ 4.650,20	R\$ 5.353,85	
30	R\$ 3.120,53	R\$ 3.432,59	R\$ 3.900,67	R\$ 4.056,69	R\$ 4.743,21	R\$ 5.460,93	
31	R\$ 3.182,94	R\$ 3.501,24	R\$ 3.978,68	R\$ 4.137,83	R\$ 4.838,07	R\$ 5.570,15	
32	R\$ 3.246,60	R\$ 3.571,26	R\$ 4.058,25	R\$ 4.220,58	R\$ 4.934,83	R\$ 5.681,55	
33	R\$ 3.311,53	R\$ 3.642,69	R\$ 4.139,42	R\$ 4.304,99	R\$ 5.033,53	R\$ 5.795,18	
34	R\$ 3.377,76	R\$ 3.715,54	R\$ 4.222,21	R\$ 4.391,09	R\$ 5.134,20	R\$ 5.911,09	
35	R\$ 3.445,32	R\$ 3.789,85	R\$ 4.306,65	R\$ 4.478,92	R\$ 5.236,89	R\$ 6.029,31	

09

GRUPO 2 - AGREMIÇÃO D

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (10%)	ENSINO SUPERIOR (25%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	
01	R\$ 1.952,33	R\$ 2.147,56	R\$ 2.440,41	R\$ 2.538,03	R\$ 2.967,54	R\$ 3.416,58	
02	R\$ 1.991,38	R\$ 2.190,51	R\$ 2.489,22	R\$ 2.588,79	R\$ 3.026,89	R\$ 3.484,91	
03	R\$ 2.031,20	R\$ 2.234,32	R\$ 2.539,01	R\$ 2.640,57	R\$ 3.087,43	R\$ 3.554,61	
04	R\$ 2.071,83	R\$ 2.279,01	R\$ 2.589,79	R\$ 2.693,38	R\$ 3.149,18	R\$ 3.625,70	
05	R\$ 2.113,26	R\$ 2.324,59	R\$ 2.641,58	R\$ 2.747,24	R\$ 3.212,16	R\$ 3.698,21	
06	R\$ 2.155,53	R\$ 2.371,08	R\$ 2.694,41	R\$ 2.802,19	R\$ 3.276,41	R\$ 3.772,18	
07	R\$ 2.198,64	R\$ 2.418,50	R\$ 2.748,30	R\$ 2.858,23	R\$ 3.341,93	R\$ 3.847,62	
08	R\$ 2.242,61	R\$ 2.466,87	R\$ 2.803,27	R\$ 2.915,40	R\$ 3.408,77	R\$ 3.924,57	
09	R\$ 2.287,47	R\$ 2.516,21	R\$ 2.859,33	R\$ 2.973,71	R\$ 3.476,95	R\$ 4.003,07	
10	R\$ 2.333,22	R\$ 2.566,54	R\$ 2.916,52	R\$ 3.033,18	R\$ 3.546,49	R\$ 4.083,13	
11	R\$ 2.379,88	R\$ 2.617,87	R\$ 2.974,85	R\$ 3.093,84	R\$ 3.617,42	R\$ 4.164,79	
12	R\$ 2.427,48	R\$ 2.670,22	R\$ 3.034,35	R\$ 3.155,72	R\$ 3.689,76	R\$ 4.248,08	
13	R\$ 2.476,03	R\$ 2.723,63	R\$ 3.095,03	R\$ 3.218,83	R\$ 3.763,56	R\$ 4.333,05	
14	R\$ 2.525,55	R\$ 2.778,10	R\$ 3.156,93	R\$ 3.283,21	R\$ 3.838,83	R\$ 4.419,71	
15	R\$ 2.576,06	R\$ 2.833,66	R\$ 3.220,07	R\$ 3.348,88	R\$ 3.915,61	R\$ 4.508,10	
16	R\$ 2.627,58	R\$ 2.890,34	R\$ 3.284,47	R\$ 3.415,85	R\$ 3.993,92	R\$ 4.598,26	
17	R\$ 2.680,13	R\$ 2.948,14	R\$ 3.350,16	R\$ 3.484,17	R\$ 4.073,80	R\$ 4.690,23	
18	R\$ 2.733,73	R\$ 3.007,11	R\$ 3.417,17	R\$ 3.553,85	R\$ 4.155,27	R\$ 4.784,03	
19	R\$ 2.788,41	R\$ 3.067,25	R\$ 3.485,51	R\$ 3.624,93	R\$ 4.238,38	R\$ 4.879,71	
20	R\$ 2.844,18	R\$ 3.128,59	R\$ 3.555,22	R\$ 3.697,43	R\$ 4.323,15	R\$ 4.977,31	
21	R\$ 2.901,06	R\$ 3.191,17	R\$ 3.626,32	R\$ 3.771,38	R\$ 4.409,61	R\$ 5.076,85	
22	R\$ 2.959,08	R\$ 3.254,99	R\$ 3.698,85	R\$ 3.846,81	R\$ 4.497,80	R\$ 5.178,39	
23	R\$ 3.018,26	R\$ 3.320,09	R\$ 3.772,83	R\$ 3.923,74	R\$ 4.587,76	R\$ 5.281,96	
24	R\$ 3.078,63	R\$ 3.386,49	R\$ 3.848,28	R\$ 4.002,22	R\$ 4.679,51	R\$ 5.387,60	
25	R\$ 3.140,20	R\$ 3.454,22	R\$ 3.925,25	R\$ 4.082,26	R\$ 4.773,10	R\$ 5.495,35	
26	R\$ 3.203,00	R\$ 3.523,30	R\$ 4.003,76	R\$ 4.163,91	R\$ 4.868,57	R\$ 5.605,26	
27	R\$ 3.267,06	R\$ 3.593,77	R\$ 4.083,83	R\$ 4.247,18	R\$ 4.965,94	R\$ 5.717,36	
28	R\$ 3.332,41	R\$ 3.665,65	R\$ 4.165,51	R\$ 4.332,13	R\$ 5.065,26	R\$ 5.831,71	
29	R\$ 3.399,05	R\$ 3.738,96	R\$ 4.248,82	R\$ 4.418,77	R\$ 5.166,56	R\$ 5.948,34	
30	R\$ 3.467,03	R\$ 3.813,74	R\$ 4.333,79	R\$ 4.507,15	R\$ 5.269,89	R\$ 6.067,31	
31	R\$ 3.536,38	R\$ 3.890,01	R\$ 4.420,47	R\$ 4.597,29	R\$ 5.375,29	R\$ 6.188,66	
32	R\$ 3.607,10	R\$ 3.967,81	R\$ 4.508,88	R\$ 4.689,23	R\$ 5.482,80	R\$ 6.312,43	
33	R\$ 3.679,25	R\$ 4.047,17	R\$ 4.599,06	R\$ 4.783,02	R\$ 5.592,45	R\$ 6.438,68	
34	R\$ 3.752,83	R\$ 4.128,11	R\$ 4.691,04	R\$ 4.878,68	R\$ 5.704,30	R\$ 6.567,45	
35	R\$ 3.827,89	R\$ 4.210,68	R\$ 4.784,86	R\$ 4.976,25	R\$ 5.818,39	R\$ 6.698,80	

10

GRUPO 2 - AGREMIÇÃO E

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (10%)	ENSINO SUPERIOR (25%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOCTORADO (75%)	
01	R\$ 2.342,95	R\$ 2.577,25	R\$ 2.928,69	R\$ 3.045,84	R\$ 3.561,28	R\$ 4.100,16	
02	R\$ 2.389,81	R\$ 2.628,79	R\$ 2.987,26	R\$ 3.106,75	R\$ 3.632,51	R\$ 4.182,17	
03	R\$ 2.437,61	R\$ 2.681,37	R\$ 3.047,01	R\$ 3.168,89	R\$ 3.705,16	R\$ 4.265,81	
04	R\$ 2.486,36	R\$ 2.734,99	R\$ 3.107,95	R\$ 3.232,26	R\$ 3.779,26	R\$ 4.351,13	
05	R\$ 2.536,08	R\$ 2.789,69	R\$ 3.170,11	R\$ 3.296,91	R\$ 3.854,85	R\$ 4.438,15	
06	R\$ 2.586,81	R\$ 2.845,49	R\$ 3.233,51	R\$ 3.362,85	R\$ 3.931,95	R\$ 4.526,91	
07	R\$ 2.638,54	R\$ 2.902,40	R\$ 3.298,18	R\$ 3.430,10	R\$ 4.010,58	R\$ 4.617,45	
08	R\$ 2.691,31	R\$ 2.960,44	R\$ 3.364,14	R\$ 3.498,71	R\$ 4.090,80	R\$ 4.709,80	
09	R\$ 2.745,14	R\$ 3.019,65	R\$ 3.431,42	R\$ 3.568,68	R\$ 4.172,61	R\$ 4.803,99	
10	R\$ 2.800,04	R\$ 3.080,05	R\$ 3.500,05	R\$ 3.640,05	R\$ 4.256,06	R\$ 4.900,07	
11	R\$ 2.856,04	R\$ 3.141,65	R\$ 3.570,05	R\$ 3.712,86	R\$ 4.341,19	R\$ 4.996,08	
12	R\$ 2.913,16	R\$ 3.204,48	R\$ 3.641,45	R\$ 3.787,11	R\$ 4.428,01	R\$ 5.096,04	
13	R\$ 2.971,43	R\$ 3.268,57	R\$ 3.714,28	R\$ 3.862,86	R\$ 4.516,57	R\$ 5.200,00	
14	R\$ 3.030,86	R\$ 3.333,94	R\$ 3.788,57	R\$ 3.940,11	R\$ 4.606,90	R\$ 5.304,00	
15	R\$ 3.091,47	R\$ 3.400,62	R\$ 3.864,34	R\$ 4.018,91	R\$ 4.699,04	R\$ 5.410,08	
16	R\$ 3.153,30	R\$ 3.468,63	R\$ 3.941,63	R\$ 4.099,29	R\$ 4.793,02	R\$ 5.518,28	
17	R\$ 3.216,37	R\$ 3.538,01	R\$ 4.020,46	R\$ 4.181,28	R\$ 4.888,88	R\$ 5.628,64	
18	R\$ 3.280,70	R\$ 3.608,77	R\$ 4.100,87	R\$ 4.264,90	R\$ 4.986,66	R\$ 5.741,22	
19	R\$ 3.346,31	R\$ 3.680,94	R\$ 4.182,89	R\$ 4.350,20	R\$ 5.086,39	R\$ 5.856,04	
20	R\$ 3.413,24	R\$ 3.754,56	R\$ 4.266,54	R\$ 4.437,21	R\$ 5.188,12	R\$ 5.973,16	
21	R\$ 3.481,50	R\$ 3.829,65	R\$ 4.351,88	R\$ 4.525,95	R\$ 5.291,88	R\$ 6.092,63	
22	R\$ 3.551,13	R\$ 3.906,24	R\$ 4.438,91	R\$ 4.616,47	R\$ 5.397,72	R\$ 6.214,48	
23	R\$ 3.622,15	R\$ 3.984,37	R\$ 4.527,69	R\$ 4.708,80	R\$ 5.505,67	R\$ 6.338,77	
24	R\$ 3.694,60	R\$ 4.064,06	R\$ 4.618,25	R\$ 4.802,97	R\$ 5.615,79	R\$ 6.465,54	
25	R\$ 3.768,49	R\$ 4.145,34	R\$ 4.710,61	R\$ 4.899,03	R\$ 5.728,10	R\$ 6.594,85	
26	R\$ 3.843,86	R\$ 4.228,24	R\$ 4.804,82	R\$ 4.997,02	R\$ 5.842,66	R\$ 6.726,75	
27	R\$ 3.920,73	R\$ 4.312,81	R\$ 4.900,92	R\$ 5.096,96	R\$ 5.959,52	R\$ 6.861,29	
28	R\$ 3.999,15	R\$ 4.399,06	R\$ 4.998,94	R\$ 5.198,89	R\$ 6.078,71	R\$ 6.998,51	
29	R\$ 4.079,13	R\$ 4.487,05	R\$ 5.098,92	R\$ 5.302,87	R\$ 6.200,28	R\$ 7.138,48	
30	R\$ 4.160,72	R\$ 4.576,79	R\$ 5.200,89	R\$ 5.408,93	R\$ 6.324,29	R\$ 7.281,25	
31	R\$ 4.243,93	R\$ 4.668,32	R\$ 5.304,91	R\$ 5.517,11	R\$ 6.450,77	R\$ 7.426,88	
32	R\$ 4.328,81	R\$ 4.761,69	R\$ 5.411,01	R\$ 5.627,45	R\$ 6.579,79	R\$ 7.575,41	
33	R\$ 4.415,38	R\$ 4.856,92	R\$ 5.519,23	R\$ 5.740,00	R\$ 6.711,38	R\$ 7.726,92	
34	R\$ 4.503,69	R\$ 4.954,06	R\$ 5.629,62	R\$ 5.854,80	R\$ 6.845,61	R\$ 7.881,46	
35	R\$ 4.593,77	R\$ 5.053,14	R\$ 5.742,21	R\$ 5.971,90	R\$ 6.982,52	R\$ 8.039,09	

11

GRUPO 2 - AGREGIAÇÃO F

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (10%)	ENSINO SUPERIOR (25%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	
01	R\$ 2.343,78	R\$ 2.578,16	R\$ 2.929,73	R\$ 3.046,91	R\$ 3.562,55	R\$ 4.101,62	
02	R\$ 2.390,66	R\$ 2.629,72	R\$ 2.988,32	R\$ 3.107,85	R\$ 3.633,80	R\$ 4.183,65	
03	R\$ 2.438,47	R\$ 2.682,32	R\$ 3.048,09	R\$ 3.170,01	R\$ 3.706,47	R\$ 4.267,32	
04	R\$ 2.487,24	R\$ 2.735,96	R\$ 3.109,05	R\$ 3.233,41	R\$ 3.780,60	R\$ 4.352,67	
05	R\$ 2.536,98	R\$ 2.790,68	R\$ 3.171,23	R\$ 3.298,08	R\$ 3.856,21	R\$ 4.439,72	
06	R\$ 2.587,72	R\$ 2.846,49	R\$ 3.234,65	R\$ 3.364,04	R\$ 3.933,34	R\$ 4.528,51	
07	R\$ 2.639,48	R\$ 2.903,42	R\$ 3.299,35	R\$ 3.431,32	R\$ 4.012,00	R\$ 4.619,08	
08	R\$ 2.692,27	R\$ 2.961,49	R\$ 3.365,33	R\$ 3.499,95	R\$ 4.092,25	R\$ 4.711,47	
09	R\$ 2.746,11	R\$ 3.020,72	R\$ 3.432,64	R\$ 3.569,95	R\$ 4.174,09	R\$ 4.805,70	
10	R\$ 2.801,03	R\$ 3.081,14	R\$ 3.501,29	R\$ 3.641,34	R\$ 4.257,57	R\$ 4.901,81	
11	R\$ 2.857,05	R\$ 3.142,76	R\$ 3.571,32	R\$ 3.714,17	R\$ 4.342,72	R\$ 4.999,85	
12	R\$ 2.914,20	R\$ 3.205,62	R\$ 3.642,74	R\$ 3.788,45	R\$ 4.429,58	R\$ 5.099,84	
13	R\$ 2.972,48	R\$ 3.269,73	R\$ 3.715,60	R\$ 3.864,22	R\$ 4.518,17	R\$ 5.201,84	
14	R\$ 3.031,93	R\$ 3.335,12	R\$ 3.789,91	R\$ 3.941,51	R\$ 4.608,53	R\$ 5.305,88	
15	R\$ 3.092,57	R\$ 3.401,82	R\$ 3.865,71	R\$ 4.020,34	R\$ 4.700,70	R\$ 5.411,99	
16	R\$ 3.154,42	R\$ 3.469,86	R\$ 3.943,02	R\$ 4.100,75	R\$ 4.794,72	R\$ 5.520,23	
17	R\$ 3.217,51	R\$ 3.539,26	R\$ 4.021,88	R\$ 4.182,76	R\$ 4.890,61	R\$ 5.630,64	
18	R\$ 3.281,86	R\$ 3.610,04	R\$ 4.102,32	R\$ 4.266,42	R\$ 4.988,42	R\$ 5.743,25	
19	R\$ 3.347,49	R\$ 3.682,24	R\$ 4.184,37	R\$ 4.351,74	R\$ 5.088,19	R\$ 5.858,12	
20	R\$ 3.414,44	R\$ 3.755,89	R\$ 4.268,06	R\$ 4.438,78	R\$ 5.189,96	R\$ 5.975,28	
21	R\$ 3.482,73	R\$ 3.831,01	R\$ 4.353,42	R\$ 4.527,55	R\$ 5.293,76	R\$ 6.094,78	
22	R\$ 3.552,39	R\$ 3.907,63	R\$ 4.440,49	R\$ 4.618,11	R\$ 5.399,63	R\$ 6.216,68	
23	R\$ 3.623,44	R\$ 3.985,78	R\$ 4.529,30	R\$ 4.710,47	R\$ 5.507,62	R\$ 6.341,01	
24	R\$ 3.695,90	R\$ 4.065,50	R\$ 4.619,88	R\$ 4.804,68	R\$ 5.617,78	R\$ 6.467,83	
25	R\$ 3.769,82	R\$ 4.146,81	R\$ 4.712,28	R\$ 4.900,77	R\$ 5.730,13	R\$ 6.597,19	
26	R\$ 3.845,22	R\$ 4.229,74	R\$ 4.806,52	R\$ 4.998,79	R\$ 5.844,73	R\$ 6.729,13	
27	R\$ 3.922,12	R\$ 4.314,34	R\$ 4.902,65	R\$ 5.098,76	R\$ 5.961,63	R\$ 6.863,72	
28	R\$ 4.000,57	R\$ 4.400,62	R\$ 5.000,71	R\$ 5.200,74	R\$ 6.080,86	R\$ 7.000,99	
29	R\$ 4.080,58	R\$ 4.488,64	R\$ 5.100,72	R\$ 5.304,75	R\$ 6.202,48	R\$ 7.141,01	
30	R\$ 4.162,19	R\$ 4.578,41	R\$ 5.202,74	R\$ 5.410,85	R\$ 6.326,53	R\$ 7.283,83	
31	R\$ 4.245,43	R\$ 4.669,98	R\$ 5.306,79	R\$ 5.519,06	R\$ 6.453,06	R\$ 7.429,51	
32	R\$ 4.330,34	R\$ 4.763,38	R\$ 5.412,93	R\$ 5.629,44	R\$ 6.582,12	R\$ 7.578,10	
33	R\$ 4.416,95	R\$ 4.858,64	R\$ 5.521,19	R\$ 5.742,03	R\$ 6.713,76	R\$ 7.729,66	
34	R\$ 4.505,29	R\$ 4.955,82	R\$ 5.631,61	R\$ 5.856,87	R\$ 6.848,04	R\$ 7.884,25	
35	R\$ 4.595,39	R\$ 5.054,93	R\$ 5.744,24	R\$ 5.974,01	R\$ 6.985,00	R\$ 8.041,94	

12

ANEXO X

Progressão Vertical e Promoção Horizontal

GRUPO 03 AGREMIÇÃO A - P

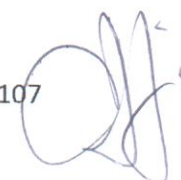
GRUPO 3 - AGREMIÇÃO A							
Carga Horária: 20 Horas							
TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	C	C	C
	EN QUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOCTORADO (75%)	PÓS DOCTORADO (80%)
	01	R\$ 2.224,93	R\$ 2.558,67	R\$ 2.892,41	R\$ 3.381,89	R\$ 3.893,63	R\$ 4.004,87
	02	R\$ 2.269,43	R\$ 2.609,84	R\$ 2.950,26	R\$ 3.449,53	R\$ 3.971,50	R\$ 4.084,97
	03	R\$ 2.314,82	R\$ 2.662,04	R\$ 3.009,26	R\$ 3.518,52	R\$ 4.050,93	R\$ 4.166,67
	04	R\$ 2.361,11	R\$ 2.715,28	R\$ 3.069,45	R\$ 3.588,89	R\$ 4.131,95	R\$ 4.250,00
	05	R\$ 2.408,34	R\$ 2.769,59	R\$ 3.130,84	R\$ 3.660,67	R\$ 4.214,59	R\$ 4.335,00
	06	R\$ 2.456,50	R\$ 2.824,98	R\$ 3.193,45	R\$ 3.733,88	R\$ 4.298,88	R\$ 4.421,70
	07	R\$ 2.505,63	R\$ 2.881,48	R\$ 3.257,32	R\$ 3.808,56	R\$ 4.384,86	R\$ 4.510,14
	08	R\$ 2.555,75	R\$ 2.939,11	R\$ 3.322,47	R\$ 3.884,73	R\$ 4.472,55	R\$ 4.600,34
	09	R\$ 2.606,86	R\$ 2.997,89	R\$ 3.388,92	R\$ 3.962,43	R\$ 4.562,01	R\$ 4.692,35
	10	R\$ 2.659,00	R\$ 3.057,85	R\$ 3.456,70	R\$ 4.041,68	R\$ 4.653,25	R\$ 4.786,20
	11	R\$ 2.712,18	R\$ 3.119,00	R\$ 3.525,83	R\$ 4.122,51	R\$ 4.746,31	R\$ 4.881,92
	12	R\$ 2.766,42	R\$ 3.181,38	R\$ 3.596,35	R\$ 4.204,96	R\$ 4.841,24	R\$ 4.979,56
	13	R\$ 2.821,75	R\$ 3.245,01	R\$ 3.668,27	R\$ 4.289,06	R\$ 4.938,06	R\$ 5.079,15
	14	R\$ 2.878,18	R\$ 3.309,91	R\$ 3.741,64	R\$ 4.374,84	R\$ 5.036,82	R\$ 5.180,73
	15	R\$ 2.935,75	R\$ 3.376,11	R\$ 3.816,47	R\$ 4.462,34	R\$ 5.137,56	R\$ 5.284,35
	16	R\$ 2.994,46	R\$ 3.443,63	R\$ 3.892,80	R\$ 4.551,58	R\$ 5.240,31	R\$ 5.390,03
	17	R\$ 3.054,35	R\$ 3.512,50	R\$ 3.970,66	R\$ 4.642,62	R\$ 5.345,12	R\$ 5.497,83
13	18	R\$ 3.115,44	R\$ 3.582,76	R\$ 4.050,07	R\$ 4.735,47	R\$ 5.452,02	R\$ 5.607,79
	19	R\$ 3.177,75	R\$ 3.654,41	R\$ 4.131,07	R\$ 4.830,18	R\$ 5.561,06	R\$ 5.719,95
	20	R\$ 3.241,30	R\$ 3.727,50	R\$ 4.213,69	R\$ 4.926,78	R\$ 5.672,28	R\$ 5.834,35
	21	R\$ 3.306,13	R\$ 3.802,05	R\$ 4.297,97	R\$ 5.025,32	R\$ 5.785,73	R\$ 5.951,03
	22	R\$ 3.372,25	R\$ 3.878,09	R\$ 4.383,93	R\$ 5.125,82	R\$ 5.901,44	R\$ 6.070,05
	23	R\$ 3.439,70	R\$ 3.955,65	R\$ 4.471,61	R\$ 5.228,34	R\$ 6.019,47	R\$ 6.191,45
	24	R\$ 3.508,49	R\$ 4.034,76	R\$ 4.561,04	R\$ 5.332,91	R\$ 6.139,86	R\$ 6.315,28
	25	R\$ 3.578,66	R\$ 4.115,46	R\$ 4.652,26	R\$ 5.439,56	R\$ 6.262,66	R\$ 6.441,59
	26	R\$ 3.650,23	R\$ 4.197,77	R\$ 4.745,30	R\$ 5.548,35	R\$ 6.387,91	R\$ 6.570,42
	27	R\$ 3.723,24	R\$ 4.281,72	R\$ 4.840,21	R\$ 5.659,32	R\$ 6.515,67	R\$ 6.701,83
	28	R\$ 3.797,70	R\$ 4.367,36	R\$ 4.937,01	R\$ 5.772,51	R\$ 6.645,98	R\$ 6.835,87
	29	R\$ 3.873,66	R\$ 4.454,71	R\$ 5.035,75	R\$ 5.887,96	R\$ 6.778,90	R\$ 6.972,58
	30	R\$ 3.951,13	R\$ 4.543,80	R\$ 5.136,47	R\$ 6.005,72	R\$ 6.914,48	R\$ 7.112,03
	31	R\$ 4.030,15	R\$ 4.634,68	R\$ 5.239,20	R\$ 6.125,83	R\$ 7.052,77	R\$ 7.254,27
	32	R\$ 4.110,76	R\$ 4.727,37	R\$ 5.343,98	R\$ 6.248,35	R\$ 7.193,82	R\$ 7.399,36
	33	R\$ 4.192,97	R\$ 4.821,92	R\$ 5.450,86	R\$ 6.373,32	R\$ 7.337,70	R\$ 7.547,35
	34	R\$ 4.276,83	R\$ 4.918,35	R\$ 5.559,88	R\$ 6.500,78	R\$ 7.484,45	R\$ 7.698,29
	35	R\$ 4.362,37	R\$ 5.016,72	R\$ 5.671,08	R\$ 6.630,80	R\$ 7.634,14	R\$ 7.852,26

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO B

Carga Horária: 20 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	2.380,41	R\$	2.737,47	R\$	3.094,53	R\$	3.618,22	R\$	4.165,72	R\$	4.284,74
02	R\$	2.428,02	R\$	2.792,22	R\$	3.156,42	R\$	3.690,59	R\$	4.249,03	R\$	4.370,43
03	R\$	2.476,58	R\$	2.848,07	R\$	3.219,55	R\$	3.764,40	R\$	4.334,01	R\$	4.457,84
04	R\$	2.526,11	R\$	2.905,03	R\$	3.283,94	R\$	3.839,69	R\$	4.420,69	R\$	4.547,00
05	R\$	2.576,63	R\$	2.963,13	R\$	3.349,62	R\$	3.916,48	R\$	4.509,11	R\$	4.637,94
06	R\$	2.628,16	R\$	3.022,39	R\$	3.416,61	R\$	3.994,81	R\$	4.599,29	R\$	4.730,70
07	R\$	2.680,73	R\$	3.082,84	R\$	3.484,95	R\$	4.074,71	R\$	4.691,27	R\$	4.825,31
08	R\$	2.734,34	R\$	3.144,49	R\$	3.554,65	R\$	4.156,20	R\$	4.785,10	R\$	4.921,82
09	R\$	2.789,03	R\$	3.207,38	R\$	3.625,74	R\$	4.239,33	R\$	4.880,80	R\$	5.020,25
10	R\$	2.844,81	R\$	3.271,53	R\$	3.698,25	R\$	4.324,11	R\$	4.978,42	R\$	5.120,66
11	R\$	2.901,71	R\$	3.336,96	R\$	3.772,22	R\$	4.410,59	R\$	5.077,99	R\$	5.223,07
12	R\$	2.959,74	R\$	3.403,70	R\$	3.847,66	R\$	4.498,81	R\$	5.179,55	R\$	5.327,53
13	R\$	3.018,94	R\$	3.471,78	R\$	3.924,62	R\$	4.588,78	R\$	5.283,14	R\$	5.434,08
14	R\$	3.079,31	R\$	3.541,21	R\$	4.003,11	R\$	4.680,56	R\$	5.388,80	R\$	5.542,77
15	R\$	3.140,90	R\$	3.612,04	R\$	4.083,17	R\$	4.774,17	R\$	5.496,58	R\$	5.653,62
16	R\$	3.203,72	R\$	3.684,28	R\$	4.164,83	R\$	4.869,65	R\$	5.606,51	R\$	5.766,69
17	R\$	3.267,79	R\$	3.757,96	R\$	4.248,13	R\$	4.967,05	R\$	5.718,64	R\$	5.882,03
18	R\$	3.333,15	R\$	3.833,12	R\$	4.333,09	R\$	5.066,39	R\$	5.833,01	R\$	5.999,67
19	R\$	3.399,81	R\$	3.909,78	R\$	4.419,76	R\$	5.167,71	R\$	5.949,67	R\$	6.119,66
20	R\$	3.467,81	R\$	3.987,98	R\$	4.508,15	R\$	5.271,07	R\$	6.068,66	R\$	6.242,05
21	R\$	3.537,16	R\$	4.067,74	R\$	4.598,31	R\$	5.376,49	R\$	6.190,04	R\$	6.366,90
22	R\$	3.607,91	R\$	4.149,09	R\$	4.690,28	R\$	5.484,02	R\$	6.313,84	R\$	6.494,23
23	R\$	3.680,07	R\$	4.232,08	R\$	4.784,09	R\$	5.593,70	R\$	6.440,11	R\$	6.624,12
24	R\$	3.753,67	R\$	4.316,72	R\$	4.879,77	R\$	5.705,57	R\$	6.568,92	R\$	6.756,60
25	R\$	3.828,74	R\$	4.403,05	R\$	4.977,36	R\$	5.819,68	R\$	6.700,30	R\$	6.891,73
26	R\$	3.905,31	R\$	4.491,11	R\$	5.076,91	R\$	5.936,08	R\$	6.834,30	R\$	7.029,57
27	R\$	3.983,42	R\$	4.580,93	R\$	5.178,45	R\$	6.054,80	R\$	6.970,99	R\$	7.170,16
28	R\$	4.063,09	R\$	4.672,55	R\$	5.282,02	R\$	6.175,90	R\$	7.110,41	R\$	7.313,56
29	R\$	4.144,35	R\$	4.766,00	R\$	5.387,66	R\$	6.299,41	R\$	7.252,62	R\$	7.459,83
30	R\$	4.227,24	R\$	4.861,32	R\$	5.495,41	R\$	6.425,40	R\$	7.397,67	R\$	7.609,03
31	R\$	4.311,78	R\$	4.958,55	R\$	5.605,32	R\$	6.553,91	R\$	7.545,62	R\$	7.761,21
32	R\$	4.398,02	R\$	5.057,72	R\$	5.717,42	R\$	6.684,99	R\$	7.696,53	R\$	7.916,43
33	R\$	4.485,98	R\$	5.158,88	R\$	5.831,77	R\$	6.818,69	R\$	7.850,46	R\$	8.074,76
34	R\$	4.575,70	R\$	5.262,05	R\$	5.948,41	R\$	6.955,06	R\$	8.007,47	R\$	8.236,26
35	R\$	4.667,21	R\$	5.367,29	R\$	6.067,38	R\$	7.094,16	R\$	8.167,62	R\$	8.400,98

14



GRUPO 3 - AGREGIAÇÃO C

Carga Horária: 20 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	2.601,88	R\$	2.992,16	R\$	3.382,44	R\$	3.954,86	R\$	4.553,29	R\$	4.683,38
02	R\$	2.653,92	R\$	3.052,01	R\$	3.450,09	R\$	4.033,95	R\$	4.644,36	R\$	4.777,05
03	R\$	2.707,00	R\$	3.113,05	R\$	3.519,09	R\$	4.114,63	R\$	4.737,24	R\$	4.872,59
04	R\$	2.761,14	R\$	3.175,31	R\$	3.589,48	R\$	4.196,93	R\$	4.831,99	R\$	4.970,04
05	R\$	2.816,36	R\$	3.238,81	R\$	3.661,27	R\$	4.280,87	R\$	4.928,63	R\$	5.069,45
06	R\$	2.872,69	R\$	3.303,59	R\$	3.734,49	R\$	4.366,48	R\$	5.027,20	R\$	5.170,83
07	R\$	2.930,14	R\$	3.369,66	R\$	3.809,18	R\$	4.453,81	R\$	5.127,74	R\$	5.274,25
08	R\$	2.988,74	R\$	3.437,05	R\$	3.885,36	R\$	4.542,89	R\$	5.230,30	R\$	5.379,74
09	R\$	3.048,52	R\$	3.505,79	R\$	3.963,07	R\$	4.633,75	R\$	5.334,90	R\$	5.487,33
10	R\$	3.109,49	R\$	3.575,91	R\$	4.042,33	R\$	4.726,42	R\$	5.441,60	R\$	5.597,08
11	R\$	3.171,68	R\$	3.647,43	R\$	4.123,18	R\$	4.820,95	R\$	5.550,44	R\$	5.709,02
12	R\$	3.235,11	R\$	3.720,38	R\$	4.205,64	R\$	4.917,37	R\$	5.661,44	R\$	5.823,20
13	R\$	3.299,81	R\$	3.794,78	R\$	4.289,76	R\$	5.015,72	R\$	5.774,67	R\$	5.939,66
14	R\$	3.365,81	R\$	3.870,68	R\$	4.375,55	R\$	5.116,03	R\$	5.890,17	R\$	6.058,46
15	R\$	3.433,13	R\$	3.948,09	R\$	4.463,06	R\$	5.218,35	R\$	6.007,97	R\$	6.179,63
16	R\$	3.501,79	R\$	4.027,06	R\$	4.552,32	R\$	5.322,72	R\$	6.128,13	R\$	6.303,22
17	R\$	3.571,82	R\$	4.107,60	R\$	4.643,37	R\$	5.429,17	R\$	6.250,69	R\$	6.429,28
18	R\$	3.643,26	R\$	4.189,75	R\$	4.736,24	R\$	5.537,76	R\$	6.375,71	R\$	6.557,87
19	R\$	3.716,13	R\$	4.273,54	R\$	4.830,96	R\$	5.648,51	R\$	6.503,22	R\$	6.689,03
20	R\$	3.790,45	R\$	4.359,02	R\$	4.927,58	R\$	5.761,48	R\$	6.633,28	R\$	6.822,81
21	R\$	3.866,26	R\$	4.446,20	R\$	5.026,13	R\$	5.876,71	R\$	6.765,95	R\$	6.959,26
22	R\$	3.943,58	R\$	4.535,12	R\$	5.126,66	R\$	5.994,24	R\$	6.901,27	R\$	7.098,45
23	R\$	4.022,45	R\$	4.625,82	R\$	5.229,19	R\$	6.114,13	R\$	7.039,29	R\$	7.240,42
24	R\$	4.102,90	R\$	4.718,34	R\$	5.333,77	R\$	6.236,41	R\$	7.180,08	R\$	7.385,22
25	R\$	4.184,96	R\$	4.812,70	R\$	5.440,45	R\$	6.361,14	R\$	7.323,68	R\$	7.532,93
26	R\$	4.268,66	R\$	4.908,96	R\$	5.549,26	R\$	6.488,36	R\$	7.470,15	R\$	7.683,59
27	R\$	4.354,03	R\$	5.007,14	R\$	5.660,24	R\$	6.618,13	R\$	7.619,56	R\$	7.837,26
28	R\$	4.441,11	R\$	5.107,28	R\$	5.773,45	R\$	6.750,49	R\$	7.771,95	R\$	7.994,00
29	R\$	4.529,94	R\$	5.209,43	R\$	5.888,92	R\$	6.885,50	R\$	7.927,39	R\$	8.153,88
30	R\$	4.620,53	R\$	5.313,62	R\$	6.006,70	R\$	7.023,21	R\$	8.085,94	R\$	8.316,96
31	R\$	4.712,95	R\$	5.419,89	R\$	6.126,83	R\$	7.163,68	R\$	8.247,65	R\$	8.483,30
32	R\$	4.807,20	R\$	5.528,29	R\$	6.249,37	R\$	7.306,95	R\$	8.412,61	R\$	8.652,97
33	R\$	4.903,35	R\$	5.638,85	R\$	6.374,35	R\$	7.453,09	R\$	8.580,86	R\$	8.826,03
34	R\$	5.001,42	R\$	5.751,63	R\$	6.501,84	R\$	7.602,15	R\$	8.752,48	R\$	9.002,55
35	R\$	5.101,44	R\$	5.866,66	R\$	6.631,88	R\$	7.754,19	R\$	8.927,53	R\$	9.182,60

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO D

Carga Horária: 30 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	2.342,99	R\$	2.694,44	R\$	3.045,89	R\$	3.561,34	R\$	4.100,23	R\$	4.217,38
02	R\$	2.389,85	R\$	2.748,33	R\$	3.106,80	R\$	3.632,57	R\$	4.182,24	R\$	4.301,73
03	R\$	2.437,65	R\$	2.803,29	R\$	3.168,94	R\$	3.705,22	R\$	4.265,88	R\$	4.387,76
04	R\$	2.486,40	R\$	2.859,36	R\$	3.232,32	R\$	3.779,33	R\$	4.351,20	R\$	4.475,52
05	R\$	2.536,13	R\$	2.916,55	R\$	3.296,97	R\$	3.854,91	R\$	4.438,22	R\$	4.565,03
06	R\$	2.586,85	R\$	2.974,88	R\$	3.362,91	R\$	3.932,01	R\$	4.526,99	R\$	4.656,33
07	R\$	2.638,59	R\$	3.034,38	R\$	3.430,16	R\$	4.010,65	R\$	4.617,53	R\$	4.749,46
08	R\$	2.691,36	R\$	3.095,06	R\$	3.498,77	R\$	4.090,87	R\$	4.709,88	R\$	4.844,45
09	R\$	2.745,19	R\$	3.156,96	R\$	3.568,74	R\$	4.172,68	R\$	4.804,08	R\$	4.941,34
10	R\$	2.800,09	R\$	3.220,10	R\$	3.640,12	R\$	4.256,14	R\$	4.900,16	R\$	5.040,16
11	R\$	2.856,09	R\$	3.284,51	R\$	3.712,92	R\$	4.341,26	R\$	4.998,16	R\$	5.140,97
12	R\$	2.913,21	R\$	3.350,20	R\$	3.787,18	R\$	4.428,08	R\$	5.098,12	R\$	5.243,78
13	R\$	2.971,48	R\$	3.417,20	R\$	3.862,92	R\$	4.516,65	R\$	5.200,09	R\$	5.348,66
14	R\$	3.030,91	R\$	3.485,54	R\$	3.940,18	R\$	4.606,98	R\$	5.304,09	R\$	5.455,63
15	R\$	3.091,53	R\$	3.555,25	R\$	4.018,98	R\$	4.699,12	R\$	5.410,17	R\$	5.564,75
16	R\$	3.153,36	R\$	3.626,36	R\$	4.099,36	R\$	4.793,10	R\$	5.518,37	R\$	5.676,04
17	R\$	3.216,42	R\$	3.698,89	R\$	4.181,35	R\$	4.888,96	R\$	5.628,74	R\$	5.789,56
18	R\$	3.280,75	R\$	3.772,86	R\$	4.264,98	R\$	4.986,74	R\$	5.741,32	R\$	5.905,35
19	R\$	3.346,37	R\$	3.848,32	R\$	4.350,28	R\$	5.086,48	R\$	5.856,14	R\$	6.023,46
20	R\$	3.413,29	R\$	3.925,29	R\$	4.437,28	R\$	5.188,21	R\$	5.973,26	R\$	6.143,93
21	R\$	3.481,56	R\$	4.003,79	R\$	4.526,03	R\$	5.291,97	R\$	6.092,73	R\$	6.266,81
22	R\$	3.551,19	R\$	4.083,87	R\$	4.616,55	R\$	5.397,81	R\$	6.214,58	R\$	6.392,14
23	R\$	3.622,21	R\$	4.165,55	R\$	4.708,88	R\$	5.505,77	R\$	6.338,88	R\$	6.519,99
24	R\$	3.694,66	R\$	4.248,86	R\$	4.803,06	R\$	5.615,88	R\$	6.465,65	R\$	6.650,39
25	R\$	3.768,55	R\$	4.333,84	R\$	4.899,12	R\$	5.728,20	R\$	6.594,97	R\$	6.783,39
26	R\$	3.843,92	R\$	4.420,51	R\$	4.997,10	R\$	5.842,76	R\$	6.726,87	R\$	6.919,06
27	R\$	3.920,80	R\$	4.508,92	R\$	5.097,04	R\$	5.959,62	R\$	6.861,40	R\$	7.057,44
28	R\$	3.999,22	R\$	4.599,10	R\$	5.198,98	R\$	6.078,81	R\$	6.998,63	R\$	7.198,59
29	R\$	4.079,20	R\$	4.691,08	R\$	5.302,96	R\$	6.200,39	R\$	7.138,60	R\$	7.342,56
30	R\$	4.160,79	R\$	4.784,90	R\$	5.409,02	R\$	6.324,40	R\$	7.281,38	R\$	7.489,42
31	R\$	4.244,00	R\$	4.880,60	R\$	5.517,20	R\$	6.450,88	R\$	7.427,00	R\$	7.639,20
32	R\$	4.328,88	R\$	4.978,21	R\$	5.627,55	R\$	6.579,90	R\$	7.575,54	R\$	7.791,99
33	R\$	4.415,46	R\$	5.077,78	R\$	5.740,10	R\$	6.711,50	R\$	7.727,05	R\$	7.947,83
34	R\$	4.503,77	R\$	5.179,33	R\$	5.854,90	R\$	6.845,73	R\$	7.881,60	R\$	8.106,78
35	R\$	4.593,84	R\$	5.282,92	R\$	5.972,00	R\$	6.982,64	R\$	8.039,23	R\$	8.268,92

16

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO E

Carga Horária: 30 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	3.021,29	R\$	3.474,48	R\$	3.927,68	R\$	4.592,36	R\$	5.287,26	R\$	5.438,32
02	R\$	3.081,72	R\$	3.543,97	R\$	4.006,23	R\$	4.684,21	R\$	5.393,00	R\$	5.547,09
03	R\$	3.143,35	R\$	3.614,85	R\$	4.086,36	R\$	4.777,89	R\$	5.500,86	R\$	5.658,03
04	R\$	3.206,22	R\$	3.687,15	R\$	4.168,08	R\$	4.873,45	R\$	5.610,88	R\$	5.771,19
05	R\$	3.270,34	R\$	3.760,89	R\$	4.251,44	R\$	4.970,92	R\$	5.723,10	R\$	5.886,61
06	R\$	3.335,75	R\$	3.836,11	R\$	4.336,47	R\$	5.070,34	R\$	5.837,56	R\$	6.004,35
07	R\$	3.402,46	R\$	3.912,83	R\$	4.423,20	R\$	5.171,74	R\$	5.954,31	R\$	6.124,43
08	R\$	3.470,51	R\$	3.991,09	R\$	4.511,67	R\$	5.275,18	R\$	6.073,40	R\$	6.246,92
09	R\$	3.539,92	R\$	4.070,91	R\$	4.601,90	R\$	5.380,68	R\$	6.194,86	R\$	6.371,86
10	R\$	3.610,72	R\$	4.152,33	R\$	4.693,94	R\$	5.488,30	R\$	6.318,76	R\$	6.499,30
11	R\$	3.682,94	R\$	4.235,38	R\$	4.787,82	R\$	5.598,06	R\$	6.445,14	R\$	6.629,28
12	R\$	3.756,59	R\$	4.320,08	R\$	4.883,57	R\$	5.710,02	R\$	6.574,04	R\$	6.761,87
13	R\$	3.831,73	R\$	4.406,49	R\$	4.981,24	R\$	5.824,22	R\$	6.705,52	R\$	6.897,11
14	R\$	3.908,36	R\$	4.494,61	R\$	5.080,87	R\$	5.940,71	R\$	6.839,63	R\$	7.035,05
15	R\$	3.986,53	R\$	4.584,51	R\$	5.182,49	R\$	6.059,52	R\$	6.976,42	R\$	7.175,75
16	R\$	4.066,26	R\$	4.676,20	R\$	5.286,14	R\$	6.180,71	R\$	7.115,95	R\$	7.319,27
17	R\$	4.147,58	R\$	4.769,72	R\$	5.391,86	R\$	6.304,33	R\$	7.258,27	R\$	7.465,65
18	R\$	4.230,54	R\$	4.865,12	R\$	5.499,70	R\$	6.430,41	R\$	7.403,44	R\$	7.614,96
19	R\$	4.315,15	R\$	4.962,42	R\$	5.609,69	R\$	6.559,02	R\$	7.551,51	R\$	7.767,26
20	R\$	4.401,45	R\$	5.061,67	R\$	5.721,88	R\$	6.690,20	R\$	7.702,54	R\$	7.922,61
21	R\$	4.489,48	R\$	5.162,90	R\$	5.836,32	R\$	6.824,01	R\$	7.856,59	R\$	8.081,06
22	R\$	4.579,27	R\$	5.266,16	R\$	5.953,05	R\$	6.960,49	R\$	8.013,72	R\$	8.242,68
23	R\$	4.670,85	R\$	5.371,48	R\$	6.072,11	R\$	7.099,70	R\$	8.173,99	R\$	8.407,54
24	R\$	4.764,27	R\$	5.478,91	R\$	6.193,55	R\$	7.241,69	R\$	8.337,47	R\$	8.575,69
25	R\$	4.859,56	R\$	5.588,49	R\$	6.317,42	R\$	7.386,52	R\$	8.504,22	R\$	8.747,20
26	R\$	4.956,75	R\$	5.700,26	R\$	6.443,77	R\$	7.534,25	R\$	8.674,31	R\$	8.922,14
27	R\$	5.055,88	R\$	5.814,26	R\$	6.572,65	R\$	7.684,94	R\$	8.847,79	R\$	9.100,59
28	R\$	5.157,00	R\$	5.930,55	R\$	6.704,10	R\$	7.838,64	R\$	9.024,75	R\$	9.282,60
29	R\$	5.260,14	R\$	6.049,16	R\$	6.838,18	R\$	7.995,41	R\$	9.205,24	R\$	9.468,25
30	R\$	5.365,34	R\$	6.170,14	R\$	6.974,94	R\$	8.155,32	R\$	9.389,35	R\$	9.657,62
31	R\$	5.472,65	R\$	6.293,55	R\$	7.114,44	R\$	8.318,43	R\$	9.577,14	R\$	9.850,77
32	R\$	5.582,10	R\$	6.419,42	R\$	7.256,73	R\$	8.484,79	R\$	9.768,68	R\$	10.047,78
33	R\$	5.693,74	R\$	6.547,81	R\$	7.401,87	R\$	8.654,49	R\$	9.964,05	R\$	10.248,74
34	R\$	5.807,62	R\$	6.678,76	R\$	7.549,90	R\$	8.827,58	R\$	10.163,33	R\$	10.453,71
35	R\$	5.923,77	R\$	6.812,34	R\$	7.700,90	R\$	9.004,13	R\$	10.366,60	R\$	10.662,79

17

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO F

Carga Horária: 30 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	4.336,46	R\$	4.986,93	R\$	5.637,40	R\$	6.591,42	R\$	7.588,81	R\$	7.805,63
02	R\$	4.423,19	R\$	5.086,67	R\$	5.750,15	R\$	6.723,25	R\$	7.740,58	R\$	7.961,74
03	R\$	4.511,65	R\$	5.188,40	R\$	5.865,15	R\$	6.857,71	R\$	7.895,39	R\$	8.120,98
04	R\$	4.601,89	R\$	5.292,17	R\$	5.982,45	R\$	6.994,87	R\$	8.053,30	R\$	8.283,39
05	R\$	4.693,92	R\$	5.398,01	R\$	6.102,10	R\$	7.134,76	R\$	8.214,37	R\$	8.449,06
06	R\$	4.787,80	R\$	5.505,97	R\$	6.224,14	R\$	7.277,46	R\$	8.378,65	R\$	8.618,04
07	R\$	4.883,56	R\$	5.616,09	R\$	6.348,63	R\$	7.423,01	R\$	8.546,23	R\$	8.790,40
08	R\$	4.981,23	R\$	5.728,41	R\$	6.475,60	R\$	7.571,47	R\$	8.717,15	R\$	8.966,21
09	R\$	5.080,85	R\$	5.842,98	R\$	6.605,11	R\$	7.722,90	R\$	8.891,49	R\$	9.145,54
10	R\$	5.182,47	R\$	5.959,84	R\$	6.737,21	R\$	7.877,36	R\$	9.069,32	R\$	9.328,45
11	R\$	5.286,12	R\$	6.079,04	R\$	6.871,96	R\$	8.034,90	R\$	9.250,71	R\$	9.515,02
12	R\$	5.391,84	R\$	6.200,62	R\$	7.009,40	R\$	8.195,60	R\$	9.435,73	R\$	9.705,32
13	R\$	5.499,68	R\$	6.324,63	R\$	7.149,58	R\$	8.359,51	R\$	9.624,44	R\$	9.899,42
14	R\$	5.609,67	R\$	6.451,12	R\$	7.292,58	R\$	8.526,70	R\$	9.816,93	R\$	10.097,41
15	R\$	5.721,87	R\$	6.580,15	R\$	7.438,43	R\$	8.697,24	R\$	10.013,27	R\$	10.299,36
16	R\$	5.836,30	R\$	6.711,75	R\$	7.587,20	R\$	8.871,18	R\$	10.213,53	R\$	10.505,35
17	R\$	5.953,03	R\$	6.845,98	R\$	7.738,94	R\$	9.048,61	R\$	10.417,80	R\$	10.715,45
18	R\$	6.072,09	R\$	6.982,90	R\$	7.893,72	R\$	9.229,58	R\$	10.626,16	R\$	10.929,76
19	R\$	6.193,53	R\$	7.122,56	R\$	8.051,59	R\$	9.414,17	R\$	10.838,68	R\$	11.148,36
20	R\$	6.317,40	R\$	7.265,01	R\$	8.212,62	R\$	9.602,45	R\$	11.055,46	R\$	11.371,33
21	R\$	6.443,75	R\$	7.410,31	R\$	8.376,88	R\$	9.794,50	R\$	11.276,57	R\$	11.598,75
22	R\$	6.572,63	R\$	7.558,52	R\$	8.544,41	R\$	9.990,39	R\$	11.502,10	R\$	11.830,73
23	R\$	6.704,08	R\$	7.709,69	R\$	8.715,30	R\$	10.190,20	R\$	11.732,14	R\$	12.067,34
24	R\$	6.838,16	R\$	7.863,88	R\$	8.889,61	R\$	10.394,00	R\$	11.966,78	R\$	12.308,69
25	R\$	6.974,92	R\$	8.021,16	R\$	9.067,40	R\$	10.601,88	R\$	12.206,12	R\$	12.554,86
26	R\$	7.114,42	R\$	8.181,59	R\$	9.248,75	R\$	10.813,92	R\$	12.450,24	R\$	12.805,96
27	R\$	7.256,71	R\$	8.345,22	R\$	9.433,72	R\$	11.030,20	R\$	12.699,24	R\$	13.062,08
28	R\$	7.401,84	R\$	8.512,12	R\$	9.622,40	R\$	11.250,80	R\$	12.953,23	R\$	13.323,32
29	R\$	7.549,88	R\$	8.682,36	R\$	9.814,85	R\$	11.475,82	R\$	13.212,29	R\$	13.589,79
30	R\$	7.700,88	R\$	8.856,01	R\$	10.011,14	R\$	11.705,34	R\$	13.476,54	R\$	13.861,58
31	R\$	7.854,90	R\$	9.033,13	R\$	10.211,37	R\$	11.939,44	R\$	13.746,07	R\$	14.138,81
32	R\$	8.011,99	R\$	9.213,79	R\$	10.415,59	R\$	12.178,23	R\$	14.020,99	R\$	14.421,59
33	R\$	8.172,23	R\$	9.398,07	R\$	10.623,91	R\$	12.421,80	R\$	14.301,41	R\$	14.710,02
34	R\$	8.335,68	R\$	9.586,03	R\$	10.836,38	R\$	12.670,23	R\$	14.587,44	R\$	15.004,22
35	R\$	8.502,39	R\$	9.777,75	R\$	11.053,11	R\$	12.923,64	R\$	14.879,19	R\$	15.304,31

18

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO G

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	2.538,25	R\$	2.918,99	R\$	3.299,73	R\$	3.858,14	R\$	4.441,94	R\$	4.568,85
02	R\$	2.589,02	R\$	2.977,37	R\$	3.365,72	R\$	3.935,30	R\$	4.530,78	R\$	4.660,23
03	R\$	2.640,80	R\$	3.036,91	R\$	3.433,03	R\$	4.014,01	R\$	4.621,39	R\$	4.753,43
04	R\$	2.693,61	R\$	3.097,65	R\$	3.501,69	R\$	4.094,29	R\$	4.713,82	R\$	4.848,50
05	R\$	2.747,48	R\$	3.159,61	R\$	3.571,73	R\$	4.176,17	R\$	4.808,10	R\$	4.945,47
06	R\$	2.802,43	R\$	3.222,80	R\$	3.643,16	R\$	4.259,70	R\$	4.904,26	R\$	5.044,38
07	R\$	2.858,48	R\$	3.287,25	R\$	3.716,03	R\$	4.344,89	R\$	5.002,34	R\$	5.145,27
08	R\$	2.915,65	R\$	3.353,00	R\$	3.790,35	R\$	4.431,79	R\$	5.102,39	R\$	5.248,17
09	R\$	2.973,96	R\$	3.420,06	R\$	3.866,15	R\$	4.520,43	R\$	5.204,44	R\$	5.353,14
10	R\$	3.033,44	R\$	3.488,46	R\$	3.943,48	R\$	4.610,83	R\$	5.308,53	R\$	5.460,20
11	R\$	3.094,11	R\$	3.558,23	R\$	4.022,35	R\$	4.703,05	R\$	5.414,70	R\$	5.569,40
12	R\$	3.155,99	R\$	3.629,39	R\$	4.102,79	R\$	4.797,11	R\$	5.522,99	R\$	5.680,79
13	R\$	3.219,11	R\$	3.701,98	R\$	4.184,85	R\$	4.893,05	R\$	5.633,45	R\$	5.794,41
14	R\$	3.283,50	R\$	3.776,02	R\$	4.268,55	R\$	4.990,92	R\$	5.746,12	R\$	5.910,29
15	R\$	3.349,17	R\$	3.851,54	R\$	4.353,92	R\$	5.090,73	R\$	5.861,04	R\$	6.028,50
16	R\$	3.416,15	R\$	3.928,57	R\$	4.441,00	R\$	5.192,55	R\$	5.978,26	R\$	6.149,07
17	R\$	3.484,47	R\$	4.007,14	R\$	4.529,82	R\$	5.296,40	R\$	6.097,83	R\$	6.272,05
18	R\$	3.554,16	R\$	4.087,29	R\$	4.620,41	R\$	5.402,33	R\$	6.219,78	R\$	6.397,49
19	R\$	3.625,25	R\$	4.169,03	R\$	4.712,82	R\$	5.510,37	R\$	6.344,18	R\$	6.525,44
20	R\$	3.697,75	R\$	4.252,41	R\$	4.807,08	R\$	5.620,58	R\$	6.471,06	R\$	6.655,95
21	R\$	3.771,71	R\$	4.337,46	R\$	4.903,22	R\$	5.732,99	R\$	6.600,49	R\$	6.789,07
22	R\$	3.847,14	R\$	4.424,21	R\$	5.001,28	R\$	5.847,65	R\$	6.732,50	R\$	6.924,85
23	R\$	3.924,08	R\$	4.512,70	R\$	5.101,31	R\$	5.964,61	R\$	6.867,15	R\$	7.063,35
24	R\$	4.002,56	R\$	4.602,95	R\$	5.203,33	R\$	6.083,90	R\$	7.004,49	R\$	7.204,62
25	R\$	4.082,62	R\$	4.695,01	R\$	5.307,40	R\$	6.205,58	R\$	7.144,58	R\$	7.348,71
26	R\$	4.164,27	R\$	4.788,91	R\$	5.413,55	R\$	6.329,69	R\$	7.287,47	R\$	7.495,68
27	R\$	4.247,55	R\$	4.884,69	R\$	5.521,82	R\$	6.456,28	R\$	7.433,22	R\$	7.645,60
28	R\$	4.332,50	R\$	4.982,38	R\$	5.632,26	R\$	6.585,41	R\$	7.581,88	R\$	7.798,51
29	R\$	4.419,15	R\$	5.082,03	R\$	5.744,90	R\$	6.717,12	R\$	7.733,52	R\$	7.954,48
30	R\$	4.507,54	R\$	5.183,67	R\$	5.859,80	R\$	6.851,46	R\$	7.888,19	R\$	8.113,57
31	R\$	4.597,69	R\$	5.287,34	R\$	5.977,00	R\$	6.988,49	R\$	8.045,95	R\$	8.275,84
32	R\$	4.689,64	R\$	5.393,09	R\$	6.096,54	R\$	7.128,26	R\$	8.206,87	R\$	8.441,36
33	R\$	4.783,44	R\$	5.500,95	R\$	6.218,47	R\$	7.270,82	R\$	8.371,01	R\$	8.610,18
34	R\$	4.879,10	R\$	5.610,97	R\$	6.342,84	R\$	7.416,24	R\$	8.538,43	R\$	8.782,39
35	R\$	4.976,69	R\$	5.723,19	R\$	6.469,69	R\$	7.564,56	R\$	8.709,20	R\$	8.958,03

19

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO H

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
	ENQUADRAMENTO	A	B	C	C	C	C
		ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOCTORADO (75%)	PÓS DOCTORADO (80%)
01	R\$	2.601,88	R\$ 2.992,16	R\$ 3.382,44	R\$ 3.954,86	R\$ 4.553,29	R\$ 4.683,38
02	R\$	2.653,92	R\$ 3.052,01	R\$ 3.450,09	R\$ 4.033,95	R\$ 4.644,36	R\$ 4.777,05
03	R\$	2.707,00	R\$ 3.113,05	R\$ 3.519,09	R\$ 4.114,63	R\$ 4.737,24	R\$ 4.872,59
04	R\$	2.761,14	R\$ 3.175,31	R\$ 3.589,48	R\$ 4.196,93	R\$ 4.831,99	R\$ 4.970,04
05	R\$	2.816,36	R\$ 3.238,81	R\$ 3.661,27	R\$ 4.280,87	R\$ 4.928,63	R\$ 5.069,45
06	R\$	2.872,69	R\$ 3.303,59	R\$ 3.734,49	R\$ 4.366,48	R\$ 5.027,20	R\$ 5.170,83
07	R\$	2.930,14	R\$ 3.369,66	R\$ 3.809,18	R\$ 4.453,81	R\$ 5.127,74	R\$ 5.274,25
08	R\$	2.988,74	R\$ 3.437,05	R\$ 3.885,36	R\$ 4.542,89	R\$ 5.230,30	R\$ 5.379,74
09	R\$	3.048,52	R\$ 3.505,79	R\$ 3.963,07	R\$ 4.633,75	R\$ 5.334,90	R\$ 5.487,33
10	R\$	3.109,49	R\$ 3.575,91	R\$ 4.042,33	R\$ 4.726,42	R\$ 5.441,60	R\$ 5.597,08
11	R\$	3.171,68	R\$ 3.647,43	R\$ 4.123,18	R\$ 4.820,95	R\$ 5.550,44	R\$ 5.709,02
12	R\$	3.235,11	R\$ 3.720,38	R\$ 4.205,64	R\$ 4.917,37	R\$ 5.661,44	R\$ 5.823,20
13	R\$	3.299,81	R\$ 3.794,78	R\$ 4.289,76	R\$ 5.015,72	R\$ 5.774,67	R\$ 5.939,66
14	R\$	3.365,81	R\$ 3.870,68	R\$ 4.375,55	R\$ 5.116,03	R\$ 5.890,17	R\$ 6.058,46
15	R\$	3.433,13	R\$ 3.948,09	R\$ 4.463,06	R\$ 5.218,35	R\$ 6.007,97	R\$ 6.179,63
16	R\$	3.501,79	R\$ 4.027,06	R\$ 4.552,32	R\$ 5.322,72	R\$ 6.128,13	R\$ 6.303,22
17	R\$	3.571,82	R\$ 4.107,60	R\$ 4.643,37	R\$ 5.429,17	R\$ 6.250,69	R\$ 6.429,28
18	R\$	3.643,26	R\$ 4.189,75	R\$ 4.736,24	R\$ 5.537,76	R\$ 6.375,71	R\$ 6.557,87
19	R\$	3.716,13	R\$ 4.273,54	R\$ 4.830,96	R\$ 5.648,51	R\$ 6.503,22	R\$ 6.689,03
20	R\$	3.790,45	R\$ 4.359,02	R\$ 4.927,58	R\$ 5.761,48	R\$ 6.633,28	R\$ 6.822,81
21	R\$	3.866,26	R\$ 4.446,20	R\$ 5.026,13	R\$ 5.876,71	R\$ 6.765,95	R\$ 6.959,26
22	R\$	3.943,58	R\$ 4.535,12	R\$ 5.126,66	R\$ 5.994,24	R\$ 6.901,27	R\$ 7.098,45
23	R\$	4.022,45	R\$ 4.625,82	R\$ 5.229,19	R\$ 6.114,13	R\$ 7.039,29	R\$ 7.240,42
24	R\$	4.102,90	R\$ 4.718,34	R\$ 5.333,77	R\$ 6.236,41	R\$ 7.180,08	R\$ 7.385,22
25	R\$	4.184,96	R\$ 4.812,70	R\$ 5.440,45	R\$ 6.361,14	R\$ 7.323,68	R\$ 7.532,93
26	R\$	4.268,66	R\$ 4.908,96	R\$ 5.549,26	R\$ 6.488,36	R\$ 7.470,15	R\$ 7.683,59
27	R\$	4.354,03	R\$ 5.007,14	R\$ 5.660,24	R\$ 6.618,13	R\$ 7.619,56	R\$ 7.837,26
28	R\$	4.441,11	R\$ 5.107,28	R\$ 5.773,45	R\$ 6.750,49	R\$ 7.771,95	R\$ 7.994,00
29	R\$	4.529,94	R\$ 5.209,43	R\$ 5.888,92	R\$ 6.885,50	R\$ 7.927,39	R\$ 8.153,88
30	R\$	4.620,53	R\$ 5.313,62	R\$ 6.006,70	R\$ 7.023,21	R\$ 8.085,94	R\$ 8.316,96
31	R\$	4.712,95	R\$ 5.419,89	R\$ 6.126,83	R\$ 7.163,68	R\$ 8.247,65	R\$ 8.483,30
32	R\$	4.807,20	R\$ 5.528,29	R\$ 6.249,37	R\$ 7.306,95	R\$ 8.412,61	R\$ 8.652,97
33	R\$	4.903,35	R\$ 5.638,85	R\$ 6.374,35	R\$ 7.453,09	R\$ 8.580,86	R\$ 8.826,03
34	R\$	5.001,42	R\$ 5.751,63	R\$ 6.501,84	R\$ 7.602,15	R\$ 8.752,48	R\$ 9.002,55
35	R\$	5.101,44	R\$ 5.866,66	R\$ 6.631,88	R\$ 7.754,19	R\$ 8.927,53	R\$ 9.182,60

20

GRUPO 3 - AGREGIAÇÃO I

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOCTORADO (75%)	PÓS DOCTORADO (80%)						
01	R\$	3.021,29	R\$	3.474,48	R\$	3.927,68	R\$	4.592,36	R\$	5.287,26	R\$	5.438,32
02	R\$	3.081,72	R\$	3.543,97	R\$	4.006,23	R\$	4.684,21	R\$	5.393,00	R\$	5.547,09
03	R\$	3.143,35	R\$	3.614,85	R\$	4.086,36	R\$	4.777,89	R\$	5.500,86	R\$	5.658,03
04	R\$	3.206,22	R\$	3.687,15	R\$	4.168,08	R\$	4.873,45	R\$	5.610,88	R\$	5.771,19
05	R\$	3.270,34	R\$	3.760,89	R\$	4.251,44	R\$	4.970,92	R\$	5.723,10	R\$	5.886,61
06	R\$	3.335,75	R\$	3.836,11	R\$	4.336,47	R\$	5.070,34	R\$	5.837,56	R\$	6.004,35
07	R\$	3.402,46	R\$	3.912,83	R\$	4.423,20	R\$	5.171,74	R\$	5.954,31	R\$	6.124,43
08	R\$	3.470,51	R\$	3.991,09	R\$	4.511,67	R\$	5.275,18	R\$	6.073,40	R\$	6.246,92
09	R\$	3.539,92	R\$	4.070,91	R\$	4.601,90	R\$	5.380,68	R\$	6.194,86	R\$	6.371,86
10	R\$	3.610,72	R\$	4.152,33	R\$	4.693,94	R\$	5.488,30	R\$	6.318,76	R\$	6.499,30
11	R\$	3.682,94	R\$	4.235,38	R\$	4.787,82	R\$	5.598,06	R\$	6.445,14	R\$	6.629,28
12	R\$	3.756,59	R\$	4.320,08	R\$	4.883,57	R\$	5.710,02	R\$	6.574,04	R\$	6.761,87
13	R\$	3.831,73	R\$	4.406,49	R\$	4.981,24	R\$	5.824,22	R\$	6.705,52	R\$	6.897,11
14	R\$	3.908,36	R\$	4.494,61	R\$	5.080,87	R\$	5.940,71	R\$	6.839,63	R\$	7.035,05
15	R\$	3.986,53	R\$	4.584,51	R\$	5.182,49	R\$	6.059,52	R\$	6.976,42	R\$	7.175,75
16	R\$	4.066,26	R\$	4.676,20	R\$	5.286,14	R\$	6.180,71	R\$	7.115,95	R\$	7.319,27
17	R\$	4.147,58	R\$	4.769,72	R\$	5.391,86	R\$	6.304,33	R\$	7.258,27	R\$	7.465,65
18	R\$	4.230,54	R\$	4.865,12	R\$	5.499,70	R\$	6.430,41	R\$	7.403,44	R\$	7.614,96
19	R\$	4.315,15	R\$	4.962,42	R\$	5.609,69	R\$	6.559,02	R\$	7.551,51	R\$	7.767,26
20	R\$	4.401,45	R\$	5.061,67	R\$	5.721,88	R\$	6.690,20	R\$	7.702,54	R\$	7.922,61
21	R\$	4.489,48	R\$	5.162,90	R\$	5.836,32	R\$	6.824,01	R\$	7.856,59	R\$	8.081,06
22	R\$	4.579,27	R\$	5.266,16	R\$	5.953,05	R\$	6.960,49	R\$	8.013,72	R\$	8.242,68
23	R\$	4.670,85	R\$	5.371,48	R\$	6.072,11	R\$	7.099,70	R\$	8.173,99	R\$	8.407,54
24	R\$	4.764,27	R\$	5.478,91	R\$	6.193,55	R\$	7.241,69	R\$	8.337,47	R\$	8.575,69
25	R\$	4.859,56	R\$	5.588,49	R\$	6.317,42	R\$	7.386,52	R\$	8.504,22	R\$	8.747,20
26	R\$	4.956,75	R\$	5.700,26	R\$	6.443,77	R\$	7.534,25	R\$	8.674,31	R\$	8.922,14
27	R\$	5.055,88	R\$	5.814,26	R\$	6.572,65	R\$	7.684,94	R\$	8.847,79	R\$	9.100,59
28	R\$	5.157,00	R\$	5.930,55	R\$	6.704,10	R\$	7.838,64	R\$	9.024,75	R\$	9.282,60
29	R\$	5.260,14	R\$	6.049,16	R\$	6.838,18	R\$	7.995,41	R\$	9.205,24	R\$	9.468,25
30	R\$	5.365,34	R\$	6.170,14	R\$	6.974,94	R\$	8.155,32	R\$	9.389,35	R\$	9.657,62
31	R\$	5.472,65	R\$	6.293,55	R\$	7.114,44	R\$	8.318,43	R\$	9.577,14	R\$	9.850,77
32	R\$	5.582,10	R\$	6.419,42	R\$	7.256,73	R\$	8.484,79	R\$	9.768,68	R\$	10.047,78
33	R\$	5.693,74	R\$	6.547,81	R\$	7.401,87	R\$	8.654,49	R\$	9.964,05	R\$	10.248,74
34	R\$	5.807,62	R\$	6.678,76	R\$	7.549,90	R\$	8.827,58	R\$	10.163,33	R\$	10.453,71
35	R\$	5.923,77	R\$	6.812,34	R\$	7.700,90	R\$	9.004,13	R\$	10.366,60	R\$	10.662,79

21

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO J

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	C	C	C
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOCTORADO (75%)	PÓS DOCTORADO (80%)	
01	R\$ 3.123,99	R\$ 3.592,59	R\$ 4.061,19	R\$ 4.748,46	R\$ 5.466,98	R\$ 5.623,18	
02	R\$ 3.186,47	R\$ 3.664,44	R\$ 4.142,41	R\$ 4.843,43	R\$ 5.576,32	R\$ 5.735,65	
03	R\$ 3.250,20	R\$ 3.737,73	R\$ 4.225,26	R\$ 4.940,30	R\$ 5.687,85	R\$ 5.850,36	
04	R\$ 3.315,20	R\$ 3.812,48	R\$ 4.309,76	R\$ 5.039,11	R\$ 5.801,61	R\$ 5.967,37	
05	R\$ 3.381,51	R\$ 3.888,73	R\$ 4.395,96	R\$ 5.139,89	R\$ 5.917,64	R\$ 6.086,71	
06	R\$ 3.449,14	R\$ 3.966,51	R\$ 4.483,88	R\$ 5.242,69	R\$ 6.035,99	R\$ 6.208,45	
07	R\$ 3.518,12	R\$ 4.045,84	R\$ 4.573,56	R\$ 5.347,54	R\$ 6.156,71	R\$ 6.332,62	
08	R\$ 3.588,48	R\$ 4.126,75	R\$ 4.665,03	R\$ 5.454,49	R\$ 6.279,84	R\$ 6.459,27	
09	R\$ 3.660,25	R\$ 4.209,29	R\$ 4.758,33	R\$ 5.563,58	R\$ 6.405,44	R\$ 6.588,45	
10	R\$ 3.733,46	R\$ 4.293,48	R\$ 4.853,49	R\$ 5.674,85	R\$ 6.533,55	R\$ 6.720,22	
11	R\$ 3.808,13	R\$ 4.379,35	R\$ 4.950,56	R\$ 5.788,35	R\$ 6.664,22	R\$ 6.854,63	
12	R\$ 3.884,29	R\$ 4.466,93	R\$ 5.049,58	R\$ 5.904,12	R\$ 6.797,51	R\$ 6.991,72	
13	R\$ 3.961,97	R\$ 4.556,27	R\$ 5.150,57	R\$ 6.022,20	R\$ 6.933,46	R\$ 7.131,55	
14	R\$ 4.041,21	R\$ 4.647,40	R\$ 5.253,58	R\$ 6.142,65	R\$ 7.072,12	R\$ 7.274,19	
15	R\$ 4.122,04	R\$ 4.740,34	R\$ 5.358,65	R\$ 6.265,50	R\$ 7.213,57	R\$ 7.419,67	
16	R\$ 4.204,48	R\$ 4.835,15	R\$ 5.465,82	R\$ 6.390,81	R\$ 7.357,84	R\$ 7.568,06	
17	R\$ 4.288,57	R\$ 4.931,85	R\$ 5.575,14	R\$ 6.518,62	R\$ 7.505,00	R\$ 7.719,42	
18	R\$ 4.374,34	R\$ 5.030,49	R\$ 5.686,64	R\$ 6.649,00	R\$ 7.655,10	R\$ 7.873,81	
19	R\$ 4.461,83	R\$ 5.131,10	R\$ 5.800,38	R\$ 6.781,98	R\$ 7.808,20	R\$ 8.031,29	
20	R\$ 4.551,06	R\$ 5.233,72	R\$ 5.916,38	R\$ 6.917,62	R\$ 7.964,36	R\$ 8.191,91	
21	R\$ 4.642,08	R\$ 5.338,40	R\$ 6.034,71	R\$ 7.055,97	R\$ 8.123,65	R\$ 8.355,75	
22	R\$ 4.734,93	R\$ 5.445,17	R\$ 6.155,40	R\$ 7.197,09	R\$ 8.286,12	R\$ 8.522,87	
23	R\$ 4.829,63	R\$ 5.554,07	R\$ 6.278,51	R\$ 7.341,03	R\$ 8.451,84	R\$ 8.693,33	
24	R\$ 4.926,22	R\$ 5.665,15	R\$ 6.404,08	R\$ 7.487,85	R\$ 8.620,88	R\$ 8.867,19	
25	R\$ 5.024,74	R\$ 5.778,45	R\$ 6.532,16	R\$ 7.637,61	R\$ 8.793,30	R\$ 9.044,54	
26	R\$ 5.125,24	R\$ 5.894,02	R\$ 6.662,81	R\$ 7.790,36	R\$ 8.969,16	R\$ 9.225,43	
27	R\$ 5.227,74	R\$ 6.011,90	R\$ 6.796,06	R\$ 7.946,17	R\$ 9.148,55	R\$ 9.409,93	
28	R\$ 5.332,30	R\$ 6.132,14	R\$ 6.931,99	R\$ 8.105,09	R\$ 9.331,52	R\$ 9.598,13	
29	R\$ 5.438,94	R\$ 6.254,78	R\$ 7.070,62	R\$ 8.267,19	R\$ 9.518,15	R\$ 9.790,10	
30	R\$ 5.547,72	R\$ 6.379,88	R\$ 7.212,04	R\$ 8.432,54	R\$ 9.708,51	R\$ 9.985,90	
31	R\$ 5.658,68	R\$ 6.507,48	R\$ 7.356,28	R\$ 8.601,19	R\$ 9.902,68	R\$ 10.185,62	
32	R\$ 5.771,85	R\$ 6.637,63	R\$ 7.503,40	R\$ 8.773,21	R\$ 10.100,74	R\$ 10.389,33	
33	R\$ 5.887,29	R\$ 6.770,38	R\$ 7.653,47	R\$ 8.948,67	R\$ 10.302,75	R\$ 10.597,11	
34	R\$ 6.005,03	R\$ 6.905,79	R\$ 7.806,54	R\$ 9.127,65	R\$ 10.508,81	R\$ 10.809,06	
35	R\$ 6.125,13	R\$ 7.043,90	R\$ 7.962,67	R\$ 9.310,20	R\$ 10.718,98	R\$ 11.025,24	

22

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO K

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	3.388,77	R\$	3.897,09	R\$	4.405,40	R\$	5.150,93	R\$	5.930,35	R\$	6.099,79
02	R\$	3.456,55	R\$	3.975,03	R\$	4.493,51	R\$	5.253,95	R\$	6.048,95	R\$	6.221,78
03	R\$	3.525,68	R\$	4.054,53	R\$	4.583,38	R\$	5.359,03	R\$	6.169,93	R\$	6.346,22
04	R\$	3.596,19	R\$	4.135,62	R\$	4.675,05	R\$	5.466,21	R\$	6.293,33	R\$	6.473,14
05	R\$	3.668,11	R\$	4.218,33	R\$	4.768,55	R\$	5.575,53	R\$	6.419,20	R\$	6.602,60
06	R\$	3.741,48	R\$	4.302,70	R\$	4.863,92	R\$	5.687,04	R\$	6.547,58	R\$	6.734,66
07	R\$	3.816,31	R\$	4.388,75	R\$	4.961,20	R\$	5.800,78	R\$	6.678,53	R\$	6.869,35
08	R\$	3.892,63	R\$	4.476,53	R\$	5.060,42	R\$	5.916,80	R\$	6.812,11	R\$	7.006,74
09	R\$	3.970,48	R\$	4.566,06	R\$	5.161,63	R\$	6.035,14	R\$	6.948,35	R\$	7.146,87
10	R\$	4.049,89	R\$	4.657,38	R\$	5.264,86	R\$	6.155,84	R\$	7.087,31	R\$	7.289,81
11	R\$	4.130,89	R\$	4.750,53	R\$	5.370,16	R\$	6.278,96	R\$	7.229,06	R\$	7.435,61
12	R\$	4.213,51	R\$	4.845,54	R\$	5.477,56	R\$	6.404,53	R\$	7.373,64	R\$	7.584,32
13	R\$	4.297,78	R\$	4.942,45	R\$	5.587,11	R\$	6.532,63	R\$	7.521,11	R\$	7.736,00
14	R\$	4.383,74	R\$	5.041,30	R\$	5.698,86	R\$	6.663,28	R\$	7.671,54	R\$	7.890,72
15	R\$	4.471,41	R\$	5.142,12	R\$	5.812,83	R\$	6.796,54	R\$	7.824,97	R\$	8.048,54
16	R\$	4.560,84	R\$	5.244,96	R\$	5.929,09	R\$	6.932,47	R\$	7.981,47	R\$	8.209,51
17	R\$	4.652,06	R\$	5.349,86	R\$	6.047,67	R\$	7.071,12	R\$	8.141,10	R\$	8.373,70
18	R\$	4.745,10	R\$	5.456,86	R\$	6.168,62	R\$	7.212,55	R\$	8.303,92	R\$	8.541,17
19	R\$	4.840,00	R\$	5.566,00	R\$	6.292,00	R\$	7.356,80	R\$	8.470,00	R\$	8.712,00
20	R\$	4.936,80	R\$	5.677,32	R\$	6.417,84	R\$	7.503,93	R\$	8.639,40	R\$	8.886,24
21	R\$	5.035,53	R\$	5.790,86	R\$	6.546,19	R\$	7.654,01	R\$	8.812,18	R\$	9.063,96
22	R\$	5.136,24	R\$	5.906,68	R\$	6.677,12	R\$	7.807,09	R\$	8.988,43	R\$	9.245,24
23	R\$	5.238,97	R\$	6.024,81	R\$	6.810,66	R\$	7.963,23	R\$	9.168,20	R\$	9.430,15
24	R\$	5.343,75	R\$	6.145,31	R\$	6.946,87	R\$	8.122,50	R\$	9.351,56	R\$	9.618,75
25	R\$	5.450,62	R\$	6.268,22	R\$	7.085,81	R\$	8.284,95	R\$	9.538,59	R\$	9.811,12
26	R\$	5.559,64	R\$	6.393,58	R\$	7.227,53	R\$	8.450,65	R\$	9.729,36	R\$	10.007,35
27	R\$	5.670,83	R\$	6.521,45	R\$	7.372,08	R\$	8.619,66	R\$	9.923,95	R\$	10.207,49
28	R\$	5.784,25	R\$	6.651,88	R\$	7.519,52	R\$	8.792,05	R\$	10.122,43	R\$	10.411,64
29	R\$	5.899,93	R\$	6.784,92	R\$	7.669,91	R\$	8.967,89	R\$	10.324,88	R\$	10.619,88
30	R\$	6.017,93	R\$	6.920,62	R\$	7.823,31	R\$	9.147,25	R\$	10.531,38	R\$	10.832,27
31	R\$	6.138,29	R\$	7.059,03	R\$	7.979,77	R\$	9.330,20	R\$	10.742,00	R\$	11.048,92
32	R\$	6.261,05	R\$	7.200,21	R\$	8.139,37	R\$	9.516,80	R\$	10.956,84	R\$	11.269,90
33	R\$	6.386,27	R\$	7.344,22	R\$	8.302,16	R\$	9.707,14	R\$	11.175,98	R\$	11.495,29
34	R\$	6.514,00	R\$	7.491,10	R\$	8.468,20	R\$	9.901,28	R\$	11.399,50	R\$	11.725,20
35	R\$	6.644,28	R\$	7.640,92	R\$	8.637,56	R\$	10.099,31	R\$	11.627,49	R\$	11.959,70

23

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO I

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	4.028,38	R\$	4.632,64	R\$	5.236,89	R\$	6.123,14	R\$	7.049,67	R\$	7.251,08
02	R\$	4.108,95	R\$	4.725,29	R\$	5.341,63	R\$	6.245,60	R\$	7.190,66	R\$	7.396,11
03	R\$	4.191,13	R\$	4.819,80	R\$	5.448,46	R\$	6.370,51	R\$	7.334,47	R\$	7.544,03
04	R\$	4.274,95	R\$	4.916,19	R\$	5.557,43	R\$	6.497,92	R\$	7.481,16	R\$	7.694,91
05	R\$	4.360,45	R\$	5.014,52	R\$	5.668,58	R\$	6.627,88	R\$	7.630,78	R\$	7.848,81
06	R\$	4.447,66	R\$	5.114,81	R\$	5.781,95	R\$	6.760,44	R\$	7.783,40	R\$	8.005,78
07	R\$	4.536,61	R\$	5.217,10	R\$	5.897,59	R\$	6.895,65	R\$	7.939,07	R\$	8.165,90
08	R\$	4.627,34	R\$	5.321,44	R\$	6.015,55	R\$	7.033,56	R\$	8.097,85	R\$	8.329,22
09	R\$	4.719,89	R\$	5.427,87	R\$	6.135,86	R\$	7.174,23	R\$	8.259,81	R\$	8.495,80
10	R\$	4.814,29	R\$	5.536,43	R\$	6.258,57	R\$	7.317,72	R\$	8.425,00	R\$	8.665,72
11	R\$	4.910,57	R\$	5.647,16	R\$	6.383,74	R\$	7.464,07	R\$	8.593,50	R\$	8.839,03
12	R\$	5.008,78	R\$	5.760,10	R\$	6.511,42	R\$	7.613,35	R\$	8.765,37	R\$	9.015,81
13	R\$	5.108,96	R\$	5.875,30	R\$	6.641,65	R\$	7.765,62	R\$	8.940,68	R\$	9.196,13
14	R\$	5.211,14	R\$	5.992,81	R\$	6.774,48	R\$	7.920,93	R\$	9.119,49	R\$	9.380,05
15	R\$	5.315,36	R\$	6.112,67	R\$	6.909,97	R\$	8.079,35	R\$	9.301,88	R\$	9.567,65
16	R\$	5.421,67	R\$	6.234,92	R\$	7.048,17	R\$	8.240,94	R\$	9.487,92	R\$	9.759,00
17	R\$	5.530,10	R\$	6.359,62	R\$	7.189,13	R\$	8.405,76	R\$	9.677,68	R\$	9.954,18
18	R\$	5.640,70	R\$	6.486,81	R\$	7.332,92	R\$	8.573,87	R\$	9.871,23	R\$	10.153,27
19	R\$	5.753,52	R\$	6.616,55	R\$	7.479,57	R\$	8.745,35	R\$	10.068,66	R\$	10.356,33
20	R\$	5.868,59	R\$	6.748,88	R\$	7.629,17	R\$	8.920,26	R\$	10.270,03	R\$	10.563,46
21	R\$	5.985,96	R\$	6.883,85	R\$	7.781,75	R\$	9.098,66	R\$	10.475,43	R\$	10.774,73
22	R\$	6.105,68	R\$	7.021,53	R\$	7.937,38	R\$	9.280,63	R\$	10.684,94	R\$	10.990,22
23	R\$	6.227,79	R\$	7.161,96	R\$	8.096,13	R\$	9.466,25	R\$	10.898,64	R\$	11.210,03
24	R\$	6.352,35	R\$	7.305,20	R\$	8.258,05	R\$	9.655,57	R\$	11.116,61	R\$	11.434,23
25	R\$	6.479,40	R\$	7.451,31	R\$	8.423,22	R\$	9.848,68	R\$	11.338,94	R\$	11.662,91
26	R\$	6.608,98	R\$	7.600,33	R\$	8.591,68	R\$	10.045,66	R\$	11.565,72	R\$	11.896,17
27	R\$	6.741,16	R\$	7.752,34	R\$	8.763,51	R\$	10.246,57	R\$	11.797,04	R\$	12.134,10
28	R\$	6.875,99	R\$	7.907,39	R\$	8.938,78	R\$	10.451,50	R\$	12.032,98	R\$	12.376,78
29	R\$	7.013,51	R\$	8.065,53	R\$	9.117,56	R\$	10.660,53	R\$	12.273,64	R\$	12.624,31
30	R\$	7.153,78	R\$	8.226,84	R\$	9.299,91	R\$	10.873,74	R\$	12.519,11	R\$	12.876,80
31	R\$	7.296,85	R\$	8.391,38	R\$	9.485,91	R\$	11.091,22	R\$	12.769,49	R\$	13.134,34
32	R\$	7.442,79	R\$	8.559,21	R\$	9.675,63	R\$	11.313,04	R\$	13.024,88	R\$	13.397,02
33	R\$	7.591,65	R\$	8.730,39	R\$	9.869,14	R\$	11.539,30	R\$	13.285,38	R\$	13.664,96
34	R\$	7.743,48	R\$	8.905,00	R\$	10.066,52	R\$	11.770,09	R\$	13.551,09	R\$	13.938,26
35	R\$	7.898,35	R\$	9.083,10	R\$	10.267,85	R\$	12.005,49	R\$	13.822,11	R\$	14.217,03

24

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO M

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOCTORADO (75%)	PÓS DOCTORADO (80%)						
01	R\$	4.056,23	R\$	4.664,66	R\$	5.273,10	R\$	6.165,47	R\$	7.098,40	R\$	7.301,21
02	R\$	4.137,35	R\$	4.757,96	R\$	5.378,56	R\$	6.288,78	R\$	7.240,37	R\$	7.447,24
03	R\$	4.220,10	R\$	4.853,12	R\$	5.486,13	R\$	6.414,55	R\$	7.385,18	R\$	7.596,18
04	R\$	4.304,50	R\$	4.950,18	R\$	5.595,85	R\$	6.542,85	R\$	7.532,88	R\$	7.748,11
05	R\$	4.390,59	R\$	5.049,18	R\$	5.707,77	R\$	6.673,70	R\$	7.683,54	R\$	7.903,07
06	R\$	4.478,41	R\$	5.150,17	R\$	5.821,93	R\$	6.807,18	R\$	7.837,21	R\$	8.061,13
07	R\$	4.567,97	R\$	5.253,17	R\$	5.938,37	R\$	6.943,32	R\$	7.993,95	R\$	8.222,35
08	R\$	4.659,33	R\$	5.358,23	R\$	6.057,13	R\$	7.082,19	R\$	8.153,83	R\$	8.386,80
09	R\$	4.752,52	R\$	5.465,40	R\$	6.178,28	R\$	7.223,83	R\$	8.316,91	R\$	8.554,54
10	R\$	4.847,57	R\$	5.574,71	R\$	6.301,84	R\$	7.368,31	R\$	8.483,25	R\$	8.725,63
11	R\$	4.944,52	R\$	5.686,20	R\$	6.427,88	R\$	7.515,67	R\$	8.652,91	R\$	8.900,14
12	R\$	5.043,41	R\$	5.799,92	R\$	6.556,44	R\$	7.665,99	R\$	8.825,97	R\$	9.078,14
13	R\$	5.144,28	R\$	5.915,92	R\$	6.687,56	R\$	7.819,31	R\$	9.002,49	R\$	9.259,70
14	R\$	5.247,17	R\$	6.034,24	R\$	6.821,32	R\$	7.975,69	R\$	9.182,54	R\$	9.444,90
15	R\$	5.352,11	R\$	6.154,93	R\$	6.957,74	R\$	8.135,21	R\$	9.366,19	R\$	9.633,80
16	R\$	5.459,15	R\$	6.278,02	R\$	7.096,90	R\$	8.297,91	R\$	9.553,52	R\$	9.826,47
17	R\$	5.568,33	R\$	6.403,58	R\$	7.238,83	R\$	8.463,87	R\$	9.744,59	R\$	10.023,00
18	R\$	5.679,70	R\$	6.531,66	R\$	7.383,61	R\$	8.633,15	R\$	9.939,48	R\$	10.223,46
19	R\$	5.793,30	R\$	6.662,29	R\$	7.531,28	R\$	8.805,81	R\$	10.138,27	R\$	10.427,93
20	R\$	5.909,16	R\$	6.795,54	R\$	7.681,91	R\$	8.981,92	R\$	10.341,03	R\$	10.636,49
21	R\$	6.027,34	R\$	6.931,45	R\$	7.835,55	R\$	9.161,56	R\$	10.547,85	R\$	10.849,22
22	R\$	6.147,89	R\$	7.070,07	R\$	7.992,26	R\$	9.344,79	R\$	10.758,81	R\$	11.066,20
23	R\$	6.270,85	R\$	7.211,48	R\$	8.152,10	R\$	9.531,69	R\$	10.973,99	R\$	11.287,53
24	R\$	6.396,27	R\$	7.355,71	R\$	8.315,15	R\$	9.722,32	R\$	11.193,47	R\$	11.513,28
25	R\$	6.524,19	R\$	7.502,82	R\$	8.481,45	R\$	9.916,77	R\$	11.417,33	R\$	11.743,54
26	R\$	6.654,68	R\$	7.652,88	R\$	8.651,08	R\$	10.115,11	R\$	11.645,68	R\$	11.978,42
27	R\$	6.787,77	R\$	7.805,93	R\$	8.824,10	R\$	10.317,41	R\$	11.878,60	R\$	12.217,98
28	R\$	6.923,52	R\$	7.962,05	R\$	9.000,58	R\$	10.523,76	R\$	12.116,17	R\$	12.462,34
29	R\$	7.061,99	R\$	8.121,29	R\$	9.180,59	R\$	10.734,23	R\$	12.358,49	R\$	12.711,59
30	R\$	7.203,23	R\$	8.283,72	R\$	9.364,20	R\$	10.948,92	R\$	12.605,66	R\$	12.965,82
31	R\$	7.347,30	R\$	8.449,39	R\$	9.551,49	R\$	11.167,89	R\$	12.857,77	R\$	13.225,14
32	R\$	7.494,25	R\$	8.618,38	R\$	9.742,52	R\$	11.391,25	R\$	13.114,93	R\$	13.489,64
33	R\$	7.644,13	R\$	8.790,75	R\$	9.937,37	R\$	11.619,08	R\$	13.377,23	R\$	13.759,43
34	R\$	7.797,01	R\$	8.966,56	R\$	10.136,12	R\$	11.851,46	R\$	13.644,77	R\$	14.034,62
35	R\$	7.952,95	R\$	9.145,90	R\$	10.338,84	R\$	12.088,49	R\$	13.917,67	R\$	14.315,32

25

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO N

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
	ENQUADRAMENTO	A	B	C	C	C	C					
		ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)					
01	R\$	5.203,76	R\$	5.984,32	R\$	6.764,89	R\$	7.909,72	R\$	9.106,58	R\$	9.366,77
02	R\$	5.307,84	R\$	6.104,01	R\$	6.900,19	R\$	8.067,91	R\$	9.288,71	R\$	9.554,10
03	R\$	5.413,99	R\$	6.226,09	R\$	7.038,19	R\$	8.229,27	R\$	9.474,49	R\$	9.745,19
04	R\$	5.522,27	R\$	6.350,61	R\$	7.178,95	R\$	8.393,85	R\$	9.663,98	R\$	9.940,09
05	R\$	5.632,72	R\$	6.477,62	R\$	7.322,53	R\$	8.561,73	R\$	9.857,26	R\$	10.138,89
06	R\$	5.745,37	R\$	6.607,18	R\$	7.468,98	R\$	8.732,96	R\$	10.054,40	R\$	10.341,67
07	R\$	5.860,28	R\$	6.739,32	R\$	7.618,36	R\$	8.907,62	R\$	10.255,49	R\$	10.548,50
08	R\$	5.977,48	R\$	6.874,11	R\$	7.770,73	R\$	9.085,78	R\$	10.460,60	R\$	10.759,47
09	R\$	6.097,03	R\$	7.011,59	R\$	7.926,14	R\$	9.267,49	R\$	10.669,81	R\$	10.974,66
10	R\$	6.218,97	R\$	7.151,82	R\$	8.084,67	R\$	9.452,84	R\$	10.883,21	R\$	11.194,15
11	R\$	6.343,35	R\$	7.294,86	R\$	8.246,36	R\$	9.641,90	R\$	11.100,87	R\$	11.418,04
12	R\$	6.470,22	R\$	7.440,75	R\$	8.411,29	R\$	9.834,74	R\$	11.322,89	R\$	11.646,40
13	R\$	6.599,63	R\$	7.589,57	R\$	8.579,51	R\$	10.031,43	R\$	11.549,35	R\$	11.879,33
14	R\$	6.731,62	R\$	7.741,36	R\$	8.751,10	R\$	10.232,06	R\$	11.780,33	R\$	12.116,91
15	R\$	6.866,25	R\$	7.896,19	R\$	8.926,13	R\$	10.436,70	R\$	12.015,94	R\$	12.359,25
16	R\$	7.003,58	R\$	8.054,11	R\$	9.104,65	R\$	10.645,44	R\$	12.256,26	R\$	12.606,44
17	R\$	7.143,65	R\$	8.215,19	R\$	9.286,74	R\$	10.858,34	R\$	12.501,38	R\$	12.858,57
18	R\$	7.286,52	R\$	8.379,50	R\$	9.472,48	R\$	11.075,51	R\$	12.751,41	R\$	13.115,74
19	R\$	7.432,25	R\$	8.547,09	R\$	9.661,93	R\$	11.297,02	R\$	13.006,44	R\$	13.378,05
20	R\$	7.580,90	R\$	8.718,03	R\$	9.855,16	R\$	11.522,96	R\$	13.266,57	R\$	13.645,61
21	R\$	7.732,51	R\$	8.892,39	R\$	10.052,27	R\$	11.753,42	R\$	13.531,90	R\$	13.918,52
22	R\$	7.887,16	R\$	9.070,24	R\$	10.253,31	R\$	11.988,49	R\$	13.802,54	R\$	14.196,90
23	R\$	8.044,91	R\$	9.251,64	R\$	10.458,38	R\$	12.228,26	R\$	14.078,59	R\$	14.480,83
24	R\$	8.205,81	R\$	9.436,68	R\$	10.667,55	R\$	12.472,82	R\$	14.360,16	R\$	14.770,45
25	R\$	8.369,92	R\$	9.625,41	R\$	10.880,90	R\$	12.722,28	R\$	14.647,36	R\$	15.065,86
26	R\$	8.537,32	R\$	9.817,92	R\$	11.098,52	R\$	12.976,73	R\$	14.940,31	R\$	15.367,18
27	R\$	8.708,07	R\$	10.014,28	R\$	11.320,49	R\$	13.236,26	R\$	15.239,12	R\$	15.674,52
28	R\$	8.882,23	R\$	10.214,56	R\$	11.546,90	R\$	13.500,99	R\$	15.543,90	R\$	15.988,01
29	R\$	9.059,87	R\$	10.418,85	R\$	11.777,83	R\$	13.771,01	R\$	15.854,78	R\$	16.307,77
30	R\$	9.241,07	R\$	10.627,23	R\$	12.013,39	R\$	14.046,43	R\$	16.171,87	R\$	16.633,93
31	R\$	9.425,89	R\$	10.839,77	R\$	12.253,66	R\$	14.327,35	R\$	16.495,31	R\$	16.966,60
32	R\$	9.614,41	R\$	11.056,57	R\$	12.498,73	R\$	14.613,90	R\$	16.825,22	R\$	17.305,94
33	R\$	9.806,70	R\$	11.277,70	R\$	12.748,71	R\$	14.906,18	R\$	17.161,72	R\$	17.652,05
34	R\$	10.002,83	R\$	11.503,26	R\$	13.003,68	R\$	15.204,30	R\$	17.504,95	R\$	18.005,10
35	R\$	10.202,89	R\$	11.733,32	R\$	13.263,75	R\$	15.508,39	R\$	17.855,05	R\$	18.365,20

26

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO O

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)						
01	R\$	8.208,35	R\$	9.439,60	R\$	10.670,86	R\$	12.476,69	R\$	14.364,61	R\$	14.775,03
02	R\$	8.372,52	R\$	9.628,39	R\$	10.884,27	R\$	12.726,23	R\$	14.651,90	R\$	15.070,53
03	R\$	8.539,97	R\$	9.820,96	R\$	11.101,96	R\$	12.980,75	R\$	14.944,94	R\$	15.371,94
04	R\$	8.710,77	R\$	10.017,38	R\$	11.324,00	R\$	13.240,37	R\$	15.243,84	R\$	15.679,38
05	R\$	8.884,98	R\$	10.217,73	R\$	11.550,48	R\$	13.505,17	R\$	15.548,72	R\$	15.992,97
06	R\$	9.062,68	R\$	10.422,08	R\$	11.781,49	R\$	13.775,28	R\$	15.859,69	R\$	16.312,83
07	R\$	9.243,94	R\$	10.630,53	R\$	12.017,12	R\$	14.050,78	R\$	16.176,89	R\$	16.639,08
08	R\$	9.428,81	R\$	10.843,14	R\$	12.257,46	R\$	14.331,80	R\$	16.500,42	R\$	16.971,87
09	R\$	9.617,39	R\$	11.060,00	R\$	12.502,61	R\$	14.618,43	R\$	16.830,43	R\$	17.311,30
10	R\$	9.809,74	R\$	11.281,20	R\$	12.752,66	R\$	14.910,80	R\$	17.167,04	R\$	17.657,53
11	R\$	10.005,93	R\$	11.506,82	R\$	13.007,71	R\$	15.209,02	R\$	17.510,38	R\$	18.010,68
12	R\$	10.206,05	R\$	11.736,96	R\$	13.267,87	R\$	15.513,20	R\$	17.860,59	R\$	18.370,89
13	R\$	10.410,17	R\$	11.971,70	R\$	13.533,22	R\$	15.823,46	R\$	18.217,80	R\$	18.738,31
14	R\$	10.618,38	R\$	12.211,13	R\$	13.803,89	R\$	16.139,93	R\$	18.582,16	R\$	19.113,08
15	R\$	10.830,74	R\$	12.455,36	R\$	14.079,97	R\$	16.462,73	R\$	18.953,80	R\$	19.495,34
16	R\$	11.047,36	R\$	12.704,46	R\$	14.361,57	R\$	16.791,98	R\$	19.332,88	R\$	19.885,25
17	R\$	11.268,31	R\$	12.958,55	R\$	14.648,80	R\$	17.127,82	R\$	19.719,53	R\$	20.282,95
18	R\$	11.493,67	R\$	13.217,72	R\$	14.941,77	R\$	17.470,38	R\$	20.113,93	R\$	20.688,61
19	R\$	11.723,55	R\$	13.482,08	R\$	15.240,61	R\$	17.819,79	R\$	20.516,20	R\$	21.102,38
20	R\$	11.958,02	R\$	13.751,72	R\$	15.545,42	R\$	18.176,18	R\$	20.926,53	R\$	21.524,43
21	R\$	12.197,18	R\$	14.026,75	R\$	15.856,33	R\$	18.539,71	R\$	21.345,06	R\$	21.954,92
22	R\$	12.441,12	R\$	14.307,29	R\$	16.173,46	R\$	18.910,50	R\$	21.771,96	R\$	22.394,02
23	R\$	12.689,94	R\$	14.593,43	R\$	16.496,92	R\$	19.288,71	R\$	22.207,40	R\$	22.841,90
24	R\$	12.943,74	R\$	14.885,30	R\$	16.826,86	R\$	19.674,49	R\$	22.651,55	R\$	23.298,73
25	R\$	13.202,62	R\$	15.183,01	R\$	17.163,40	R\$	20.067,98	R\$	23.104,58	R\$	23.764,71
26	R\$	13.466,67	R\$	15.486,67	R\$	17.506,67	R\$	20.469,34	R\$	23.566,67	R\$	24.240,00
27	R\$	13.736,00	R\$	15.796,40	R\$	17.856,80	R\$	20.878,72	R\$	24.038,00	R\$	24.724,80
28	R\$	14.010,72	R\$	16.112,33	R\$	18.213,94	R\$	21.296,30	R\$	24.518,76	R\$	25.219,30
29	R\$	14.290,94	R\$	16.434,58	R\$	18.578,22	R\$	21.722,22	R\$	25.009,14	R\$	25.723,68
30	R\$	14.576,75	R\$	16.763,27	R\$	18.949,78	R\$	22.156,67	R\$	25.509,32	R\$	26.238,16
31	R\$	14.868,29	R\$	17.098,53	R\$	19.328,78	R\$	22.599,80	R\$	26.019,51	R\$	26.762,92
32	R\$	15.165,66	R\$	17.440,50	R\$	19.715,35	R\$	23.051,80	R\$	26.539,90	R\$	27.298,18
33	R\$	15.468,97	R\$	17.789,31	R\$	20.109,66	R\$	23.512,83	R\$	27.070,70	R\$	27.844,14
34	R\$	15.778,35	R\$	18.145,10	R\$	20.511,85	R\$	23.983,09	R\$	27.612,11	R\$	28.401,03
35	R\$	16.093,92	R\$	18.508,00	R\$	20.922,09	R\$	24.462,75	R\$	28.164,35	R\$	28.969,05

27

GRUPO 3 - AGREMIÇÃO P

Carga Horária: 40 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL					
		A	B	C	C	C	C					
ENQUADRAMENTO		ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (15%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (30%)	MESTRADO (52%)	DOUTORADO (75%)	PÓS DOUTORADO (80%)					
01	R\$	14.684,65	R\$	16.887,35	R\$	19.090,05	R\$	22.320,67	R\$	25.698,14	R\$	26.432,37
02	R\$	14.978,34	R\$	17.225,09	R\$	19.471,85	R\$	22.767,08	R\$	26.212,10	R\$	26.961,02
03	R\$	15.277,91	R\$	17.569,60	R\$	19.861,28	R\$	23.222,42	R\$	26.736,34	R\$	27.500,24
04	R\$	15.583,47	R\$	17.920,99	R\$	20.258,51	R\$	23.686,87	R\$	27.271,07	R\$	28.050,24
05	R\$	15.895,14	R\$	18.279,41	R\$	20.663,68	R\$	24.160,61	R\$	27.816,49	R\$	28.611,25
06	R\$	16.213,04	R\$	18.645,00	R\$	21.076,95	R\$	24.643,82	R\$	28.372,82	R\$	29.183,47
07	R\$	16.537,30	R\$	19.017,90	R\$	21.498,49	R\$	25.136,70	R\$	28.940,28	R\$	29.767,14
08	R\$	16.868,05	R\$	19.398,25	R\$	21.928,46	R\$	25.639,43	R\$	29.519,08	R\$	30.362,48
09	R\$	17.205,41	R\$	19.786,22	R\$	22.367,03	R\$	26.152,22	R\$	30.109,46	R\$	30.969,73
10	R\$	17.549,52	R\$	20.181,94	R\$	22.814,37	R\$	26.675,26	R\$	30.711,65	R\$	31.589,13
11	R\$	17.900,51	R\$	20.585,58	R\$	23.270,66	R\$	27.208,77	R\$	31.325,89	R\$	32.220,91
12	R\$	18.258,52	R\$	20.997,29	R\$	23.736,07	R\$	27.752,95	R\$	31.952,40	R\$	32.865,33
13	R\$	18.623,69	R\$	21.417,24	R\$	24.210,79	R\$	28.308,00	R\$	32.591,45	R\$	33.522,64
14	R\$	18.996,16	R\$	21.845,58	R\$	24.695,01	R\$	28.874,16	R\$	33.243,28	R\$	34.193,09
15	R\$	19.376,08	R\$	22.282,50	R\$	25.188,91	R\$	29.451,65	R\$	33.908,15	R\$	34.876,95
16	R\$	19.763,61	R\$	22.728,15	R\$	25.692,69	R\$	30.040,68	R\$	34.586,31	R\$	35.574,49
17	R\$	20.158,88	R\$	23.182,71	R\$	26.206,54	R\$	30.641,49	R\$	35.278,04	R\$	36.285,98
18	R\$	20.562,06	R\$	23.646,36	R\$	26.730,67	R\$	31.254,32	R\$	35.983,60	R\$	37.011,70
19	R\$	20.973,30	R\$	24.119,29	R\$	27.265,29	R\$	31.879,41	R\$	36.703,27	R\$	37.751,93
20	R\$	21.392,76	R\$	24.601,68	R\$	27.810,59	R\$	32.517,00	R\$	37.437,33	R\$	38.506,97
21	R\$	21.820,62	R\$	25.093,71	R\$	28.366,80	R\$	33.167,34	R\$	38.186,08	R\$	39.277,11
22	R\$	22.257,03	R\$	25.595,58	R\$	28.934,14	R\$	33.830,69	R\$	38.949,80	R\$	40.062,65
23	R\$	22.702,17	R\$	26.107,50	R\$	29.512,82	R\$	34.507,30	R\$	39.728,80	R\$	40.863,91
24	R\$	23.156,21	R\$	26.629,65	R\$	30.103,08	R\$	35.197,44	R\$	40.523,37	R\$	41.681,18
25	R\$	23.619,34	R\$	27.162,24	R\$	30.705,14	R\$	35.901,39	R\$	41.333,94	R\$	42.514,81
26	R\$	24.091,72	R\$	27.705,48	R\$	31.319,24	R\$	36.619,42	R\$	42.160,52	R\$	43.365,10
27	R\$	24.573,56	R\$	28.259,59	R\$	31.945,63	R\$	37.351,81	R\$	43.003,73	R\$	44.232,41
28	R\$	25.065,03	R\$	28.824,79	R\$	32.584,54	R\$	38.098,85	R\$	43.863,80	R\$	45.117,05
29	R\$	25.566,33	R\$	29.401,28	R\$	33.236,23	R\$	38.860,82	R\$	44.741,08	R\$	46.019,40
30	R\$	26.077,66	R\$	29.989,31	R\$	33.900,96	R\$	39.638,04	R\$	45.635,90	R\$	46.939,78
31	R\$	26.599,21	R\$	30.589,09	R\$	34.578,97	R\$	40.430,80	R\$	46.548,62	R\$	47.878,58
32	R\$	27.131,20	R\$	31.200,87	R\$	35.270,55	R\$	41.239,42	R\$	47.479,59	R\$	48.836,15
33	R\$	27.673,82	R\$	31.824,89	R\$	35.975,96	R\$	42.064,20	R\$	48.429,18	R\$	49.812,87
34	R\$	28.227,30	R\$	32.461,39	R\$	36.695,48	R\$	42.905,49	R\$	49.397,77	R\$	50.809,13
35	R\$	28.791,84	R\$	33.110,62	R\$	37.429,39	R\$	43.763,60	R\$	50.385,72	R\$	51.825,31

28

ANEXO XI

Progressão Vertical e Promoção Horizontal

GRUPO 04 AGREMIÇÃO A - F

CARGOS EXTINTOS COM A VACÂNCIA							
GRUPO 4 - AGREMIÇÃO A							
Carga Horária: 30 Horas							
TABELA	GRAU	NÍVEL		NÍVEL		NÍVEL	
		A	B	C	C	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)	
	ENQUADRAMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)			
	01	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.553,20	R\$	R\$	1.623,80
	02	R\$ 1.440,24	R\$ 1.512,25	R\$ 1.584,26	R\$	R\$	1.656,28
	03	R\$ 1.469,04	R\$ 1.542,50	R\$ 1.615,95	R\$	R\$	1.689,40
	04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.573,35	R\$ 1.648,27	R\$	R\$	1.723,19
	05	R\$ 1.528,39	R\$ 1.604,81	R\$ 1.681,23	R\$	R\$	1.757,65
	06	R\$ 1.558,96	R\$ 1.636,91	R\$ 1.714,86	R\$	R\$	1.792,81
	07	R\$ 1.590,14	R\$ 1.669,65	R\$ 1.749,16	R\$	R\$	1.828,66
	08	R\$ 1.621,94	R\$ 1.703,04	R\$ 1.784,14	R\$	R\$	1.865,24
	09	R\$ 1.654,38	R\$ 1.737,10	R\$ 1.819,82	R\$	R\$	1.902,54
	10	R\$ 1.687,47	R\$ 1.771,84	R\$ 1.856,22	R\$	R\$	1.940,59
	11	R\$ 1.721,22	R\$ 1.807,28	R\$ 1.893,34	R\$	R\$	1.979,40
	12	R\$ 1.755,64	R\$ 1.843,43	R\$ 1.931,21	R\$	R\$	2.018,99
	13	R\$ 1.790,76	R\$ 1.880,30	R\$ 1.969,83	R\$	R\$	2.059,37
	14	R\$ 1.826,57	R\$ 1.917,90	R\$ 2.009,23	R\$	R\$	2.100,56
	15	R\$ 1.863,10	R\$ 1.956,26	R\$ 2.049,41	R\$	R\$	2.142,57
	16	R\$ 1.900,37	R\$ 1.995,38	R\$ 2.090,40	R\$	R\$	2.185,42
	17	R\$ 1.938,37	R\$ 2.035,29	R\$ 2.132,21	R\$	R\$	2.229,13
29	18	R\$ 1.977,14	R\$ 2.076,00	R\$ 2.174,85	R\$	R\$	2.273,71
	19	R\$ 2.016,68	R\$ 2.117,52	R\$ 2.218,35	R\$	R\$	2.319,19
	20	R\$ 2.057,02	R\$ 2.159,87	R\$ 2.262,72	R\$	R\$	2.365,57
	21	R\$ 2.098,16	R\$ 2.203,07	R\$ 2.307,97	R\$	R\$	2.412,88
	22	R\$ 2.140,12	R\$ 2.247,13	R\$ 2.354,13	R\$	R\$	2.461,14
	23	R\$ 2.182,92	R\$ 2.292,07	R\$ 2.401,22	R\$	R\$	2.510,36
	24	R\$ 2.226,58	R\$ 2.337,91	R\$ 2.449,24	R\$	R\$	2.560,57
	25	R\$ 2.271,11	R\$ 2.384,67	R\$ 2.498,22	R\$	R\$	2.611,78
	26	R\$ 2.316,54	R\$ 2.432,36	R\$ 2.548,19	R\$	R\$	2.664,02
	27	R\$ 2.362,87	R\$ 2.481,01	R\$ 2.599,15	R\$	R\$	2.717,30
	28	R\$ 2.410,12	R\$ 2.530,63	R\$ 2.651,14	R\$	R\$	2.771,64
	29	R\$ 2.458,33	R\$ 2.581,24	R\$ 2.704,16	R\$	R\$	2.827,08
	30	R\$ 2.507,49	R\$ 2.632,87	R\$ 2.758,24	R\$	R\$	2.883,62
	31	R\$ 2.557,64	R\$ 2.685,52	R\$ 2.813,41	R\$	R\$	2.941,29
	32	R\$ 2.608,80	R\$ 2.739,24	R\$ 2.869,67	R\$	R\$	3.000,11
	33	R\$ 2.660,97	R\$ 2.794,02	R\$ 2.927,07	R\$	R\$	3.060,12
	34	R\$ 2.714,19	R\$ 2.849,90	R\$ 2.985,61	R\$	R\$	3.121,32
	35	R\$ 2.768,47	R\$ 2.906,90	R\$ 3.045,32	R\$	R\$	3.183,75

GRUPO 4 - AGREMIÇÃO B

Carga Horária: 44 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL			
	ENQUADRAMENTO	A	B	C	C			
		ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL (5%)	ENSINO MÉDIO (10%)	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (15%)			
01	R\$	1.412,00	R\$	1.482,60	R\$	1.553,20	R\$	1.623,80
02	R\$	1.440,24	R\$	1.512,25	R\$	1.584,26	R\$	1.656,28
03	R\$	1.469,04	R\$	1.542,50	R\$	1.615,95	R\$	1.689,40
04	R\$	1.498,43	R\$	1.573,35	R\$	1.648,27	R\$	1.723,19
05	R\$	1.528,39	R\$	1.604,81	R\$	1.681,23	R\$	1.757,65
06	R\$	1.558,96	R\$	1.636,91	R\$	1.714,86	R\$	1.792,81
07	R\$	1.590,14	R\$	1.669,65	R\$	1.749,16	R\$	1.828,66
08	R\$	1.621,94	R\$	1.703,04	R\$	1.784,14	R\$	1.865,24
09	R\$	1.654,38	R\$	1.737,10	R\$	1.819,82	R\$	1.902,54
10	R\$	1.687,47	R\$	1.771,84	R\$	1.856,22	R\$	1.940,59
11	R\$	1.721,22	R\$	1.807,28	R\$	1.893,34	R\$	1.979,40
12	R\$	1.755,64	R\$	1.843,43	R\$	1.931,21	R\$	2.018,99
13	R\$	1.790,76	R\$	1.880,30	R\$	1.969,83	R\$	2.059,37
14	R\$	1.826,57	R\$	1.917,90	R\$	2.009,23	R\$	2.100,56
15	R\$	1.863,10	R\$	1.956,26	R\$	2.049,41	R\$	2.142,57
16	R\$	1.900,37	R\$	1.995,38	R\$	2.090,40	R\$	2.185,42
17	R\$	1.938,37	R\$	2.035,29	R\$	2.132,21	R\$	2.229,13
18	R\$	1.977,14	R\$	2.076,00	R\$	2.174,85	R\$	2.273,71
19	R\$	2.016,68	R\$	2.117,52	R\$	2.218,35	R\$	2.319,19
20	R\$	2.057,02	R\$	2.159,87	R\$	2.262,72	R\$	2.365,57
21	R\$	2.098,16	R\$	2.203,07	R\$	2.307,97	R\$	2.412,88
22	R\$	2.140,12	R\$	2.247,13	R\$	2.354,13	R\$	2.461,14
23	R\$	2.182,92	R\$	2.292,07	R\$	2.401,22	R\$	2.510,36
24	R\$	2.226,58	R\$	2.337,91	R\$	2.449,24	R\$	2.560,57
25	R\$	2.271,11	R\$	2.384,67	R\$	2.498,22	R\$	2.611,78
26	R\$	2.316,54	R\$	2.432,36	R\$	2.548,19	R\$	2.664,02
27	R\$	2.362,87	R\$	2.481,01	R\$	2.599,15	R\$	2.717,30
28	R\$	2.410,12	R\$	2.530,63	R\$	2.651,14	R\$	2.771,64
29	R\$	2.458,33	R\$	2.581,24	R\$	2.704,16	R\$	2.827,08
30	R\$	2.507,49	R\$	2.632,87	R\$	2.758,24	R\$	2.883,62
31	R\$	2.557,64	R\$	2.685,52	R\$	2.813,41	R\$	2.941,29
32	R\$	2.608,80	R\$	2.739,24	R\$	2.869,67	R\$	3.000,11
33	R\$	2.660,97	R\$	2.794,02	R\$	2.927,07	R\$	3.060,12
34	R\$	2.714,19	R\$	2.849,90	R\$	2.985,61	R\$	3.121,32
35	R\$	2.768,47	R\$	2.906,90	R\$	3.045,32	R\$	3.183,75

30

GRUPO 4 - AGREMIÇÃO C

Carga Horária: 30 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	C	C	C
ENQUADRAMENTO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (5%)	ENSINO SUPERIOR (10%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (15%)	MESTRADO (30%)	DOCTORADO (50%)	
01	R\$ 1.757,21	R\$ 1.845,07	R\$ 1.932,93	R\$ 2.020,79	R\$ 2.284,37	R\$ 2.635,82	
02	R\$ 1.792,35	R\$ 1.881,97	R\$ 1.971,59	R\$ 2.061,21	R\$ 2.330,06	R\$ 2.688,53	
03	R\$ 1.828,20	R\$ 1.919,61	R\$ 2.011,02	R\$ 2.102,43	R\$ 2.376,66	R\$ 2.742,30	
04	R\$ 1.864,77	R\$ 1.958,00	R\$ 2.051,24	R\$ 2.144,48	R\$ 2.424,19	R\$ 2.797,15	
05	R\$ 1.902,06	R\$ 1.997,16	R\$ 2.092,27	R\$ 2.187,37	R\$ 2.472,68	R\$ 2.853,09	
06	R\$ 1.940,10	R\$ 2.037,11	R\$ 2.134,11	R\$ 2.231,12	R\$ 2.522,13	R\$ 2.910,15	
07	R\$ 1.978,90	R\$ 2.077,85	R\$ 2.176,79	R\$ 2.275,74	R\$ 2.572,58	R\$ 2.968,36	
08	R\$ 2.018,48	R\$ 2.119,41	R\$ 2.220,33	R\$ 2.321,25	R\$ 2.624,03	R\$ 3.027,72	
09	R\$ 2.058,85	R\$ 2.161,79	R\$ 2.264,74	R\$ 2.367,68	R\$ 2.676,51	R\$ 3.088,28	
10	R\$ 2.100,03	R\$ 2.205,03	R\$ 2.310,03	R\$ 2.415,03	R\$ 2.730,04	R\$ 3.150,04	
11	R\$ 2.142,03	R\$ 2.249,13	R\$ 2.356,23	R\$ 2.463,33	R\$ 2.784,64	R\$ 3.213,04	
12	R\$ 2.184,87	R\$ 2.294,11	R\$ 2.403,36	R\$ 2.512,60	R\$ 2.840,33	R\$ 3.277,30	
13	R\$ 2.228,57	R\$ 2.340,00	R\$ 2.451,42	R\$ 2.562,85	R\$ 2.897,14	R\$ 3.342,85	
14	R\$ 2.273,14	R\$ 2.386,80	R\$ 2.500,45	R\$ 2.614,11	R\$ 2.955,08	R\$ 3.409,71	
15	R\$ 2.318,60	R\$ 2.434,53	R\$ 2.550,46	R\$ 2.666,39	R\$ 3.014,18	R\$ 3.477,90	
16	R\$ 2.364,97	R\$ 2.483,22	R\$ 2.601,47	R\$ 2.719,72	R\$ 3.074,47	R\$ 3.547,46	
17	R\$ 2.412,27	R\$ 2.532,89	R\$ 2.653,50	R\$ 2.774,11	R\$ 3.135,95	R\$ 3.618,41	
18	R\$ 2.460,52	R\$ 2.583,54	R\$ 2.706,57	R\$ 2.829,60	R\$ 3.198,67	R\$ 3.690,78	
19	R\$ 2.509,73	R\$ 2.635,22	R\$ 2.760,70	R\$ 2.886,19	R\$ 3.262,65	R\$ 3.764,59	
20	R\$ 2.559,92	R\$ 2.687,92	R\$ 2.815,92	R\$ 2.943,91	R\$ 3.327,90	R\$ 3.839,88	
21	R\$ 2.611,12	R\$ 2.741,68	R\$ 2.872,23	R\$ 3.002,79	R\$ 3.394,46	R\$ 3.916,68	
22	R\$ 2.663,34	R\$ 2.796,51	R\$ 2.929,68	R\$ 3.062,85	R\$ 3.462,35	R\$ 3.995,02	
23	R\$ 2.716,61	R\$ 2.852,44	R\$ 2.988,27	R\$ 3.124,10	R\$ 3.531,59	R\$ 4.074,92	
24	R\$ 2.770,94	R\$ 2.909,49	R\$ 3.048,04	R\$ 3.186,58	R\$ 3.602,23	R\$ 4.156,41	
25	R\$ 2.826,36	R\$ 2.967,68	R\$ 3.109,00	R\$ 3.250,32	R\$ 3.674,27	R\$ 4.239,54	
26	R\$ 2.882,89	R\$ 3.027,03	R\$ 3.171,18	R\$ 3.315,32	R\$ 3.747,76	R\$ 4.324,33	
27	R\$ 2.940,55	R\$ 3.087,57	R\$ 3.234,60	R\$ 3.381,63	R\$ 3.822,71	R\$ 4.410,82	
28	R\$ 2.999,36	R\$ 3.149,33	R\$ 3.299,29	R\$ 3.449,26	R\$ 3.899,17	R\$ 4.499,04	
29	R\$ 3.059,35	R\$ 3.212,31	R\$ 3.365,28	R\$ 3.518,25	R\$ 3.977,15	R\$ 4.589,02	
30	R\$ 3.120,53	R\$ 3.276,56	R\$ 3.432,59	R\$ 3.588,61	R\$ 4.056,69	R\$ 4.680,80	
31	R\$ 3.182,94	R\$ 3.342,09	R\$ 3.501,24	R\$ 3.660,38	R\$ 4.137,83	R\$ 4.774,41	
32	R\$ 3.246,60	R\$ 3.408,93	R\$ 3.571,26	R\$ 3.733,59	R\$ 4.220,58	R\$ 4.869,90	
33	R\$ 3.311,53	R\$ 3.477,11	R\$ 3.642,69	R\$ 3.808,26	R\$ 4.304,99	R\$ 4.967,30	
34	R\$ 3.377,76	R\$ 3.546,65	R\$ 3.715,54	R\$ 3.884,43	R\$ 4.391,09	R\$ 5.066,65	
35	R\$ 3.445,32	R\$ 3.617,59	R\$ 3.789,85	R\$ 3.962,12	R\$ 4.478,92	R\$ 5.167,98	

31

GRUPO 4 - AGREMIÇÃO D

Carga Horária: 30 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	C	C	C
ENQUADRAMENTO	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (5%)	ENSINO SUPERIOR (10%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (15%)	MESTRADO (30%)	DOUTORADO (50%)	
01	R\$ 3.147,35	R\$ 3.304,72	R\$ 3.462,09	R\$ 3.619,45	R\$ 4.091,56	R\$ 4.721,03	
02	R\$ 3.210,30	R\$ 3.370,81	R\$ 3.531,33	R\$ 3.691,84	R\$ 4.173,39	R\$ 4.815,45	
03	R\$ 3.274,50	R\$ 3.438,23	R\$ 3.601,95	R\$ 3.765,68	R\$ 4.256,85	R\$ 4.911,75	
04	R\$ 3.339,99	R\$ 3.506,99	R\$ 3.673,99	R\$ 3.840,99	R\$ 4.341,99	R\$ 5.009,99	
05	R\$ 3.406,79	R\$ 3.577,13	R\$ 3.747,47	R\$ 3.917,81	R\$ 4.428,83	R\$ 5.110,19	
06	R\$ 3.474,93	R\$ 3.648,68	R\$ 3.822,42	R\$ 3.996,17	R\$ 4.517,41	R\$ 5.212,39	
07	R\$ 3.544,43	R\$ 3.721,65	R\$ 3.898,87	R\$ 4.076,09	R\$ 4.607,76	R\$ 5.316,64	
08	R\$ 3.615,32	R\$ 3.796,08	R\$ 3.976,85	R\$ 4.157,61	R\$ 4.699,91	R\$ 5.422,97	
09	R\$ 3.687,62	R\$ 3.872,00	R\$ 4.056,38	R\$ 4.240,77	R\$ 4.793,91	R\$ 5.531,43	
10	R\$ 3.761,37	R\$ 3.949,44	R\$ 4.137,51	R\$ 4.325,58	R\$ 4.889,79	R\$ 5.642,06	
11	R\$ 3.836,60	R\$ 4.028,43	R\$ 4.220,26	R\$ 4.412,09	R\$ 4.987,58	R\$ 5.754,90	
12	R\$ 3.913,33	R\$ 4.109,00	R\$ 4.304,67	R\$ 4.500,33	R\$ 5.087,33	R\$ 5.870,00	
13	R\$ 3.991,60	R\$ 4.191,18	R\$ 4.390,76	R\$ 4.590,34	R\$ 5.189,08	R\$ 5.987,40	
14	R\$ 4.071,43	R\$ 4.275,00	R\$ 4.478,58	R\$ 4.682,15	R\$ 5.292,86	R\$ 6.107,15	
15	R\$ 4.152,86	R\$ 4.360,50	R\$ 4.568,15	R\$ 4.775,79	R\$ 5.398,72	R\$ 6.229,29	
16	R\$ 4.235,92	R\$ 4.447,71	R\$ 4.659,51	R\$ 4.871,31	R\$ 5.506,69	R\$ 6.353,88	
17	R\$ 4.320,64	R\$ 4.536,67	R\$ 4.752,70	R\$ 4.968,73	R\$ 5.616,83	R\$ 6.480,96	
18	R\$ 4.407,05	R\$ 4.627,40	R\$ 4.847,75	R\$ 5.068,11	R\$ 5.729,16	R\$ 6.610,57	
19	R\$ 4.495,19	R\$ 4.719,95	R\$ 4.944,71	R\$ 5.169,47	R\$ 5.843,75	R\$ 6.742,79	
20	R\$ 4.585,09	R\$ 4.814,35	R\$ 5.043,60	R\$ 5.272,86	R\$ 5.960,62	R\$ 6.877,64	
21	R\$ 4.676,80	R\$ 4.910,64	R\$ 5.144,48	R\$ 5.378,32	R\$ 6.079,84	R\$ 7.015,19	
22	R\$ 4.770,33	R\$ 5.008,85	R\$ 5.247,37	R\$ 5.485,88	R\$ 6.201,43	R\$ 7.155,50	
23	R\$ 4.865,74	R\$ 5.109,03	R\$ 5.352,31	R\$ 5.595,60	R\$ 6.325,46	R\$ 7.298,61	
24	R\$ 4.963,05	R\$ 5.211,21	R\$ 5.459,36	R\$ 5.707,51	R\$ 6.451,97	R\$ 7.444,58	
25	R\$ 5.062,31	R\$ 5.315,43	R\$ 5.568,55	R\$ 5.821,66	R\$ 6.581,01	R\$ 7.593,47	
26	R\$ 5.163,56	R\$ 5.421,74	R\$ 5.679,92	R\$ 5.938,10	R\$ 6.712,63	R\$ 7.745,34	
27	R\$ 5.266,83	R\$ 5.530,17	R\$ 5.793,52	R\$ 6.056,86	R\$ 6.846,88	R\$ 7.900,25	
28	R\$ 5.372,17	R\$ 5.640,78	R\$ 5.909,39	R\$ 6.177,99	R\$ 6.983,82	R\$ 8.058,25	
29	R\$ 5.479,61	R\$ 5.753,59	R\$ 6.027,57	R\$ 6.301,55	R\$ 7.123,50	R\$ 8.219,42	
30	R\$ 5.589,20	R\$ 5.868,67	R\$ 6.148,13	R\$ 6.427,59	R\$ 7.265,97	R\$ 8.383,81	
31	R\$ 5.700,99	R\$ 5.986,04	R\$ 6.271,09	R\$ 6.556,14	R\$ 7.411,29	R\$ 8.551,48	
32	R\$ 5.815,01	R\$ 6.105,76	R\$ 6.396,51	R\$ 6.687,26	R\$ 7.559,51	R\$ 8.722,51	
33	R\$ 5.931,31	R\$ 6.227,87	R\$ 6.524,44	R\$ 6.821,01	R\$ 7.710,70	R\$ 8.896,96	
34	R\$ 6.049,94	R\$ 6.352,43	R\$ 6.654,93	R\$ 6.957,43	R\$ 7.864,92	R\$ 9.074,90	
35	R\$ 6.170,93	R\$ 6.479,48	R\$ 6.788,03	R\$ 7.096,57	R\$ 8.022,21	R\$ 9.256,40	

32

GRUPO 4 - AGREGIAÇÃO E

Carga Horária: 30 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	C	C	C
ENQUADRAMENTO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (10%)	ENSINO SUPERIOR (10%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (15%)	MESTRADO (30%)	DOUTORADO (50%)	
01	R\$ 3.399,15	R\$ 3.569,11	R\$ 3.739,07	R\$ 3.909,02	R\$ 4.118,90	R\$ 5.098,73	
02	R\$ 3.467,13	R\$ 3.640,49	R\$ 3.813,85	R\$ 3.987,20	R\$ 4.507,27	R\$ 5.200,70	
03	R\$ 3.536,48	R\$ 3.713,30	R\$ 3.890,12	R\$ 4.066,95	R\$ 4.597,42	R\$ 5.304,71	
04	R\$ 3.607,21	R\$ 3.787,57	R\$ 3.967,93	R\$ 4.148,29	R\$ 4.689,37	R\$ 5.410,81	
05	R\$ 3.679,35	R\$ 3.863,32	R\$ 4.047,28	R\$ 4.231,25	R\$ 4.783,15	R\$ 5.519,02	
06	R\$ 3.752,94	R\$ 3.940,58	R\$ 4.128,23	R\$ 4.315,88	R\$ 4.878,82	R\$ 5.629,40	
07	R\$ 3.827,99	R\$ 4.019,39	R\$ 4.210,79	R\$ 4.402,19	R\$ 4.976,39	R\$ 5.741,99	
08	R\$ 3.904,55	R\$ 4.099,78	R\$ 4.295,01	R\$ 4.490,24	R\$ 5.075,92	R\$ 5.856,83	
09	R\$ 3.982,65	R\$ 4.181,78	R\$ 4.380,91	R\$ 4.580,04	R\$ 5.177,44	R\$ 5.973,97	
10	R\$ 4.062,30	R\$ 4.265,41	R\$ 4.468,53	R\$ 4.671,64	R\$ 5.280,99	R\$ 6.093,45	
11	R\$ 4.143,54	R\$ 4.350,72	R\$ 4.557,90	R\$ 4.765,08	R\$ 5.386,61	R\$ 6.215,32	
12	R\$ 4.226,42	R\$ 4.437,74	R\$ 4.649,06	R\$ 4.860,38	R\$ 5.494,34	R\$ 6.339,62	
13	R\$ 4.310,94	R\$ 4.526,49	R\$ 4.742,04	R\$ 4.957,59	R\$ 5.604,23	R\$ 6.466,42	
14	R\$ 4.397,16	R\$ 4.617,02	R\$ 4.836,88	R\$ 5.056,74	R\$ 5.716,31	R\$ 6.595,74	
15	R\$ 4.485,11	R\$ 4.709,36	R\$ 4.933,62	R\$ 5.157,87	R\$ 5.830,64	R\$ 6.727,66	
16	R\$ 4.574,81	R\$ 4.803,55	R\$ 5.032,29	R\$ 5.261,03	R\$ 5.947,25	R\$ 6.862,21	
17	R\$ 4.666,30	R\$ 4.899,62	R\$ 5.132,93	R\$ 5.366,25	R\$ 6.066,20	R\$ 6.999,46	
18	R\$ 4.759,63	R\$ 4.997,61	R\$ 5.235,59	R\$ 5.473,58	R\$ 6.187,52	R\$ 7.139,45	
19	R\$ 4.854,82	R\$ 5.097,56	R\$ 5.340,31	R\$ 5.583,05	R\$ 6.311,27	R\$ 7.282,23	
20	R\$ 4.951,92	R\$ 5.199,52	R\$ 5.447,11	R\$ 5.694,71	R\$ 6.437,50	R\$ 7.427,88	
21	R\$ 5.050,96	R\$ 5.303,51	R\$ 5.556,05	R\$ 5.808,60	R\$ 6.566,25	R\$ 7.576,44	
22	R\$ 5.151,98	R\$ 5.409,58	R\$ 5.667,17	R\$ 5.924,77	R\$ 6.697,57	R\$ 7.727,97	
23	R\$ 5.255,02	R\$ 5.517,77	R\$ 5.780,52	R\$ 6.043,27	R\$ 6.831,52	R\$ 7.882,53	
24	R\$ 5.360,12	R\$ 5.628,12	R\$ 5.896,13	R\$ 6.164,13	R\$ 6.968,15	R\$ 8.040,18	
25	R\$ 5.467,32	R\$ 5.740,69	R\$ 6.014,05	R\$ 6.287,42	R\$ 7.107,52	R\$ 8.200,98	
26	R\$ 5.576,67	R\$ 5.855,50	R\$ 6.134,33	R\$ 6.413,17	R\$ 7.249,67	R\$ 8.365,00	
27	R\$ 5.688,20	R\$ 5.972,61	R\$ 6.257,02	R\$ 6.541,43	R\$ 7.394,66	R\$ 8.532,30	
28	R\$ 5.801,96	R\$ 6.092,06	R\$ 6.382,16	R\$ 6.672,26	R\$ 7.542,55	R\$ 8.702,94	
29	R\$ 5.918,00	R\$ 6.213,90	R\$ 6.509,80	R\$ 6.805,70	R\$ 7.693,40	R\$ 8.877,00	
30	R\$ 6.036,36	R\$ 6.338,18	R\$ 6.640,00	R\$ 6.941,82	R\$ 7.847,27	R\$ 9.054,54	
31	R\$ 6.157,09	R\$ 6.464,94	R\$ 6.772,80	R\$ 7.080,65	R\$ 8.004,22	R\$ 9.235,63	
32	R\$ 6.280,23	R\$ 6.594,24	R\$ 6.908,25	R\$ 7.222,27	R\$ 8.164,30	R\$ 9.420,35	
33	R\$ 6.405,84	R\$ 6.726,13	R\$ 7.046,42	R\$ 7.366,71	R\$ 8.327,59	R\$ 9.608,75	
34	R\$ 6.533,95	R\$ 6.860,65	R\$ 7.187,35	R\$ 7.514,05	R\$ 8.494,14	R\$ 9.800,93	
35	R\$ 6.664,63	R\$ 6.997,86	R\$ 7.331,10	R\$ 7.664,33	R\$ 8.664,02	R\$ 9.996,95	

33

GRUPO 4 - AGREGIAÇÃO F

Carga Horária: 20 Horas

TABELA	GRAU	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
		A	B	C	C	C	C
ENQUADRAMENTO	ENSINO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO 180HS (10%)	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU (15%)	MESTRADO (30%)	DOCTORADO (50%)	PÓS DOCTORADO (75%)	
01	R\$ 5.800,96	R\$ 6.381,06	R\$ 6.671,10	R\$ 7.541,25	R\$ 8.701,44	R\$ 10.151,68	
02	R\$ 5.916,98	R\$ 6.508,68	R\$ 6.804,53	R\$ 7.692,07	R\$ 8.875,47	R\$ 10.354,71	
03	R\$ 6.035,32	R\$ 6.638,85	R\$ 6.940,62	R\$ 7.845,91	R\$ 9.052,98	R\$ 10.561,81	
04	R\$ 6.156,03	R\$ 6.771,63	R\$ 7.079,43	R\$ 8.002,83	R\$ 9.234,04	R\$ 10.773,04	
05	R\$ 6.279,15	R\$ 6.907,06	R\$ 7.221,02	R\$ 8.162,89	R\$ 9.418,72	R\$ 10.988,50	
06	R\$ 6.404,73	R\$ 7.045,20	R\$ 7.365,44	R\$ 8.326,15	R\$ 9.607,09	R\$ 11.208,28	
07	R\$ 6.532,82	R\$ 7.186,11	R\$ 7.512,75	R\$ 8.492,67	R\$ 9.799,23	R\$ 11.432,44	
08	R\$ 6.663,48	R\$ 7.329,83	R\$ 7.663,00	R\$ 8.662,52	R\$ 9.995,22	R\$ 11.661,09	
09	R\$ 6.796,75	R\$ 7.476,42	R\$ 7.816,26	R\$ 8.835,77	R\$ 10.195,12	R\$ 11.894,31	
10	R\$ 6.932,68	R\$ 7.625,95	R\$ 7.972,59	R\$ 9.012,49	R\$ 10.399,03	R\$ 12.132,20	
11	R\$ 7.071,34	R\$ 7.778,47	R\$ 8.132,04	R\$ 9.192,74	R\$ 10.607,01	R\$ 12.374,84	
12	R\$ 7.212,76	R\$ 7.934,04	R\$ 8.294,68	R\$ 9.376,59	R\$ 10.819,15	R\$ 12.622,34	
13	R\$ 7.357,02	R\$ 8.092,72	R\$ 8.460,57	R\$ 9.564,13	R\$ 11.035,53	R\$ 12.874,78	
14	R\$ 7.504,16	R\$ 8.254,58	R\$ 8.629,78	R\$ 9.755,41	R\$ 11.256,24	R\$ 13.132,28	
15	R\$ 7.654,24	R\$ 8.419,67	R\$ 8.802,38	R\$ 9.950,52	R\$ 11.481,37	R\$ 13.394,93	
16	R\$ 7.807,33	R\$ 8.588,06	R\$ 8.978,43	R\$ 10.149,53	R\$ 11.710,99	R\$ 13.662,82	
17	R\$ 7.963,47	R\$ 8.759,82	R\$ 9.158,00	R\$ 10.352,52	R\$ 11.945,21	R\$ 13.936,08	
18	R\$ 8.122,74	R\$ 8.935,02	R\$ 9.341,16	R\$ 10.559,57	R\$ 12.184,12	R\$ 14.214,80	
19	R\$ 8.285,20	R\$ 9.113,72	R\$ 9.527,98	R\$ 10.770,76	R\$ 12.427,80	R\$ 14.499,10	
20	R\$ 8.450,90	R\$ 9.295,99	R\$ 9.718,54	R\$ 10.986,17	R\$ 12.676,36	R\$ 14.789,08	
21	R\$ 8.619,92	R\$ 9.481,91	R\$ 9.912,91	R\$ 11.205,90	R\$ 12.929,88	R\$ 15.084,86	
22	R\$ 8.792,32	R\$ 9.671,55	R\$ 10.111,17	R\$ 11.430,02	R\$ 13.188,48	R\$ 15.386,56	
23	R\$ 8.968,17	R\$ 9.864,98	R\$ 10.313,39	R\$ 11.658,62	R\$ 13.452,25	R\$ 15.694,29	
24	R\$ 9.147,53	R\$ 10.062,28	R\$ 10.519,66	R\$ 11.891,79	R\$ 13.721,29	R\$ 16.008,18	
25	R\$ 9.330,48	R\$ 10.263,53	R\$ 10.730,05	R\$ 12.129,62	R\$ 13.995,72	R\$ 16.328,34	
26	R\$ 9.517,09	R\$ 10.468,80	R\$ 10.944,65	R\$ 12.372,22	R\$ 14.275,63	R\$ 16.654,91	
27	R\$ 9.707,43	R\$ 10.678,17	R\$ 11.163,55	R\$ 12.619,66	R\$ 14.561,15	R\$ 16.988,01	
28	R\$ 9.901,58	R\$ 10.891,74	R\$ 11.386,82	R\$ 12.872,05	R\$ 14.852,37	R\$ 17.327,77	
29	R\$ 10.099,61	R\$ 11.109,57	R\$ 11.614,55	R\$ 13.129,50	R\$ 15.149,42	R\$ 17.674,32	
30	R\$ 10.301,60	R\$ 11.331,76	R\$ 11.846,84	R\$ 13.392,09	R\$ 15.452,41	R\$ 18.027,81	
31	R\$ 10.507,64	R\$ 11.558,40	R\$ 12.083,78	R\$ 13.659,93	R\$ 15.761,45	R\$ 18.388,36	
32	R\$ 10.717,79	R\$ 11.789,57	R\$ 12.325,46	R\$ 13.933,13	R\$ 16.076,68	R\$ 18.756,13	
33	R\$ 10.932,14	R\$ 12.025,36	R\$ 12.571,97	R\$ 14.211,79	R\$ 16.398,22	R\$ 19.131,25	
34	R\$ 11.150,79	R\$ 12.265,87	R\$ 12.823,41	R\$ 14.496,02	R\$ 16.726,18	R\$ 19.513,88	
35	R\$ 11.373,80	R\$ 12.511,18	R\$ 13.079,87	R\$ 14.785,94	R\$ 17.060,70	R\$ 19.904,16	

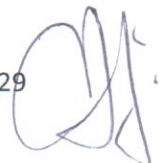
34

ANEXO XII
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VENCIMENTO	PERCENTUAL
Diretor de departamento	R\$ 3.295,22	30% sobre vencimento base
Procurador - Chefe	R\$ 7.324,30	30% sobre vencimento
Coordenador de Departamento	R\$ 3.295,22	30% sobre vencimento base
Supervisor de Departamento	R\$ 2.296,75	30% sobre vencimento base
Chefe de Setor	R\$ 3.295,22	30% sobre vencimento base
Agente de Contratação	R\$ 5.000,00	30% sobre vencimento base

ANEXO XIII
GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES OU
ATIVIDADES

COMISSÕES	GRATIFICAÇÃO - % SOBRE VENCIMENTO BASE
Comissão Membros de Licitação	10%
Pregoeiro	50%
Comissão Avaliação de Desempenho	30%
Comissão Disciplinar	30%
Comissão Especial de Inquérito	30%
Trabalho em área difícil acesso ou Zona Rural	10%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 07/2024 de 20 de maio de 2024

Objeto: *DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Impacto da Despesa

EXERCÍCIOS		
2025	2026	2027
2.076.540,00	2.201.132,40	2.333.200,34

Nota Metodológica:

Consideramos para 2025 o os doze meses do exercício, o 13º salário, 1/3 de férias, e a obrigação patronal (INSS) que incidirão sobre a recomposição apresentada.

Para 2026 e 2027 acrescentamos uma média referente às últimas correções do INPC.

Após detalhado cálculo, constata-se que com a estimativa apresentada, não ultrapassaremos o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).

Angela C. de Jesus
1
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conquista - Minas Gerais, 20 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE

Secretário de Adm. Recursos Humanos

GUILHERME BOVE CANASSA

Procurador Geral do Município

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ

Secretária Municipal de Fazenda

ÂNGELA CRISTINA ALEIXO

Contabilista – CRC 57.897